



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.811, de 26 de janeiro de 2005.

“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2005”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para a execução do orçamento municipal do exercício financeiro de 2005, na forma dos quadros anexos ao presente Decreto, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único: a não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de janeiro de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MINUTA DE DECRETO Nº 001/2005
Decreto nº 1.811, de 26 de janeiro de 2005.

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2005".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para a execução do orçamento municipal do exercício financeiro de 2005, na forma dos quadros anexos ao presente Decreto, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único: a não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de janeiro de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

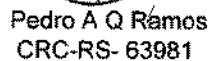
Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos humanos

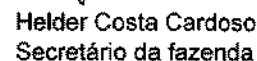
ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
RECEITA EXERCÍCIO DE 2005
PREVISÃO DE JANEIRO A DEZEMBRO

RECEITAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
RECEITA CORRENTE	1.420.854	1.540.854	1.540.854	1.477.854	1.477.854	1.481.854	1.467.854	1.457.854	1.421.854	1.420.854	1.420.998	1.411.962	17.541.500
RECEITA TRIBUTÁRIA	63.300	183.300	183.300	120.300	120.300	124.300	110.300	100.300	64.300	63.300	63.500	54.500	1.251.000
IPTU	0	100.000	100.000	50.000	50.000	50.000	40.000	30.000	0	0	0	0	420.000
IRRF	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	120.000
ITBI	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	120.000
TAXAS	10.000	30.000	30.000	17.000	17.000	17.000	17.000	17.000	11.000	10.000	10.000	1.000	187.000
ISS	33.300	33.300	33.300	33.300	33.300	33.300	33.300	33.300	33.300	33.300	33.500	33.500	400.000
Contribuição de melhoria	0	0	0	0	0	4.000	0	0	0	0	0		4.000
RECEITA PATRIMONIAL	4.920	4.920	4.920	4.920	4.920	4.920	4.920	4.920	4.920	4.920	4.920	4.880	59.000
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	519.150	519.150	519.150	519.150	519.150	519.150	519.150	519.150	519.150	519.150	519.098	519.100	6.229.698
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	656.000	656.000	656.000	656.000	656.000	656.000	656.000	656.000	656.000	656.000	656.000	656.000	7.872.000
TRANSFERÊNCIA FUNDEF	110.000	110.000	110.000	110.000	110.000	110.000	110.000	110.000	110.000	110.000	110.000	110.000	1.320.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	67.484	67.484	67.484	67.484	67.484	67.484	67.484	67.484	67.484	67.484	67.480	67.482	809.802
RECEITA DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0	9.500	0	0	0	0	9.500
Alienação de bens	0	0	0	0	0	0	0	9.500	0	0	0	0	9.500
RECEITA BRUTA TOTAL	1.420.854	1.540.854	1.540.854	1.477.854	1.477.854	1.481.854	1.467.854	1.467.354	1.421.854	1.420.854	1.420.998	1.411.962	17.551.000
(-) DEDUÇÃO DAS RECEITAS	-110.000	-110.000	-110.000	-110.000	-110.000	-110.000	-110.000	-110.000	-110.000	-110.000	-110.000	-110.000	-1.320.000
RECEITA TOTAL	1.310.854	1.430.854	1.430.854	1.367.854	1.367.854	1.371.854	1.357.854	1.357.354	1.311.854	1.310.854	1.310.998	1.301.962	16.231.000


 Claudio L.R. Martins
 Prefeito Municipal


 Pedro A.Q. Ramos
 CRC-RS- 63981


 Helder Costa Cardoso
 Secretário da fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
ÓRGÃO: CÂMARA DE VEREADORES
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO 2005

FI 01

DESPESAS	Janeiro	Fev;	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setº	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	54.102	54.102	54.102	54.102	54.102	74.488	54.102	54.102	54.102	54.102	74.488	54.106	690.000
Pessoal e Encargos Sociais	40.769	40.769	40.769	40.769	40.769	61.155	40.769	40.769	40.769	40.769	61.155	40.769	530.000
Outras despesas correntes	13.333	13.333	13.333	13.333	13.333	13.333	13.333	13.333	13.333	13.333	13.333	13.337	160.000
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	2.700	27.000
Investimentos	0	0	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	10.000
Inversões Financeiras	0	0	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	1.700	17.000
Amortização da dívida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUB TOTAL	54.102	54.102	56.802	56.802	56.802	77.188	56.802	56.802	56.802	56.802	77.188	56.806	717.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO 2005

DESPESAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	72.455	72.455	72.455	72.455	72.455	92.227	72.455	72.455	72.455	72.455	72.455	92.227	909.000
Pessoal e Encargos Sociais	39.538	39.538	39.538	39.538	39.538	59.310	39.538	39.538	39.538	39.538	39.538	59.310	514.000
Outras despesas correntes	32.917	32.917	32.917	32.917	32.917	32.917	32.917	32.917	32.917	32.917	32.917	32.917	395.000
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da dívida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUB TOTAL	72.455	72.455	72.455	72.455	72.455	92.227	72.455	72.455	72.455	72.455	72.455	92.227	909.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
ÓRGÃO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO 2005

DESPESAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	160.923	160.923	160.923	160.923	160.923	222.884	160.923	160.923	160.923	160.923	222.884	160.925	2.055.000
Pessoal e Encargos Sociais	123.923	123.923	123.923	123.923	123.923	185.884	123.923	123.923	123.923	123.923	185.884	123.925	1.611.000
Outras despesas correntes	37.000	37.000	37.000	37.000	37.000	37.000	37.000	37.000	37.000	37.000	37.000	37.000	444.000
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da dívida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUB TOTAL	160.923	160.923	160.923	160.923	160.923	222.884	160.923	160.923	160.923	160.923	222.884	160.925	2.055.000

Handwritten signature and initials

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO 2005

FI 02

DESPESAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	26.486	26.486	26.486	26.486	26.486	31.068	26.486	26.486	26.486	26.486	26.486	31.068	327.000
Pessoal e Encargos Sociais	9.153	9.153	9.153	9.153	9.153	13.735	9.153	9.153	9.153	9.153	9.153	13.735	119.000
Outras despesas correntes	17.333	17.333	17.333	17.333	17.333	17.333	17.333	17.333	17.333	17.333	17.333	17.333	208.000
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	35.000
Investimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	35.000
Amortização da dívida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUB TOTAL	26.486	26.486	29.986	29.986	29.986	34.568	29.986	29.986	29.986	29.986	29.986	34.568	362.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
ÓRGÃO SECRETARIA DA FAZENDA
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO 2005

DESPESAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	56.865	56.865	56.865	56.865	56.865	69.675	56.865	56.865	56.865	56.865	69.675	56.865	708.000
Pessoal e Encargos Sociais	25.615	25.615	25.615	25.615	25.615	38.425	25.615	25.615	25.615	25.615	38.425	25.615	333.000
Outras despesas correntes	31.250	31.250	31.250	31.250	31.250	31.250	31.250	31.250	31.250	31.250	31.250	31.250	375.000
DESPESAS DE CAPITAL	83.333	83.333	84.333	84.333	84.333	84.333	84.333	84.333	84.333	84.333	84.333	84.337	1.010.000
Investimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	10.000
Amortização da dívida	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.333	83.337	1.000.000
SUB TOTAL	140.198	140.198	141.198	141.198	141.198	154.008	141.198	141.198	141.198	141.198	154.008	141.202	1.718.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO 2005

DESPESAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	333.717	333.717	333.717	333.717	333.717	443.832	333.717	333.717	333.717	333.717	433.832	333.723	4.214.840
Pessoal e Encargos Sociais	220.230	220.230	220.230	220.230	220.230	330.345	220.230	220.230	220.230	220.230	320.345	220.240	2.853.000
Outras despesas correntes	113.487	113.487	113.487	113.487	113.487	113.487	113.487	113.487	113.487	113.487	113.487	113.483	1.361.840
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	500
Investimentos													0
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	500
Amortização da dívida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUB TOTAL	333.717	333.717	333.717	333.717	333.717	444.332	333.717	333.717	333.717	333.717	433.832	333.723	4.215.340

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO 2005

FI 03

DESPESAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	160.025	160.025	160.025	160.025	160.025	192.873	160.025	160.025	160.025	160.025	192.875	160.027	1.986.000
Pessoal e Encargos Sociais	65.692	65.692	65.692	65.692	65.692	98.540	65.692	65.692	65.692	65.692	98.540	65.692	854.000
Outras despesas correntes	94.333	94.333	94.333	94.333	94.333	94.333	94.333	94.333	94.333	94.333	94.335	94.335	1.132.000
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	22.406	17.406	17.406	17.406	17.406	17.406	17.406	17.406	17.406	17.406	179.060
Investimentos	0	0	17.406	17.406	17.406	17.406	17.406	17.406	17.406	17.406	17.406	17.406	174.060
Inversões Financeiras	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.000
Amortização da dívida													0
SUB TOTAL	160.025	160.025	182.431	177.431	177.431	210.279	177.431	177.431	177.431	177.431	210.281	177.433	2.165.060

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO 2005

DESPESAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	262.434	262.434	262.434	262.434	262.434	332.002	262.434	262.434	262.434	262.434	332.004	262.436	3.288.348
Pessoal e Encargos Sociais	139.127	139.127	139.127	139.127	139.127	208.695	139.127	139.127	139.127	139.127	208.695	139.127	1.808.660
Outras despesas correntes	123.307	123.307	123.307	123.307	123.307	123.307	123.307	123.307	123.307	123.307	123.309	123.309	1.479.688
DESPESAS DE CAPITAL	1.000	9.000	1.448	0	0	4.804	0	0	0	0	0	0	16.252
Investimentos	0	0	0	0	0	4.804	0	0	0	0	0	0	4.804
Inversões Financeiras	1.000	9.000	1.448	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11.448
Amortização da dívida													0
SUB TOTAL	263.434	271.434	263.882	262.434	262.434	336.806	262.434	262.434	262.434	262.434	332.004	262.436	3.304.600

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
ÓRGÃO: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO 2005

DESPESAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	8.250	8.250	8.250	8.250	8.250	11.750	8.250	8.250	8.250	8.250	11.750	8.250	106.000
Pessoal e Encargos Sociais	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	10.500	7.000	7.000	7.000	7.000	10.500	7.000	91.000
Outras despesas correntes	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	15.000
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da dívida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUB TOTAL	8.250	8.250	8.250	8.250	8.250	11.750	8.250	8.250	8.250	8.250	11.750	8.250	106.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
ÓRGÃO: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO 2005

FI 04

DESPESAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	6.320	6.320	6.320	6.320	6.320	7.902	6.320	6.320	6.320	6.320	7.902	6.316	79.000
Pessoal e Encargos Sociais	3.153	3.153	3.153	3.153	3.153	4.735	3.153	3.153	3.153	3.153	4.735	3.153	41.000
Outras despesas correntes	3.167	3.167	3.167	3.167	3.167	3.167	3.167	3.167	3.167	3.167	3.167	3.163	38.000
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	47.600	47.600	47.600	47.600	47.600	47.600	47.600	47.600	47.600	47.600	476.000
Investimentos	0	0	47.600	47.600	47.600	47.600	47.600	47.600	47.600	47.600	47.600	47.600	476.000
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da dívida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUB TOTAL	6.320	6.320	53.920	53.920	53.920	55.502	53.920	53.920	53.920	53.920	55.502	53.916	555.000

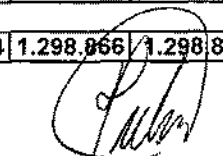
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
ÓRGÃO: FUNDACAT
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE JANEIRO A DEZEMBRO 2005

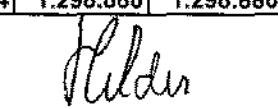
DESPESAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	1.750	1.750	1.750	1.750	1.750	1.750	1.750	1.750	1.750	1.750	1.750	1.750	21.000
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras despesas correntes	1.750	1.750	1.750	1.750	1.750	1.750	1.750	1.750	1.750	1.750	1.750	1.750	21.000
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0	0	3.000
Investimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0	0	0	3.000
Amortização da dívida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUB TOTAL	1.750	1.750	1.750	1.750	1.750	4.750	1.750	1.750	1.750	1.750	1.750	1.750	24.000

RESERVA/CONTINGÊNCIA												100.000	100.000
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------	----------------

TOTAL GERAL	1.227.660	1.235.660	1.305.314	1.298.866	1.298.866	1.644.294	1.298.866	1.298.866	1.298.866	1.298.866	1.601.640	1.423.236	16.231.000
--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	-------------------


 Claudio L. R. Martins
 Prefeito Municipal


 Pedro A. Q. Ramos
 CRC-RS-63981


 Helder Costa Cardoso
 Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
RESUMO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO DE 2005

MES	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇA	SALDO
Janeiro	1.310.854	1.227.660	83.194	83.194
Fevereiro	1.430.854	1.235.660	195.194	278.388
Março	1.430.854	1.305.314	125.540	403.928
Abril	1.367.854	1.298.866	68.988	472.916
Maiο	1.367.854	1.298.866	68.988	541.904
Junho	1.371.854	1.644.294	-272.440	269.464
Julho	1.357.854	1.298.866	58.988	328.452
Agosto	1.357.354	1.298.866	58.488	386.940
Setembro	1.311.854	1.298.866	12.988	399.928
Outubro	1.310.854	1.298.866	11.988	411.916
Novembro	1.310.998	1.601.640	-290.642	121.274
Dezembro	1.301.962	1.423.236	-121.274	0
TOTAL	16.231.000	16.231.000	0	

16
100

DECRETO Nº

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 200x.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para a execução do orçamento municipal do exercício financeiro de 200x, na forma dos quadros anexos ao presente Decreto, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - O total geral do orçamento, fica contingenciado em %, para fins de equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único: A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ~~revoga~~
~~das as disposições em contrário.~~

MEMORANDO INTERNO

2005

PARA: ☒ SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ☒ ASSESSORIA JURÍDICA
 ☒ SECRETÁRIO DA FAZENDA ☐
DE: SECRETARIA GERAL
ASSUNTO: ☐ EXP. MOT.
 ☒ MINUTA DE DECRETO
DATA: ____ - ____ -2005

OBS. 1:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 2:

.....
.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS. 3:

.....
.....
.....

.....
Assinatura

OBS.4

.....
.....

.....
Assinatura

(
.
C



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.812, de 26 de janeiro de 2005.

"Apresenta o calendário de eventos do Município de Taquari para o ano de 2005."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.350, de 24 de dezembro de 2003,

Decreta:

Art. 1º Ficam determinados os eventos culturais do município de Taquari, para o ano de 2005, conforme apresentado abaixo:

Janeiro – Escolha da "Rainha do Carnaval Regional";

Fevereiro – Carnaval Regional e Festa de Nossa Senhora dos Navegantes;

Março – 30º Rodeio Crioulo de Taquari, Páscoa e Festa de "São José";

Maio – Comemoração do Dia do Trabalhador, Corpus Christi;

Junho – Semana do Município;

Julho – Semana do Município;

Agosto – 18ª Romaria de Nossa Senhora da Assunção;

Setembro – Semana da Pátria, Semana Farroupilha e 2º Encontro dos Reflorestadores;

Outubro – Semana da criança;

Novembro – Campeonato Regional de Motocross, Luau do Retatec;

Dezembro – 14º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

Art. 2º Estão previstas as seguintes despesas:

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pmf@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Sonorização, hospedagem, alimentação, transportes (rodoviário e aéreo), pagamento de cachês, construção de palco, combustível, mídia (Tv, rádio e jornal), material de decoração, confecção de roupas e aquisição de calçados para Rainha e Princesas, locutores, troféus, locação de banheiros, fotografias, cartazes, criação e impressão de folders, faixas, comerciais, correios, impostos e taxas, serviços de terceiros, pessoa física e pessoa jurídica e pagamento de jurados.

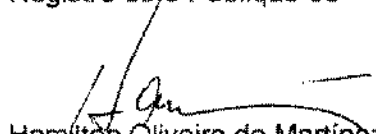
Art. 3º As despesas correrão por conta de Dotação Orçamentária das Secretarias envolvidas no evento, nos elementos: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Física.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de janeiro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pmu@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.813 de 04 de fevereiro de 2005.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso e dá outras providências.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e conforme a autorização contida na Lei nº 2.462, de 02 de fevereiro de 2005,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), com a seguinte classificação funcional programática:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – Fundo do Desenv. Do Ensino Fundamental – FUNDEF

12.361.0047.1010 – CONSTR., RECUP. E AMPL. DE PRÉDIOS ESCOLARES
4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 220.000,00

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
04 – Educação Infantil

12.365.0041.1009 – CONSTR., RECUP. E AMPL. DE PRÉDIOS ESCOLARES
4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 100.000,00

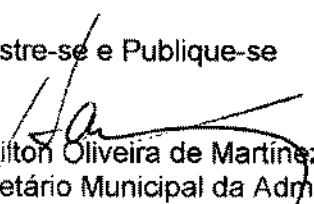
Art. 2º Servirá para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do Superávit apurado no Balanço do ano de 2004, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de fevereiro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul
Decreto 1.814 de 04 de fevereiro de 2005.

"Abre Crédito Suplementar, aponta recurso"

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e conforme a autorização contida na Lei nº 2.461, de 02 de fevereiro de 2005,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 934.700,00 (novecentos e trinta e quatro mil e setecentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Secretaria Geral

04.122.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.30.90.00.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 15.000,00

04.122.0010.2008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 5.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Manut. e Desenv. Do Ensino Fundamental - MDE

12.122.0047.2062 – MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 28.700,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.1012 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 34.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

15.452.0069.1032 – ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 810.000,00

10 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

01 – Secretaria De Planejamento E Coordenação

04.121.0002.2042 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. R\$ 22.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do Superávit apurado no Balanço do ano de 2004 no valor de R\$ 762.700,00 (setecentos e sessenta e dois mil, setecentos reais), e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO

01 – Secretaria de Desenv. Econ. Social e Turismo

04.122.0002.1025 – AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00

04.122.0094.2057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DES. E TURISMO

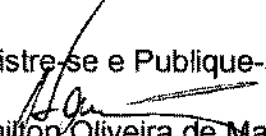
3.1.90.11.73.00 – Remuner. Pela Participação em Órgãos R\$ 22.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

TAQUARI, 04 de fevereiro de 2005


Claudio Lauhindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.815 de 17 de fevereiro de 2005.

**"Nomeia o Coordenador da
COMDEC - Coordenadoria
Municipal de Defesa Civil."**

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

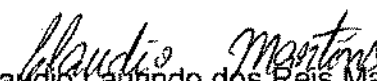
FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e conforme o artigo 6º da Lei nº 1.942, de 17 de agosto de 2000,

Decreta:

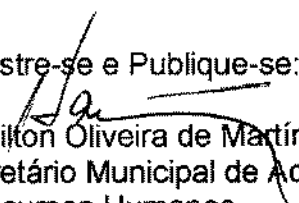
Art. 1º Fica designado como Coordenador da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - o servidor Alexssander Reis da Silveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de fevereiro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 006/2005.

**“Nomeia o Coordenador da
COMDEC - Coordenadoria
Municipal de Defesa Civil.”**

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e conforme o artigo 6º da Lei nº 1.942, de 17 de agosto de 2000,

Decreta:

Art. 1º Fica designado como Coordenador da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - o servidor Alexander Reis da Silveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de fevereiro de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Nº 1294

Da: Gabinete do Prefeito
Para: Sec. Administração e Rec. Humanos
Sr.(a): Hamilton Oliveira de Menezes
Solicitamos: a nomeação do sr. Alexander
Reis da Silveira para o cargo de Coordenador do COMDEC - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

Taquari, 11 de fevereiro de 2005.

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 1.942, de 17 de agosto de 2000.

CC

“Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Taquari e dá outras providências”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC; do município de Taquari, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei, denomina-se:

I – **Defesa Civil**: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II – **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III – **Situação de Emergência**: reconhecimento legal pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada;

IV – Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

- I – Coordenador
- II – Conselho Municipal
- III – Secretaria
- IV – Setor Técnico
- V – Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino do Município, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente e demais representantes de órgãos governamentais e não governamentais oriundos do Município.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das

funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 – A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

17 de agosto de 2000.

Namir Luiz Jantsch

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Fátima dos Santos Medeiros

Chefe do Departamento de Pessoal

Assistência Social
P/previêdoeas
29.04.04



CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

COMDEC

Of. nº 002/04

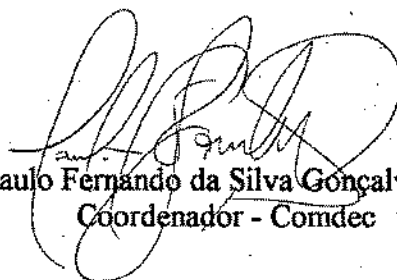
Taquari, 23 de Abril de 2004

Sr. Prefeito

Venho através deste, solicitar o meu desligamento da função de Coordenador do COMDEC devido ao meus afastamento em definitivo, por motivos profissionais, da cidade de Taquari.

Na certeza do atendimento deste pedido e da indicação de um substituto para esta coordenadoria, agradeço e despeço-me.

Atenciosamente



Paulo Fernando da Silva Gonçalves
Coordenador - Comdec

Ao Ilustríssimo Senhor
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.815 de 17 de fevereiro de 2005.

**“Nomeia o Coordenador da
COMDEC - Coordenadoria
Municipal de Defesa Civil.”**

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

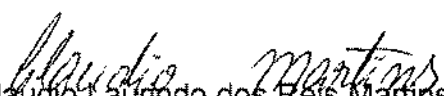
FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e conforme o artigo 6º da Lei nº 1.942, de 17 de agosto de 2000,

Decreta:

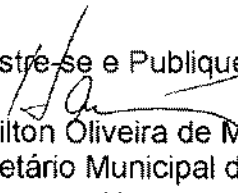
Art. 1º Fica designado como Coordenador da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - o servidor Alexssander Reis da Silveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de fevereiro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 002/2005.

"Apresenta o calendário de eventos do Município de Taquari para o ano de 2005."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.350, de 24 de dezembro de 2003,

Decreta:

Art. 1º Ficam determinados os eventos culturais do município de Taquari, para o ano de 2005, conforme apresentado abaixo:

Janeiro – Escolha da "Rainha do Carnaval Regional";

Fevereiro – Carnaval Regional e Festa de Nossa Senhora dos Navegantes;

Março – 30º Rodeio Crioulo de Taquari, Páscoa e Festa de "São José";

Maior – Comemoração do Dia do Trabalhador, Corpus Christi;

Junho – Semana do Município;

Julho – Semana do Município;

Agosto – 18ª Romaria de Nossa Senhora da Assunção;

Setembro – Semana da Pátria, Semana Farroupilha e 2º Encontro dos Reflorestadores;

Outubro – Semana da criança;

Novembro – Campeonato Regional de Motocross, Luau do Retatec;

Dezembro – 14º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

Art. 2º Estão previstas as seguintes despesas:

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Decreto dos Eventos

Janeiro Escolha da Rainha do Carnaval

Fevereiro Carnaval, Festa dos Navegantes

Março Rodeio Crioulo de Taquari - Pesca

Maio Comemoração do Dia do Trabalhador - Corpus Christie

Junho Semana do Município

Julho Semana do Município

Agosto 18ª Romaria Nossa Senhora Assunção

Setembro Semana da Pátria, Semana Ferropilha, 2º Encontro dos Reflorestadores

Outubro - Semana da Criança

Novembro Campeonato Regional de Motocross, Luvá do Retatec

Dezembro 14º Natal Acriano em Terra Geucho

PLACA - ALEIXO

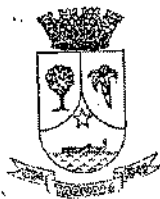
- LAGOA ARMÊNIA

- Casa Costa e Silva

- Santuário

- JORNAL O Tequariense

- M. do Carapuçã.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Da: SMEC
Para: Secretaria Geral
Sr.(a): Davi

Solicitamos: a elaboração do Decreto
dos Eventos de Taquari para 2004,
conforme calendário e dotações e
despesas anexas. Obs: as dotações serão
colocadas pelo Pedro (Setor de Contabilidade) Dee

Taquari, 27 de junho de 2004



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto dos Eventos

- **Janeiro:** Escolha da Rainha do Carnaval Regional.
- **Fevereiro:** Carnaval Regional, Festa dos Navegantes.
- **Março:** 30º Rodeio Crioulo de Taquari, Festa de São José.
- **Abril:** Comemoração da Páscoa. - MARÇO
- **Maior:** Comemoração do dia do Trabalhador. - Corpus
- **Junho:** Corpus Christi, Semana do Município.
- **Julho:** Semana do Município.
- **Agosto:** 17º Romaria de Nossa Senhora da Assunção.
- **Setembro:** Semana da Pátria, Semana Farroupilha, 8º Encontro dos Reflorestadores. 2218
- **Outubro:** Semana da Criança.
- **Novembro:** Campeonato Regional de Motocross, Luau do Retatec
- **Dezembro:** 13º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

14º

24

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Dotação Orçamentária

- Cultura
- Educação
- Obras
- Agricultura

Serviços:

Sonorização, hospedagem, alimentação, transportes (rodoviário e aéreo), impressão de folders, pagamento de cachês, construção de palco, combustível, mídia (Tv, rádio, jornal), material de decoração, confecção de roupas para Rainha e Princesas, locutores, troféus, locação de banheiros, fotografias, folders, cartazes, criação de folders, faixas, comerciais, correios, impostos e taxas, serviços de terceiros (mão de obra, contratação de empresas), pagamento de jurados.

manil

→ Aquisição de calçados p/
rainhas e princesas

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.721, de 28 de janeiro de 2004.

"Apresenta o calendário de eventos do município de Taquari para 2004".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.350, de 24-12-2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinados os eventos culturais do município de Taquari, para o ano de 2004, conforme apresentado abaixo:

Janeiro – Escolha da "Rainha do Carnaval Regional";

Fevereiro – Carnaval Regional e Festa de Nossa Senhora dos Navegantes;

Março – 30º Rodeio Crioulo de Taquari e Festa de "São José";

Abril – Comemoração da Páscoa;

Maior – Comemoração do "Dia do Trabalhador";

Junho – Corpus Christie, Semana do município;

Julho – Semana do Município;

Agosto – 17ª Romaria de "Nossa Senhora da Assunção";

Setembro – Semana da Pátria, Semana Farroupilha, Encontro dos Reflorestadores;

Outubro – Semana da Criança;

Novembro – Campeonato Regional de Motocross, Luau do RETATEC;

Dezembro – 13º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

Art. 2º Estão previstas as seguintes despesas: sonorização, hospedagem, alimentação, transportes (rodoviário e aéreo), pagamento de cachês, construção de palco, combustível, mídia (Tv, rádio, jornal), material de decoração, confecção de roupas para Rainha e Princesas, locutores, troféus, locação de banheiros, fotografias, cartazes, criação e impressão de folders, faixas, comerciais, correios, impostos e taxas, serviços de

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

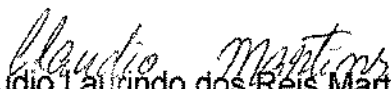
Estado do Rio Grande do Sul

terceiros, pessoa física e pessoa jurídica, pagamento de jurados.

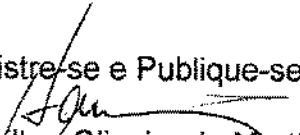
Art. 3º As despesas correrão por conta de Dotação Orçamentária das Secretarias envolvidas no evento, nos elementos: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 – Serviços de terceiros-Pessoa Física.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 DE JANEIRO DE 2004.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.812, de 26 de janeiro de 2005.

“Apresenta o calendário de eventos do Município de Taquari para o ano de 2005.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei nº 2.350, de 24 de dezembro de 2003,

Decreta:

Art. 1º Ficam determinados os eventos culturais do município de Taquari, para o ano de 2005, conforme apresentado abaixo:

Janeiro – Escolha da “Rainha do Carnaval Regional”;

Fevereiro – Carnaval Regional e Festa de Nossa Senhora dos Navegantes;

Março – 30º Rodeio Crioulo de Taquari, Páscoa e Festa de “São José”;

Maio – Comemoração do Dia do Trabalhador, Corpus Christi;

Junho – Semana do Município;

Julho – Semana do Município;

Agosto – 18ª Romaria de Nossa Senhora da Assunção;

Setembro – Semana da Pátria, Semana Farroupilha e 2º Encontro dos Reflorestadores;

Outubro – Semana da criança;

Novembro – Campeonato Regional de Motocross, Luau do Retatec;

Dezembro – 14º Natal Açoriano em Terra Gaúcha.

Art. 2º Estão previstas as seguintes despesas:

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

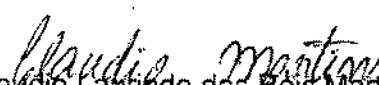
Estado do Rio Grande do Sul

Sonorização, hospedagem, alimentação, transportes (rodoviário e aéreo), pagamento de cachês, construção de palco, combustível, mídia (Tv, rádio e jornal), material de decoração, confecção de roupas e aquisição de calçados para Rainha e Princesas, locutores, troféus, locação de banheiros, fotografias, cartazes, criação e impressão de folders, faixas, comerciais, correios, impostos e taxas, serviços de terceiros, pessoa física e pessoa jurídica e pagamento de jurados.

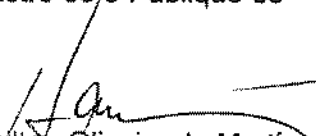
Art. 3º As despesas correrão por conta de Dotação Orçamentária das Secretarias envolvidas no evento, nos elementos: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Física.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de janeiro de 2005.


Claudio Lauffindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.816, de 18 de fevereiro de 2005.

"Declara situação anormal caracterizada como situação de emergência no município de Taquari-RS, em virtude de estiagem".

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari - RS, no uso de suas atribuições legais e conferidas pelo Art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1992 e pela Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, e

Considerando:

- a estiagem que assola o Município, causando danos ambientais, econômicos e sociais na zona rural (região de cultivos e agropecuária), especialmente nas seguintes culturas/atividades:

I – Arroz Irrigado: 30% de perda por falta de água nos açudes, arroz e outros reservatórios.

II – Milho: 55% de perda.

III – Feijão: 30% de perda.

IV – Fumo: 35% de perda em peso e qualidade das folhas.

V – Pastagens: 90% de perda em cultivadas e nativas.

VI – Mandioca/Aipim: 50% de perda.

VII – Hortigranjeiros: 95% de perda (repolho, cenoura, beterraba, alface, etc....)

VIII – Citros: 50% de perda. (laranja, bergamota)

IX – Outras cultura anuais: 50% de perda. (batata doce, batatinha, etc...)

X _ Reflorestamento: suspensão de cortes e descasques causando a perda do ganho diária de pelo menos 500 pessoas. (acácia negra e eucalipto)

XI _ Pescar profissional e artesanal: 50% de diminuição do volume pescado.

XII _ Bovinos corte: 30% de perda em peso por falta de alimentação e água.

XIII _ Leite: 55% de redução na produção.

XIV _ Água para animais: dificuldade em todo o município.

XV _ Água consumo humano; em torno de mil famílias rurais com água racionada e qualidade duvidosa.

- a necessidade de atendimento à área atingida, tendo em vista o agravamento da situação pela imprevisibilidade do evento ocorrido;

- os dispositivos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, onde a intensidade deste desastre foi classificada como de nível III.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência anormal provocada por desastre e caracterizada com situação de emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para a AREA RURAL DO MUNICIPIO, comprovadamente afetado pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Civil, no âmbito do Município e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptação à situação real deste desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela seca.

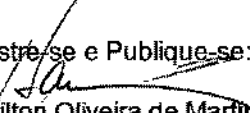
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos à data de 1º de fevereiro de 2005, devendo vigorar pelo prazo de noventa dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de fevereiro de 2005.


Luiz Carlos Costa Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.817, de 03 de março de 2005.

“Altera a redação do Decreto 1.816, de 18 de fevereiro de 2005.”

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari/RS, no uso de suas atribuições legais e conferidas pelo Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC,

DECRETA:

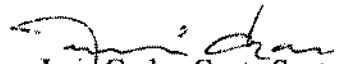
Art. 1º O Decreto Federal que confere as atribuições legais ao Prefeito Municipal, fica substituído pelo de número 5.376, de 17 de fevereiro de 2005.

Art. 2º O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:
“Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até 180 (cento e oitenta) dias.”

Art. 3º As demais disposições permanecem inalteradas.

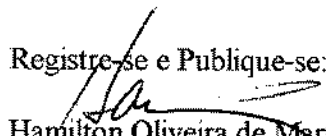
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de Março de 2005.


Luiz Carlos Costa Santos

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.818, de 03 de Março de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.”

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.339, de 10 de dezembro de 2003,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRET. DA FAZENDA, 01 – Secretaria da Fazenda,
4.122.0010.1004 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA COMPUT. E MATERIAIS,
4.4.90.5200000000 - , Equip. e Material permanente R\$ 5.000,00.

Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA, 01 – Secretaria Da Fazenda,
4.122.0010.2051 – DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, 3.3.90.9200000000 –
Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 5.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03
de março de 2005.


Luiz Carlos Costa Santos
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 007/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.339, de 10 de dezembro de 2003,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRET. DA FAZENDA, 01 – Secretaria da Fazenda,
4.122.0010.1004 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA COMPUT. E MATERIAIS,
4.4.90.5200000000 - , Equip. e Material permanente R\$ 5.000,00.

Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA, 01 – Secretaria Da Fazenda,
4.122.0010.2051 – DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, 3.3.90.9200000000 –
Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 5.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03
de março de 2005.


Luiz Carlos Costa Santos

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

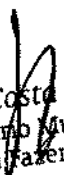
MEMORANDO
DA SECRETARIA DA FAZENDA
PARA GABINETE

Solicitamos a abertura de um Credito Suplementar de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA, 01 – Secretaria Da Fazenda, 4.122.0010.1004 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA COMPUT. E MATERIAIS, 4.4.90.5200000000 – equip.e Material Permanente R\$ 5.000,00

Servira de recurso para cobertura do credito que trata o Art.1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA, 01-Secretaria da Fazenda, 4.122.0010.2051 – DESPESAS DO EXERCICIO ANTERIOR, 3.3.90.9200000000-Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 5.000,00


Helder Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.819, de 03 de Março de 2005.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de propriedade da Empresa AVIPAL, na confluência das rodovias RST 287 e TK 66.”

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice - Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área rural de propriedade de AVIPAL S/A Avicultura e Agropecuária, com as seguintes características e confrontações:

I – uma área de terras, com extensão superficial de 100.000 m² (cem mil metros quadrados), na confluência das rodovias RST 287 e TK 66, fração de uma área total de quinhentos e oitenta hectares, mais ou menos, divididas em duas glebas separadas em parte pela estrada geral, situadas, respectivamente, a primeira no lugar denominado “Carapuça”, no distrito desta cidade de Taquari/RS, contendo a extensão superficial de 296,0ha. mais ou menos, e assim confrontada: ao norte divide-se com terras de sucessores de José Gaspar de Souza Junior, de João José do Amaral e de José Costa Ventura; ao sul, com a propriedade de Joaquim Marcelino de Souza, de sucessores de Franklin Francisco da Silveira e com Antônio Ferreira de Souza; ao leste, com o Arroio Carapuça; e, ao oeste, com terras de sucessores de José Maria Pereira da Luz e outros; e a segunda, situada na “Costa da Serra” no lugar denominado “Invernadinha”, no distrito desta cidade de Taquari/RS, contendo a extensão superficial de 284 ha.4.509,00m². e assim confrontada: ao norte, com terras de sucessores de Manoel Francisco da Silva e terras de Dona Maria José de Araújo, de João Pedro Brasil e de Dona Castorina M. de Araújo, pela cerca ali existente; ao sul, divide-se com a primeira gleba de terras acima descritas e terras de Antônio Vieira Rabelo, de Manoel Silveira D’Ávila e de João Miguel Caminha, os primeiros pela estrada geral até encontrar a cerca da primeira gleba já descrita e daí com esta pela cerca até o marco da “Sanguinha”; ao leste, com a “Data Machado”, por uma cerca que, partindo do marco “Pião” vai até a cancela na estrada geral; e, ao oeste, com terras de sucessores de José Gaspar de Souza Junior e terras da “Data Escolástica”, de

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

João Pedro Brasil e o quinhão nº 33, a partir do marco da cerca da primeira gleba, por uma cerca até a "Santa da Areia", na Barra da Sanga Escolástica e por esta acima até o marco de João Pedro Brasil, tudo conforme a matrícula nº 6.439, fls01, livro 02 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari.

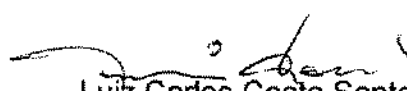
Art. 2º A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º se dá pela necessidade de remodelação do trevo de acesso ao Município e a instalação de um distrito industrial.

Art. 3º Para os fins previstos no Art. 5º, "I" do Decreto Lei, nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

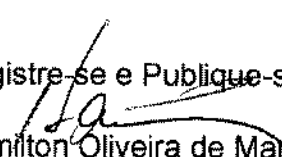
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de março de 2005.


Luiz Carlos Costa Santos

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.819, de 03 de Março de 2005.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de propriedade da Empresa AVIPAL, na confluência das rodovias RST 287 e TK 66.”

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice - Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área rural de propriedade de AVIPAL S/A Avicultura e Agropecuária, com as seguintes características e confrontações:

I – uma área de terras, com extensão superficial de 100.000 m² (cem mil metros quadrados), na confluência das rodovias RST 287 e TK 66, fração de uma área total de quinhentos e oitenta hectares, mais ou menos, divididas em duas glebas separadas em parte pela estrada geral, situadas, respectivamente, a primeira no lugar denominado “Carapuça”, no distrito desta cidade de Taquari/RS, contendo a extensão superficial de 296,0ha. mais ou menos, e assim confrontada: ao norte divide-se com terras de sucessores de José Gaspar de Souza Junior, de João José do Amaral e de José Costa Ventura; ao sul, com a propriedade de Joaquim Marcelino de Souza, de sucessores de Franklin Francisco da Silveira e com Antônio Ferreira de Souza; ao leste, com o Arroio Carapuça; e, ao oeste, com terras de sucessores de José Maria Pereira da Luz e outros; e a segunda, situada na “Costa da Serra” no lugar denominado “Invernadinha”, no distrito desta cidade de Taquari/RS, contendo a extensão superficial de 284 ha.4.509,00m². e assim confrontada: ao norte, com terras de sucessores de Manoel Francisco da Silva e terras de Dona Maria José de Araújo, de João Pedro Brasil e de Dona Castorina M. de Araújo, pela cerca ali existente; ao sul, divide-se com a primeira gleba de terras acima descritas e terras de Antônio Vieira Rabelo, de Manoel Silveira D’Ávila e de João Miguel Caminha, os primeiros pela estrada geral até encontrar a cerca da primeira gleba já descrita e daí com esta pela cerca até o marco da “Sanguinha”; ao leste, com a “Data Machado”, por uma cerca que, partindo do marco “Pião” vai até a cancela na estrada geral; e, ao oeste, com terras de sucessores de José Gaspar de Souza Junior e terras da “Data Escolástica”, de

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

João Pedro Brasil e o quinhão nº 33, a partir do marco da cerca da primeira gleba, por uma cerca até a "Santa da Areia", na Barra da Sanga Escolástica e por esta acima até o marco de João Pedro Brasil, tudo conforme a matrícula nº 6.439, fls01, livro 02 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari.

Art. 2º A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º se dá pela necessidade de remodelação do trevo de acesso ao Município e a instalação de um distrito industrial.

Art. 3º Para os fins previstos no Art. 5º, "I" do Decreto Lei, nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de março de 2005.

Luiz Carlos Costa Santos

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.820, de 10 de março de 2005.

"Inclui parágrafo único no artigo 1º do Decreto nº 493, de 21 de agosto de 1984"

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Fica incluído parágrafo único no artigo 1º do Decreto nº 493, de 21 de agosto de 1984, com a seguinte redação:

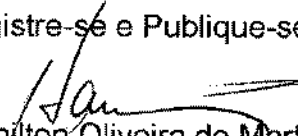
"Alternativamente, poderão ser publicados os atos referidos no caput, em jornal de circulação estadual."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

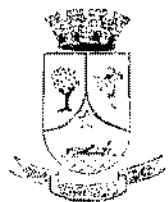
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de março de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 493, DE 21 DE AGOSTO DE 1984.

"Declara o Jornal "O Açoriano" -
veículo oficial para as publica-
ções dos atos emanados do Poder
Público Municipal."

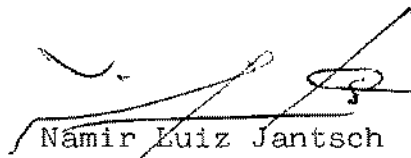
NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari ,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Muni-
cípio,

- D E C R E T A -

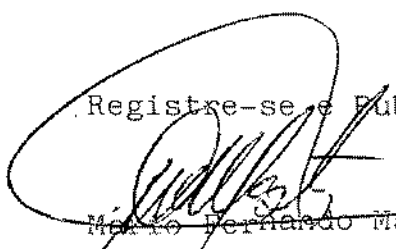
Art. 1º - Fica declarado, a partir desta data, o
Jornal "O Açoriano" veículo oficial para as publicações dos a-
tos emanados do Poder Público Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 21 de
agosto de 1984.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Mário Fernando Martins

Secretário da Administração



DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS

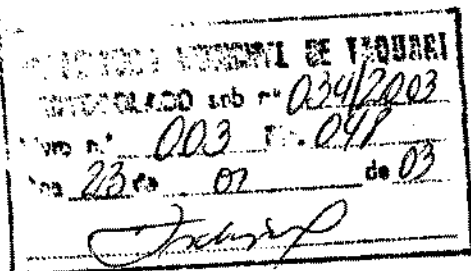
CASA DOS MUNICÍPIOS

Fone: (0**51) 3228-7933 - Fax: (0**51) 3226-8390 - E-mail: dpm@portoweb.com.br
Rua dos Andradas, 1270 - 11.º andar - CEP 90020-008 - Porto Alegre - RS

Informação nº 065/2003/DAJ

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2003.

*Sen. da Fazenda
f/ conhecimento
05.02.03*



A publicidade é requisito de eficácia dos atos da administração. A publicidade oficial deve ser realizada em veículo de divulgação, podendo, em regime de excepcionalidade, ser no mural da Prefeitura, desde que atinja os seus objetivos, que é a tomada de conhecimento por todos os interessados. Considerações.

Senhor Prefeito:

Acusamos o recebimento, via fax, de consulta, na qual o Senhor José Valdir Kuhn, Agente Administrativo, questiona:

“- Há possibilidade de o Município deixar de publicar os textos das Leis e Decretos no Jornal de circulação local, e passar a publicá-los no Mural da Prefeitura?

- Se isso for possível, o Mural deve ser instituído oficialmente (através de Lei) como o veículo de divulgação oficial dos atos do Executivo, revogando-se o Decreto nº 493?

Examinada a matéria, nosso Departamento de Assistência em Assuntos Jurídicos expende as considerações que seguem:

2. A Constituição Federal, no art. 37, ao dispor sobre os princípios básicos que regem a Administração Pública, incluiu, entre eles, o da publicidade, sendo esta requisito de eficácia de todo e qualquer ato da Administração. Essa é a publicidade institucional, obrigatória, como requisito de validade das leis, contratos, decretos,

A SUA EXCELENCIA
O SR. CLÁUDIO L. DOS REIS MARTINS
D.D. PREFEITO MUNICIPAL
TAQUARI/RS
MRG.

etc., em obediência também aos princípios da transparência e da moralidade. Ao lado, existem as publicidades facultativas, discricionárias, que podem ser levadas a efeito desde que tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e não contenham nomes, fotografias ou outro elemento que possa caracterizar promoção pessoal.

3. Quanto à publicação dos atos em veículo oficial, deve ser efetuada sempre que assim a lei determinar e, também, a nosso ver, sempre que do ato resultarem efeitos externos.

Hely Lopes Meirelles, in *Direito Administrativo Brasileiro*, p. 88, elucida sobre a matéria:

"A publicação que produz efeitos jurídicos é a do órgão oficial da Administração, ... Por 'órgão oficial' entendem-se não só o 'Diário Oficial' das entidades públicas como, também, os jornais contratados para essas publicações oficiais. Vale ainda como publicação oficial a afixação dos atos e leis municipais na sede da Prefeitura ou da Câmara, onde não houver órgão oficial, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município."

Sobre o mesmo tema expõe Celso Ribeiro Bastos, in *"Comentários à Constituição do Brasil"*, p.p. 45/6:

"O veículo por excelência de divulgação é o órgão oficial que vem a ser aquele que tem por destinação normal a publicação dos atos estatais. É certo que há de se ter em mente também aquelas hipóteses em que as pessoas administrativas não tenham condições de custear um órgão de imprensa. Nesses casos, deve ser tida como satisfatória a fixação dos atos na sede do órgão que o expede. Não nos parece que sejam procedimentos igualmente aceitáveis. A publicidade em órgão oficial deve ser de rigor exigida, salvo as hipóteses em que, como dissemos, seja comprovada a incapacidade econômica e financeira. O princípio comporta exceções. Diógenes Gasparini, com inigualável poder de síntese elenca as principais: 'A publicação, para surtir os efeitos jurídicos desejados, é a do órgão oficial, não se considerando para esse fim, como publicada, a mera notícia, veiculada pela imprensa falada, escrita ou televisada, do ato praticado pela Administração Pública. Órgão oficial é o jornal, público ou particular, destinado à publicação dos atos estatais. Alcança-se o mesmo resultado através da afixação dos atos na sede do respectivo órgão emanador, em local de fácil acesso ao público, se não houver órgão oficial de divulgação. A Administração pública, salvo determinação legal, é livre para adotar um ou outro desses procedimentos para dar publicidade a seus atos e atividades, mas não se pode valer ora de um ora de outro, dado que tal conduta dificultaria o conhecimento que desses atos e atividades devem ter os interessados. Essa, aliás, foi a decisão do 1º Tribunal de Alçada de S. Paulo."

4. A divulgação de certos atos oficiais conta com legislação específica, como é o caso do processo licitatório, quando a Lei considera, para os seus fins:

7a

"Art. 6º ...

...
XIII - *Imprensa oficial* - veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis;"

No art. 21, o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos exige a publicação dos "avisos" nos "Diário Oficial", "jornal diário", "jornal de circulação no Município ou na região ...". Enfim, a publicidade relacionada com os atos do processo licitatório deve ser realizada em jornal, o que, aliás, está em conformidade com o disposto no inc. XIII, do art. 6º, desse Estatuto.

Ora, quando a lei diz "**veículo oficial**", parece evidente que a intenção do legislador é de que a notícia da existência do ato administrativo circule, efetivamente, entre todos os interessados, o que somente pode ser realizado se a publicação se der num jornal, e não no mural da Prefeitura.

Além disso, também a "intimação dos atos", referida no § 1º, do art. 109, da Lei 8.666-93, deverá ser realizada por meio de "imprensa oficial", sendo que esta encontra-se classificada, no inc. XIII, do art. 6º, como **veículo de divulgação**.

5. Cabe lembrar que, na conceituação de Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, *Dicionário da Língua Portuguesa*, , **veículo** é "1. Qualquer dos meios utilizados para transportar ou conduzir pessoas, objetivos, etc., de um lugar para outro ...; meio de transporte; transporte. 2. ... 3. Tudo aquilo que transmite ou conduz. ...". Como se verifica, aqui também fica clara a relação existente entre a palavra **veículo** e a necessidade da **circulação** da notícia entre todos os interessados.

6. Assim, embora a doutrina entenda pela possibilidade de o Município declarar o mural da Prefeitura como veículo oficial de divulgação, esse posicionamento deve ser visto de forma cautelosa, pois, sempre que houver possibilidade orçamentária e financeira de o Município realizar a publicidade de seus atos em um jornal, esse será o procedimento mais adequado, tendo em vista que, certamente, dessa forma, a divulgação dos atos oficiais será de maior abrangência, sendo esse, exatamente, o objetivo da publicidade.

7. Quanto ao jornal "O Açoriano", esta DPM tem conhecimento de que o mesmo é editado pela empresa pública municipal EJORA. Já analisamos, por meio do nosso Parecer 8130, de 22-12-94, situação referente à possibilidade da privatização dessa empresa municipal. Contudo, por meio de contato telefônico, ficamos cien-

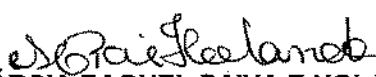
Rai

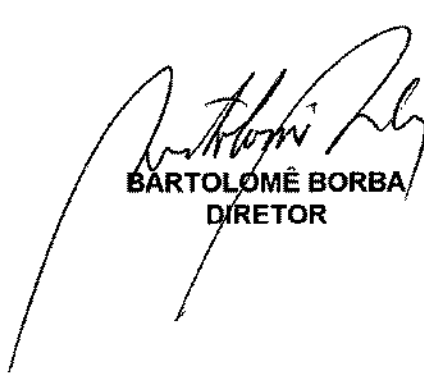
tes de que a empresa nao fora privatizada, continuando na mesma situação. Então, cabem algumas ponderações acerca dessa especificidade do caso.

Deixando o Município de realizar a publicidade de seus atos no jornal da EJORA, certamente, a viabilidade financeira da mesma restará comprometida. Contudo, esse não deve ser o interesse do Município, pois que trata-se de empresa pública municipal. Assim, esse Município deverá negociar com a empresa o valor cobrado pelas publicações, afim de que se chegue a um consenso que favoreça a ambas as partes.

Contudo, se, realmente, for inviável a negociação, esse Município poderá, por lei, declarar o mural da Prefeitura como órgão oficial de publicação.

São as informações que, entendemos, atendem a consulta.


MÁRCIA RAQUEL PAIVA E HOLANDA
OAB/RS 49.632


BARTOLOMÊ BORBA
DIRETOR



Gf. 2126

DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS

CASA DOS MUNICÍPIOS

Sede Própria

Rua dos Andradas, 1270 - 11.º andar - Fone: (051) 228-7933 - Fax (051) 226-8390 - CEP 90020-008 - P. Alegre - Rio G. do Sul

Porto Alegre, 22 de dezembro de 1994.

PARECER 8130^v

EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL. Alternativas de privatização. Possibilidade, em tese, de, mediante lei, recorrer aos institutos da cisão, incorporação ou transformação, com medidas complementares de alteração contratual e cessão das quotas de capital do Município.

O Município de Taquari consulta sobre alternativas de privatização da Empresa Jornalística e Rádio-difusão Açoriana - EJORA, empresa pública criada nos termos do art. 5º, II, do Decreto-Lei 200/67, alterado pelo Decreto-Lei nº 900/69.

Indaga:

"1. Como proceder para desmembramento da Empresa Jornalística da empresa de Radiodifusão - privatização da Empresa Jornalística e não privatização da Empresa de Radiodifusão?"

2. Como proceder para a privatização da Empresa EJORA?

3. No caso de encerramento da Empresa Jornalística e não encerramento da Empresa de Radiodifusão, como proceder?"

2. Para exame da questão, não foram remetidos quaisquer elementos. Em pesquisa, foram localizadas, nesta DPM, cópias da Lei Municipal nº 1.121, de 13.04.84, que criou a EJORA e aprovou seu Estatuto, bem como deste.

Pelo art. 1º da lei, a EJORA foi criada "como empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, com a totalidade ou a maioria do capital votante pertencente ao município de Taquari, neste caso admitindo-se a participação apenas de ou-

JK 2

tras pessoas de direito público interno, bem como de entidades de administração indireta ..."

No art. 2º, restou consignado sede e foro no Município de Taquarí com atuação limitada aos termos da concessão dos órgãos competentes da Federação. O art. 3º dispõe sobre o capital e forma de integralização. O art. 4º aprovou o Estatuto. O art. 5º estabeleceu que os atos constitutivos da EJORA seriam arquivados no registro competente.

O art. 3º do Estatuto diz que a empresa é composta de dois órgãos: I - de radiodifusão, com a denominação de "Rádio Açoriana"; II - órgão de imprensa, a circular sob a denominação de "Jornal O Açoriano". Pelo art. 4º do Estatuto, a EJORA tem como objetivos a exploração econômica de emissora de rádio e jornal, indicadas as diversas finalidades. Os demais artigos do Estatuto dispuseram sobre o capital, hipóteses de aumento, recursos financeiros, estrutura administrativa - Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal, estabelecendo-lhes competência, sobre exercício social, prestação de contas e disposições finais sobre remuneração dos membros dos órgãos, do destino do patrimônio no caso de extinção.

É o relatório.

3. A matéria posta na consulta comportaria considerações preliminares sobre a própria existência, no plano legal e jurídico, da EJORA, dado que não lhe foi atribuída forma societária, na medida em que a doutrina, ainda que não unânime, teria como implícito, no art. 5º, II, do Decreto-Lei 200/67, alterado pelo de nº 900/69, a exigência de a empresa pública revestir alguma das formas societárias previstas no direito privado. Isso porque não seria concebível a formação de pessoa jurídica unipessoal, salvo por lei federal. Somente a União poderia, em face de sua competência legislativa (CF, art. 25, I), criar sociedade unipessoal.

Admitimos, contudo, que a empresa pública pode ser criada sem revestir qualquer das formas previstas na legislação civil ou comercial, sendo apenas "em-

9 22

presa pública", adquirindo personalidade e capacidade jurídica com o registro de seus atos constitutivos, à semelhança da fundação.

4. Dito isto, passamos a responder, sucinta, mas fundamentadamente, as indagações formuladas.

"1. Como proceder para desmembramento da Empresa Jornalística da Empresa de Radiodifusão e privatização Jornalística e não privatização da Empresa de Radiodifusão?"

4.1. A questão está formulada como se existissem duas empresas, quando só uma existe. Trata-se de uma só empresa com distintos ramos de atividade, ou, como dito no Estatuto, "composta de dois órgãos distintos, compreendendo: Órgão de radiodifusão e II - órgão de imprensa escrita ..."

O preconizado "desmembramento" é possível, em tese, através do instituto da "cisão", regulada na Lei das Sociedades por Ações - Lei federal nº 6.404, de 15-12-76, arts. 223 e seguintes, em especial, no art. 229.

Observa-se que os institutos da transformação, da incorporação, da fusão e da cisão de sociedades, embora regulado na Lei das Sociedades Anônimas, são aplicáveis a quaisquer empresas, desde que atendidas as peculiaridades próprias, como no caso, em que se trata de empresa pública.

RUBENS REQUIÃO, reportando-se ao art. 229 da Lei 6.404/76, assim define a cisão:

"A cisão, na definição do art. 229, é a operação pela qual a companhia transfere parcela do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a companhia cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio, ou dividindo-se o seu capital, se parcial a versão" (in Curso de Direito Comercial, 29 vol., 17ª ed., Saraiva, 1988, p. 217).

Prossegue o autor:

"Como se vê, a cisão da sociedade pode assumir vários aspectos, segundo a sua intensidade e destino do patrimônio cindido. Pode, por isso, levar ou não à extinção

da sociedade. Temos a cissiparidade pela qual o patrimônio social se cinde em duas ou mais partes, cada uma delas com o destino de formar novas sociedades, com a extinção da sociedade primitiva. Essa hipótese é bem definida no art. 219, II, que afirma a extinção da sociedade pela 'cisão' com versão de todo o patrimônio em outras sociedades. Essas sociedades podem já existir, crescendo seu patrimônio, ou para isso são expressamente constituídas.

As outras hipóteses são de versão de parte do patrimônio, quando a sociedade cindida não se extingue, mas dá azo a dela se destacarem parte ou partes do seu patrimônio que formarão outra ou outras sociedades, ou se vão fundir a outra sociedade já existente.

A sociedade que absorver parcela do patrimônio da companhia cindida sucede a esta nos direitos e obrigações relacionados no ato da cisão, assegurando assim o direito dos credores e terceiros ... (ibidem)

Concretamente, se a intenção é desmembrar a atividade da imprensa escrita dos objetivos sociais da EJORA, os órgãos diretivos desta deverão encaminhar, ao Poder Executivo, proposta de cisão, elencando o patrimônio, direitos e obrigações relacionados com a atividade jornalística. Com base na proposta, o Executivo deverá remeter projeto de lei à Câmara para obter autorização de cisão da empresa e privatização da atividade, mediante versão de parte do patrimônio da EJORA em sociedade já constituída ou a constituir-se, mediante licitação, dispondo o edital sobre as condições, inclusive sobre o uso do nome do jornal.

Paralelamente, a lei disporá sobre a redução do capital da EJORA, a versão do patrimônio cindido na sociedade que o incorporará, a título de quotas ou ações de propriedade do Município, e posterior cessão das mesmas aos demais quotistas ou acionistas, mediante alteração do contrato social ou estatuto, e forma de pagamento.

A privatização da atividade de imprensa escrita da EJORA também poderá ser alcançada mediante alteração da lei que criou a entidade e do Estatuto, excluindo de seus objetivos a exploração da atividade jornalística, mantendo, apenas, a de radiodifusão. Em medida complementar, pela mesma lei, poderá ser reduzido o capital da EJORA, proporcionalmente aos bens e direitos relacionados à atividade jornalística, bens e direitos que serão revertidos ao Município. Posteriormente, o Município licitará a venda dos bens

e a cessão dos direitos, inclusive o de uso da denominação do jornal "O Açoriano".

Essa segunda forma é, a nosso ver, a mais expedita e segura, não necessitando do especialista em direito societário para assessorar na implementação dos atos jurídicos necessários no caso de cisão.

4.2.

"2. Como proceder para a privatização da EJORA?"

A privatização poderá ser alcançada pela "incorporação" ou pela "transformação".

No primeiro caso, a operação demandará dois momentos: a) a da incorporação propriamente dita por outra empresa ou sociedade; b) a cessão das cotas ou ações do Município aos demais sócios ou a terceiros.

Dependerá de lei e seleção da empresa incorporadora à vista de plano de incorporação apresentado pela sociedade escolhida.

Outra forma consistirá na transformação da EJORA em empresa de tipo societário diverso, como sociedade limitada, com a participação de cotistas privados, que, inicialmente, subscreverão parte do capital e, em seqüência, mediante alteração do contrato social, adquirirão as quotas do Município.

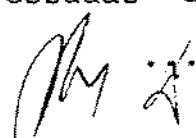
Diz RUBENS REQUIÃO:

"A transformação, no texto legal (Lei 6.404/76), não constitui um instituto exclusivo das sociedades anônimas ...

A flexibilidade do direito comercial permite que a sociedade mercantil, dotada de certa estrutura jurídica, a modifique para assumir outro tipo, sem descontinuidade ou alteração de sua personalidade. Essa é uma das mais interessantes conquistas modernas da ciência jurídica.

Através da transformação da sociedade torna-se possível, com a modificação do ato constitutivo, imprimir-lhe outra tipicidade ..." (op, cit. p. 213)

No caso, será suficiente a edição de lei municipal autorizando o Executivo a proceder a transformação da EJORA em sociedade por quotas de responsabilidade limitada com a participação de pessoas físicas interessadas e



sua privatização. Em seqüência, será avaliado o patrimônio líquido em correspondência ao qual será determinado o capital do Município na sociedade transformada, lavrando-se o contrato social com distribuição do capital entre os sócios. Ato contínuo, será feita alteração contratual, com a retirada do Município mediante cessão de suas cotas aos demais sócios, com pagamento dos valores conforme apurado antecedentemente (balanço patrimonial). A privatização deverá seguir a sistemática das privatizações federais.

A operação recomenda assessoria especializada em direito societário.

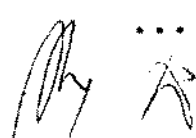
4.3. "3. No caso de encerramento da Empresa Jornalística e não encerramento da Empresa de Radiodifusão, como proceder?"

É o procedimento mais simples, dentre todos cogitados na consulta.

Basta a modificação, por nova lei, da que criou a EJORA e aprovou seu Estatuto, excluindo de seus objetivos sociais a exploração da atividade de imprensa escrita, dispondo sobre a destinação dos bens afetados a esse ramo de atividade, podendo, também, dispor sobre a redução do capital social. Reportamo-nos ao expendido ao final do subitem 4.1.

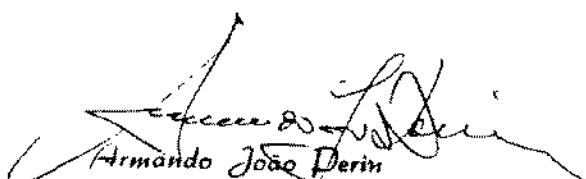
5. Ressalta-se que a matéria objeto da consulta não tem precedentes conhecidos (cisão, incorporação e transformação de empresa pública), pelo que, havendo decisão a respeito, será necessário extremo cuidado na elaboração dos instrumentos respectivos, que deverão merecer assessoria especializada.

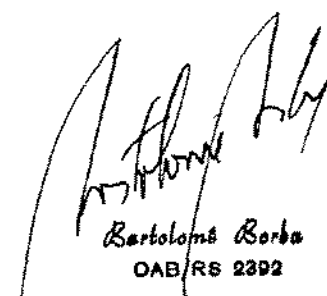
6. Registra-se, por fim, que, na incorporação, extingue-se a empresa incorporada assumindo a incorporadora os direitos e obrigações da extinta. Na transformação, não há solução de continuidade da pessoa jurídica. No entanto, em se tratando de empresa jornalística e de radiodifusão, dever-se-á atentar para o disposto nos arts. 222 e 223 da Constituição Federal e para as disposições do Código de Telecomunicações - Lei Federal

...


nº 4.117, de 27.08.62, alterada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28.02.67 e legislação posterior, no que concerne a registros e comunicações de alterações em empresas concessionárias dos serviços de radiodifusão. Conveniente que, antes de qualquer decisão sobre privatização da EJORA, seja dirigida consulta ao competente órgão do Ministério das Comunicações, tendo em vista ser ela titular de concessão federal.

É o parecer, S.M.J.


Armando João Perin
OAB/RS 5857
CPF 007331840-72


Bartolomeu Borba
OAB/RS 2392

Informação nº 1.434/2002/DAJ

Porto Alegre, 29 de julho de 2002.

A publicidade é requisito de eficácia dos atos da administração. A publicidade oficial é obrigatória quando a lei assim o exigir e, também, quando tratar-se de atos de efeitos externos, em cumprimento aos princípios da transparência e da moralidade. Considerações.

Senhor Prefeito:

Acusamos o recebimento, via fax, do Ofício nº 164/2002, no qual Vossa Excelência questiona quanto *"à necessidade de publicação, em imprensa Oficial ou não, dos atos praticados pela Administração Pública Municipal, especialmente no que tange à Lei 8.666/93 e alterações posteriores e à celebração de Contratos e Convênios com outras esferas de Governo ou com entidades não governamentais."*

Examinada a matéria, nosso Departamento de Assistência em Assuntos Jurídicos expende as considerações que seguem:

2. A Constituição Federal, no art. 37, ao dispor sobre os princípios básicos que regem a Administração Pública, incluiu, entre eles, o da publicidade, sendo este requisito de eficácia de todo e qualquer ato da Administração. Essa é a publicidade institucional, obrigatória, como requisito de validade das leis, contratos, decretos, etc., em obediência também aos princípios da transparência e da moralidade. Ao lado, existem as publicidades facultativas, discricionárias, que podem ser levadas a efeito desde que tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e não contenham nomes, fotografias ou outro elemento que possa caracterizar promoção pessoal.

A SUA EXCELENCIA
O SR. PAULO MERTINS
D.D. PREFEITO MUNICIPAL
ALTO FELIZ/RS
MRG.

**** RELATORIO DE COMUNICACAO ****

DATA/HORA : DEZ. 16 '82 09:06

TEL NR. :

NOME :

TEL REMOTO	INICIO COMUNICACAO	DURACAO	MODC	PAGINA(S)	RESULTADOS
32268390	DEZ. 16 09:05	01'52"	TX	03	OK

Rua Osvaldo Aranha, 1790
Caixa Postal 53 - Taquari - RS
CEP.: 95.860-000 Fone: 0 – (51) 6531266
Fax: 0 – (51) 653 2344
CNPJ nº 88.067.780.0001-38
e-mail: pmtgabinete@tknet.com.br

**Prefeitura Municipal
de TAQUARI**

Fax

Para:

DPM

De:

GABINETE DO PREFEITO

Fax:

32268390

Págs:

03 com esta

A/C:

Dr. Bartolomé Borba

Data:

16-12-2002

Ref.:

Consulta sobre publicações oficiais

☒ Urgente

☐ Favor comentar

☐ Favor responder



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Taquari, 16 de dezembro de 2002.

Senhor Diretor:

A Prefeitura Municipal de Taquari vem publicando as leis e os decretos no Jornal "O Açoriano" desde o ano de 1984, por ocasião da edição do Decreto nº 493, de 21-08-84, que determinou aquele jornal como órgão de divulgação oficial dos atos do Poder Executivo.

Ocorre que, pelo que se tem notícia, a maioria das prefeituras municipais não publica esses atos (Leis e Decretos) em jornal, mas sim no mural da Prefeitura. Os gastos com essas publicações são consideravelmente altos.

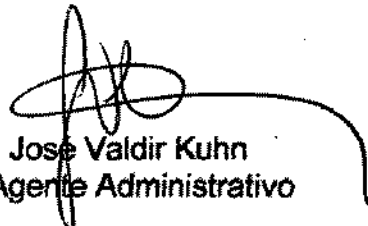
Obviamente, a intenção é continuar a publicação de Editais e outros atos de divulgação obrigatória em jornal de circulação local e em outras esferas, conforme o caso.

Perguntamos:

- Há possibilidade de o Município deixar de publicar os textos das Leis e Decretos no Jornal de circulação local, e passar a publicá-los no Mural da Prefeitura?
- Se isso for possível, o Mural deve ser instituído oficialmente (através de Lei) como o veículo de divulgação oficial dos atos do Executivo, revogando-se o Decreto nº 493?

Ante o exposto, solicitamos parecer dessas Delegações de Prefeituras Municipais sobre os questionamentos formulados, o mais breve possível, via FAX (51- 653 23 44) ou e-mail pmtgabinete@tknet.com.br.

Atenciosamente,


José Valdir Kuhn
Agente Administrativo

A Sua Senhoria o Senhor
Bartolomé Borba
Diretor DPM
PORTO ALEGRE - RS

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

...atuada sempre que assim a lei determinar e, também, a nosso ver, sempre que do
...com efeitos externos. No caso, por exemplo, de portaria, resolução ou despacho,
unicamente, de matéria interna da administração, como a concessão de vantagens
...representadora, designação para função gratificada, ... a até a necessi-
...em órgão ou ... bastando a simples afixação ... do seu
... Essa ... terá os efeitos necessários, que é o conhecimento
... população em geral pode tomar conhecimento.
... caso de leis, contratos, decretos, editais de con-
... de contratação, etc. ... os quais todos os administrados têm interesse,
... deverão ser publicados em órgão oficial de publicidade para que sirva
... os.

4. Especificamente quanto aos contratos e ... vê-
... publicados em veículo oficial de publicidade. O ... por força
... do art. 51 da Lei 8.666-93, e os contratos em atendimento
... do art. 115 da Lei de Licitações, que ... serem aplica-
... as disposições do mesmo diploma legal.

São as ...ações que, em ... em a

HOLANDA

OSCAR BRENO STAM-
OAB/RS 3.841



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.821, de 16 de Março de 2005

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05 – Departamento de Meio Ambiente

18.541.0063.2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 110.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRET. DE OBRAS E SANEAMENTO

02 – D. M. E. R.

15.451.0058.2035 – CONS. E MANUTENÇÃO DA REDE RODOV. MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

05 - SECRET. DA FAZENDA

01 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.1007 – LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida por Contrato R\$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 008/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e conforme o artigo 6º da Lei nº 1.942, de 17 de agosto de 2000,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05 – Departamento de Meio Ambiente

18.541.0063.2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 110.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRET. DE OBRAS E SANEAMENTO

02 – D. M. E. R.

15.451.0058.2035 – CONS. E MANUTENÇÃO DA REDE RODOV. MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00

05 - SECRET. DA FAZENDA

01 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010.1007 – LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida por Contrato..... R\$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

MEMORANDO

DA: SECRETARIA DA FAZENDA

PARA: SECRETARIA GERAL

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias

Órgão 08 - SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE, Unidade 05 – Departamento de Meio Ambiente, 18.541.0063.2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Servira de recurso para cobertura do crédito a redução do Órgão 07 - SECRET. DE OBRAS E SANEAMENTO, 02 – D. M. E. R., 15.451.0058.2035 – CONS. E MANUTENÇÃO DA REDE RODOV. MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$ 20.000,00, e Órgão 05 - SECRET. DA FAZENDA, Unidade: 01 – SECRETARIA DA FAZENDA, 04.122.0010.1007 – LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA, 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida por Contrato R\$ 90.000,00.

Taquari, 16 de março de 2004.



Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981



Aurélio Laurindo dos Reis Martins
SECRETARIO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.822, de 22 de março de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.339, de 10 de dezembro de 2003,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRET. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05 – Cultura

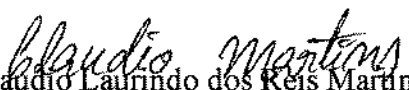
13.392.0054.2040 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 2.400,00

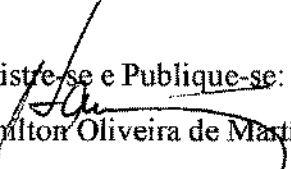
3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 600,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, o repasse do Banco do Estado do Rio Grande do Sul SA, como patrocínio para o Natal Açoriano.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 009/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.339, de 10 de dezembro de 2003,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRET. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05 – Cultura

13.392.0054.2040 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 2.400,00

3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 600,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, o repasse do Banco do Estado do Rio Grande do Sul SA, como patrocínio para o Natal Açoriano.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

MEMORANDO

DA: SECRETARIA DA FAZENDA

PARA: SECRETARIA GERAL

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (trez mil reais), para atender as seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRET. DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Unidade: 05 – Cultura,
13.392.0054.2040 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS,
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.400,00
3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 600,00

Servira de recurso para cobertura do crédito o repasse do Banco do Estado do Rio Grande do Sul SA, como patrocínio para o Natal Açoriano.



Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.823, de 13 de abril de 2005.

“Prorroga a validade de Concurso Público e dá outras providências.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o art. 37, inciso III da Constituição Federal e o art. 11 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994,

DECRETA:

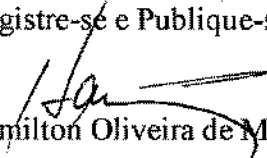
Art. 1º Fica prorrogado por dois anos o prazo de validade do Concurso Público homologado pelo Edital de Concurso nº 012/2003, de 24 de abril de 2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 24 de abril de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de abril de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez

Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 010/2005.

“Prorroga a validade de Concurso Público e dá outras providências.”

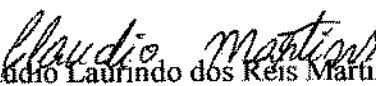
CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o art. 37, inciso III da Constituição Federal e o art. 11 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por dois anos o prazo de validade do Concurso Público homologado pelo Edital de Concurso nº 012/2003, de 24 de abril de 2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 24 de abril de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de abril de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Taquari, 01 de abril de 2005.

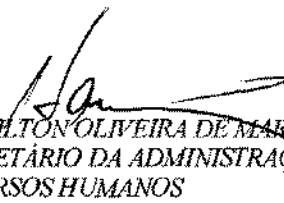
Da: Secretaria da Administração e Recursos Humanos

Para: Secretaria do Gabinete do Prefeito

At. Srta. Carina Kronbauer Pereira

Solicitamos elaboração de Decreto para
prorrogação de prazo, por mais dois anos, do Concurso Público homologado pelo
Edital nº 012/2003, de 24.04.2003.

Atenciosamente.



HAMILTON OLIVEIRA DE MARTÍNEZ
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CONCURSO Nº 012/2003

"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CONCURSOS PÚBLICOS NOS CARGOS DE FISCAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, FISCAL DE TRIBUTOS, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS,
PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA o resultado final dos Concursos Públicos nos cargos de **FISCAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, FISCAL DE TRIBUTOS, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO e TÉCNICO EM ENFERMAGEM** conforme segue:

CARGO: FISCAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ELENA PEREIRA SARMENTO	75,00	1º
BIANCA CARGNELUTTI	70,00	2º
GUILHERME MACHADO DA SILVA	67,00	3º
FÁBIO NUNES DE SOUZA	66,00	4º
SIMONE BRUST	65,00	5º
MARLON LUIS CUNHA MAIA	63,00	6º
PAULO RENILDO CANDIDO	62,00	7º
DENISE TERESINHA DAMASCENO	62,00	8º
KEITI DA SILVA DE OLIVEIRA	62,00	9º
ROSELI MARQUES DA SILVA	60,00	10º

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO BATISTA BASTOS PEREIRA ✓	78,00	1º ✓
FELIPE DE SOUZA PEREIRA ✓	61,00	2º ✓

CARGO: ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA OLIVEIRA SIVEIRA ✓	79,00	1º ✓
CAROLINE KLOTZ	76,00	2º ✓
ROSANGELA VARGAS	68,00	3º

CARTGO: ODONTÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA DE MACEDO NOGUEIRA ✓	72,00	1º ✓
GABRIELA BARBOSA PEREIRA ✓	65,00	2º ✓
CRISTINA KLOTZ	64,00	3º
CRISTIANO DILLI	60,50	4º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CECILIA NUNES COUTINHO ✓	66,00	1º ✓
RAQUEL MAYER ✓	63,50	2º ✓

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul
Decreto 1.824, de 07 de abril de 2005..

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Secretaria da Educação

12.122.0046.2013 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica..... R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço de 2004 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de abril de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul
Minuta de Decreto 011/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Secretaria da Educação

12.122.0046.2013 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica..... R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço de 2004 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de abril de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Proj. DECPETO

MEMORANDO
DA FAZENDA
P/GABINETE

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:
06- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA ,.01 –Secretaria de Educação e Cultura, 12.122.0046.2013-, MANUTENÇÃO DO GABINETE Do SECRETARIO,3.3.90.00.00, Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00.

Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço de 2004 no valor de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais).

Taquari, 07 de Abril de 2005



Pedro A. Q. Ramos
ERC/RS 63.981



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.825, de 13 de abril de 2005.

“Oficializa o calendário de eventos do Conselho Municipal de Desportos para o ano de 2005, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada a seguinte programação de eventos esportivos para o ano de 2005:

Período	Eventos	Característica
Abril/Maio/Junho/Julho	Campeonato Mini Campo (7) Guri Bom de Bola	Competição em espaço aberto.
Agosto/Setembro/ Outubro/Novembro	Campeonato Futsal XIII JET/Jogos Escolares Taquarienses	Competição em ginásio e em espaço aberto
Novembro/Dezembro	Campeonato Futebol Campo	Competição em espaço aberto.
Dezembro	Futebol – Voleibol de areia	Competição em espaço aberto.

Art. 2º Os gastos a serem efetuados são os seguintes: arbitragem, premiação, material de expediente (cópias reprográficas, ofícios e impressos), artigos esportivos, alimentação para funcionários em hora extraordinária e transporte.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

03 – Conselho Municipal de Desportos

27.812.0103.2005 – Manutenção do Setor de Esportes

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

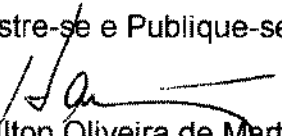
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

13 de abril de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Nº 862

Da: CMD

Para: GABINETE DO PREFEITO

Sr.(a): CLAUDIO LAURINDO MARTINS

Solicitamos: elaboração de decreto de eventos
do Conselho Municipal de Desportos
para o Ano de 2005 conforme
modelo Anexo.

Taquari, 12 de abril de 2005

CLERISSA DA ROSA
Presidente do CMD

Período	Eventos	Características
ABRIL - MAIO JUNHO - JULHO	CAMPEONATO MINI CAMPO (7) CURSO BOM DE BOLA	COMPETIÇÃO EM ESPAÇO ABERTO
AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO	CAMPEONATO FUTSAL XIII JETI JOGOS ESCOLARES TRIVARENSIS	COMPETIÇÃO EM GINÁSIO E ESPAÇO ABERTO
NOVEMBRO/DEZEMBRO	CAMPEONATO FUTEBOL CAMPO	COMPETIÇÃO EM ESPAÇO ABERTO
DEZEMBRO	FUTEBOL - VOLLEY DE AREIA	COMP. ES. ABERTO.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.727, de 10 de março de 2004.

“Oficializa o calendário de eventos do Conselho Municipal de Desportos para o ano de 2004, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada a seguinte programação de eventos esportivos para o ano de 2004, conforme deliberação do Conselho Municipal de Desportos (CMD) de Taquari:

Período	Eventos	Característica
Março/Abril/Maio/Jun	Futebol de Campo	Competição em espaço aberto.
Abril	Campeonato Xadrez interescolar – até 14 anos	Competições em espaço fechado.
Maio	Campeonato Guri Bom de Bola	Competições em espaço aberto.
Junho	Voleibol Masculino e Feminino	Competições em ginásio.
Junho/Julho/Agosto	Jogos Semana do Município, Xadrez, Bocha e Bolão	Competições em ginásio. Competições em espaço fechado.
Setembro	Torneio da Bombacha.	Competições em ginásio.
Outubro	Campeonato Mini-Campo Campeonato FUTSAL 2ª Divisão - Força Livre - Veterano	Competições em espaço aberto Competições em ginásio.
Novembro	JET (Jogos Escolares Taquarienses)	Competições em ginásio
Dezembro	Futebol – Voleibol na areia	Competições em espaço aberto

Art. 3º Os gastos a serem efetuados são os seguintes: arbitragem, premiação, material de expediente (cópias reprográficas, ofícios e impressos), artigos esportivos, alimentação para funcionários em hora extraordinária e transporte.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

03 – Conselho Municipal de Desportos

27.812.0103.2005 – Manutenção do Setor de Esportes

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

10 de março de 2004.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Nº

863

Da: (01)

CMD

Para:

GABINETE DO PREFEITO

Sr.(a):

Claudio LAURINDO Reis MARTINS

Solicitamos:

QUE O USO DO GINÁSIO JOSÉ MACHADO AO SER MONTADO SEJA

PARA SUA LOCAÇÃO SEJA EXIGIDA A COLOCAÇÃO DE TABLADO DE PROTEÇÃO COM CHAPAS, POR CAUSA DA CURVATURA

QUE CAI NO Taquari, 14 de ABRIL de 2005.

MAESTRO



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1826, de 13 de abril de 2005.

**“Abre Crédito Especial, aponta recurso e
dá outras providências”**

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS,

Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.480, de 08 de março de 2005,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no orçamento vigente com a seguinte classificação funcional programática:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Manut. E Desenv. do Ensino Fund. – MDE

12.361.0047.1002 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

4.4.90.5200000000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço do ano de 2004, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

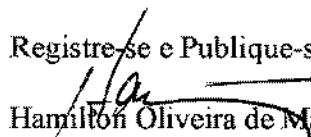
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

13 de abril de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 013/2005.

**“Abre Crédito Especial, aponta recurso e
dá outras providências”**

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS,

Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.480, de 08 de março de 2005,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no orçamento vigente com a seguinte classificação funcional programática:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Manut. E Desenv. do Ensino Fund. – MDE

12.361.0047.1002 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

4.4.90.5200000000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço do ano de 2004, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

13 de abril de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Da: CONTABILIDADE.....

Para: SEC. GERAL.....

Sr.(a): CARINA.....

Solicitamos: A PUBLICAÇÃO E ELABORAÇÃO
DO DECRETO DA LEI 2.480

Taquari, 13 de ABRIL de 2005

VECTOR - Taquari

Cláudio Lourenço dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Pedro A. Q. Ramos

CRC/RS 63.981

DECRETO

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reias), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Secretaria da Educação

12.122.0046.2013– MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO

237 3.3.90.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – P.Juridica..... R\$ 5.000,00
39

Art. 2º Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço de 2004 no valor de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reias).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1827, de 13 de abril de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso e dá outras providências”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no orçamento vigente com a seguinte classificação funcional programática:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – Fundo Desenv. do Ensino Fundam. FUNDEF

12.361.0047.2016 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica R\$.....R\$ 7.000,00.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – Fundo Desenv. do Ensino Fundam. FUNDEF

12.361.0047.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.48.00.00 – Outros Aux. Financ. a Pessoa FísicaR\$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

13 de abril de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 014/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso e dá outras providências”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no orçamento vigente com a seguinte classificação funcional programática:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – Fundo Desenv. do Ensino Fundam. FUNDEF

12.361.0047.2016 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica R\$.....R\$ 7.000,00.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – Fundo Desenv. do Ensino Fundam. FUNDEF

12.361.0047.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.48.00.00 – Outros Aux. Financ. a Pessoa FísicaR\$ 7.000,00

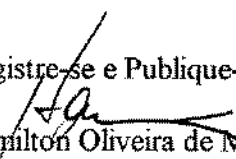
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

13 de abril de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Decreto

MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA PARA SECRETARIA GERAL

Solicitamos abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reias), para atender as seguintes dotações orçamentárias:, 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, 03 – Fundo Desenv. Do Ensino Fundam. FUNDEF, 12.361.0047.2016 – MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.39.00.00 –Outros Serv. De Terceiros – P.Juridica R\$ 7.000,00.

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:, 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, 03 – Fundo Desenv. Do Ensino Fundam. FUNDEF, 12.361.0047.2016 – MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.48.00.00 – Outros Aux. Financ. A Pessoa Física R\$ 7.000,00.

Taquari, 13 de Abril de 2005



Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981



Cláudio Leirindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.828, de 27 de abril de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.492, de 25 de abril de 2005,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

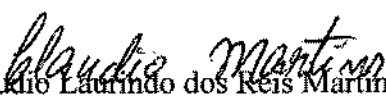
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manut. e Desenv.do Ensino Fundam. - MDE

12.361.0047.2017 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES
3.3.90.00.00 - Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica R\$ 50.000,00

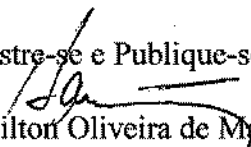
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço de 2004 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
27 de abril de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 015/2005

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.492, de 25 de abril de 2005,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manut. e Desenv.do Ensino Fundam. - MDE

12.361.0047.2017 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES
3.3.90.00.00 - Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço de 2004 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
27 de abril de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.829, de 05 de maio de 2005.

“Declara de utilidade pública o atracadouro para travessia com barca, localizado às margens do Rio Taquari.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando:

- a inexistência de ponte para travessia do Rio Taquari;
- a intensa travessia fluvial de veículos de carga das empresas taquarienses para o município de General Câmara;
- o grande fluxo de pessoas que utilizam a travessia de barca de Taquari para General Câmara e vice-versa, para trabalhar, estudar e para ter acesso a outros serviços,

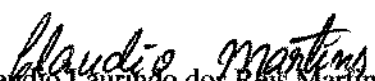
Decreta:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, o atracadouro para travessia com barca, localizado neste Município, no final da Rua Navegantes, às margens do Rio Taquari.

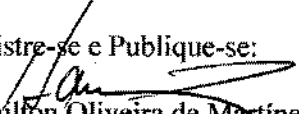
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

05 de maio de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 028/2005.

"Declara de utilidade pública o atracadouro para travessia com barca, localizado às margens do Rio Taquari."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando:

- a inexistência de ponte para travessia do Rio Taquari;
- a intensa travessia fluvial de veículos de carga das empresas taquarienses para o município de General Câmara;
- o grande fluxo de pessoas que utilizam a travessia de barca de Taquari para General Câmara e vice-versa, para trabalhar, estudar e para ter acesso a outros serviços,

Decreta:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, o atracadouro para travessia de barca, localizado neste Município, no final da Rua Navegantes, às margens do Rio Taquari.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de maio de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Of. nº Fepam/DISA-SIE/1532/05
Ref. Proc. Nº 13973-05.67/04-6

Porto Alegre, 19 de abril de 2005.

Prezado Senhor,

Reportamo-nos ao processo administrativo supra referido, informando que segundo a legislação ambiental vigente:

- *no caso concreto de obras já instaladas em Áreas de Preservação Permanente (APPs), inicialmente deve ser comprovado, por documentação oficial, que a obra/intervenção é de utilidade pública ou interesse social. Com a demonstração da utilidade pública ou interesse social da intervenção/obra, a equipe técnica fará uma avaliação (a partir de relatório ambiental preliminar entregue pelo empreendedor) sobre a significância do impacto causado pelo empreendimento e a forma de sua regularização (se através de licenciamento ordinário ou EIA/RIMA), inclusive se medidas mitigatórias/compensatórias devam ser exigidas.*

Portanto, referente à regularização do atracadouro para travessia com barca, localizado no município de Taquari, solicitamos que nos seja encaminhada declaração de utilidade pública ou de interesse social, emitido por autoridade federal, estadual ou municipal.

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo fone 0xx (51) 3225-1588 ramal 233.

Atenciosamente,



Eng. Dieter Wartchow
Divisão de Saneamento Ambiental

Ciente da Chefia

Em

Ilmo. Sr.
Adroaldo da Silva Couto
Rua Getúlio Vargas, nº 573 - Praia
CEP 95860-000
TAQUARI/RS

Dw/dw



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.830, de 27 de abril de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.484, de 18 de abril de 2005,

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 - Fundo Municipal da Saúde - FMS

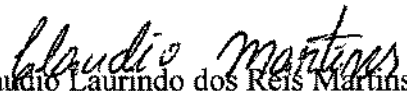
10.301.0010.2080 – PROGRAMA MUNICÍPIO RESOLVE

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 437,00

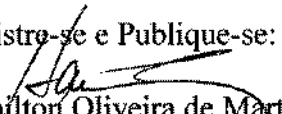
Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito acima descrito o excesso de arrecadação proveniente de recursos não repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul, tendo sido feito encontro de contas no valor de R\$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de abril de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 2.484, de 18 de abril de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde – FMS

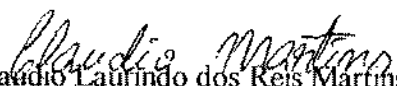
10.301.0010.2080 – PROGRAMA MUNICÍPIO RESOLVE

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 437,00

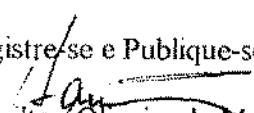
Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito acima descrito o excesso de arrecadação proveniente de recursos não repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul, tendo sido feito encontro de contas no valor de R\$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de abril de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pmr@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 017/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.484, de 18 de abril de 2005,

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 02 - Fundo Municipal da Saúde - FMS

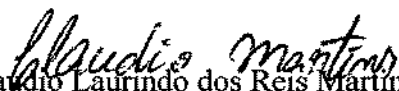
10.301.0010.2080 – PROGRAMA MUNICÍPIO RESOLVE

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 437,00

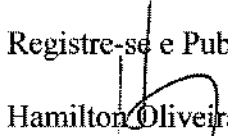
Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito acima descrito o excesso de arrecadação proveniente de recursos não repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul, tendo sido feito encontro de contas no valor de R\$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de abril de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.831, de 27 de abril de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.485, de 18 de abril de 2005,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.883,93 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 - Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.30.93.39.00.00 – Restituição de Transferências e convênios recebidos do Estado
..... R\$ 27.883,93

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 - Secretaria da Fazenda

04.122.0010.1007 – Liquidação da Dívida Pública

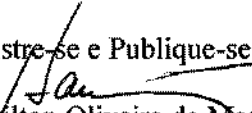
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida por Contrato R\$ 27.883,93

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de abril de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 018/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.485, de 18 de abril de 2005,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.883,93 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 - Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.30.93.39.00.00 – Restituição de Transferências e convênios recebidos do Estado
..... R\$ 27.883,93

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 - Secretaria da Fazenda

04.122.0010.1007 – Liquidação da Dívida Pública

4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida por Contrato R\$ 27.883,93

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de abril de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 2.485, de 18 de abril de 2005:

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.883,93 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.30.93.39.00.00 – Restituição de Transferências e convênios recebidos do Estado
..... R\$ 27.883,93

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.1007 – Liquidação da Dívida Pública

4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida por Contrato R\$ 27.883,93

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de abril de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Ao Setor de Licitações e Contratos

Informamos a este Setor que a empresa **Auto Viação Bom Retiro Ltda**, está impedida de contratar com a **Administração Municipal**, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 41 do Decreto nº 1.447/00, tendo em vista a revogação da concessão de transporte coletivo através do Decreto nº 1.839/05.

Taquari, 02 de junho de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Recebido em:
02/06/2005
[Handwritten signature]



ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1832, de 27 de abril de 2005.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso e dá outras providências”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.486, de 18 de abril de 2005,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no orçamento vigente com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fundamental - MDE

12.361.0047.2092 – Salário Educação Estadual

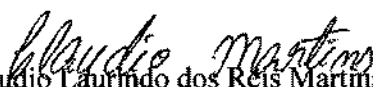
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 27.446,93

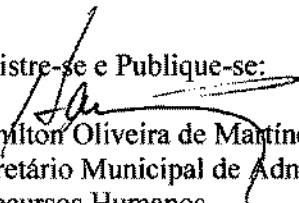
Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente de recursos não repassados ao Município pelo Estado do Rio Grande do Sul, tendo sido feito encontro de contas no valor de R\$ 27.446,93

Art. 3º Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de abril de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 019/2005.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso e dá outras providências”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.486, de 18 de abril de 2005,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no orçamento vigente com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fundamental - MDE

12.361.0047.2092 – Salário Educação Estadual

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 27.446,93

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente de recursos não repassados ao Município pelo Estado do Rio Grande do Sul, tendo sido feito encontro de contas no valor de R\$ 27.446,93

Art. 3º Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de abril de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 2.486, de 18 de abril de 2005.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso e dá outras providências”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no orçamento vigente com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE

12.361.0047.2092 – Salário Educação Estadual

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 27.446,93

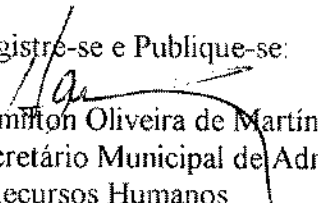
Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente de recursos não repassados ao Município pelo Estado do Rio Grande do Sul, tendo sido feito encontro de contas no valor de R\$ 27.446,93

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de abril de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.833, de 27 de abril de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

Decreta

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

02 – D.M.E.R.

15.451.0058.2035 – CONS. E MANUT. REDE RODOV. MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Secretaria Geral

04.122.0010.2003 – MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

04.122.0010.2008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

03 – SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

01 – Secretaria da Administração

04.122.0010.2010 – MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terc.Pessoa Jurídica R\$ 24.000,00

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terc.Pessoa Jurídica R\$ 24.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

04 – Departamento De Assistência Social

08.244.0029.2007 – MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSIST. SOCIAL

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais..... R\$ 10.000,00

08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0010.2043 – AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.0 – Contribuições.....R\$ 10.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Secretaria Geral

04.122.0010.1041 – AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 – Serviços Urbanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

15.452.0069.1032 – ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS

4.4.90.51.00.00 – Obras Instalações.....R\$ 20.000,00

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 – Secretaria da Agricultura

20.601.0076.2012 – MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DA SECRETARIA

3.3.30.41.39.02 – Programa Troca Troca.....R\$ 30.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05 – Cultura

13.392.0054.2043 – AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 18.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27

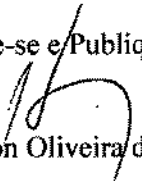
de abril de 2005.



Claudio Laurindo dos Reis Martins

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Hamilton Oliveira de Martinez

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 020/2005.

“Abre Crédito Suplementar, e aponta recurso.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

Decreta

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

02 – D.M.E.R.

15.451.0058.2035 – CONS. E MANUT. REDE RODOV. MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa JurídicaR\$ 10.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Secretaria Geral

04.122.0010.2003 – MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terc.Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 15.000,00

04.122.0010.2008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terc.Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

03 – SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.834, de 28 de abril de 2005.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso e dá outras providências”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.493, de 25 de abril de 2005,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no orçamento vigente no valor de 17.594,21 (dezesete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE

12.361.0047.2093 – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. JurídicaR\$ 17.594,21

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o repasse estadual referente ao ano de 2004, no valor de R\$ 17.594,21 (dezesete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
28 de abril de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 021/2005

“Abre Crédito Especial, aponta recurso e dá outras providências”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.493, de 25 de abril de 2005,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no orçamento vigente no valor de 17.594,21 (dezesete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

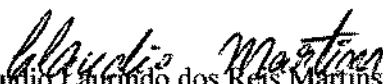
Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE

12.361.0047.2093 – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. JurídicaR\$ 17.594,21

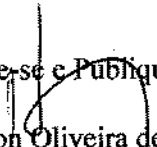
Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o repasse estadual referente ao ano de 2004, no valor de R\$ 17.594,21 (dezesete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
27 de abril de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.835, de 28 de abril de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.497, de 25 de abril de 2005,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 639.366,36 (seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Secretaria Geral

04.122.0010.2003 - MANUT.DAS ATIV.DO GABIN.DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 - Venc.e Vant. Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 6.182,80
3.1.90.11.00.00 - Venc.e Vant. Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 8.671,00

04.122.0010.2008 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.73.00. - Remun. pela Partic. em Órgãos..... R\$ 4.524,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 904,80

02 – GABINETE DO PREFEITO
02 – Junta De Alistamento Militar

04.122.0010.2004 - MANUT.DA JUNTA DE SERV.MILITAR
3.1.90.11.00.00- Venc.e Vant. Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 527,80

02 – GABINETE DO PREFEITO
03 – Conselho Munic.de Desportos

27.812.0103.2005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 7.917,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Assessoria Jurídica

04.091.0122.2006 - MANUT.DA ASSESSORIA JURIDICA
3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil..... R\$ 8.143,20

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

02 – GABINETE DO PREFEITO

06- Controle Interno

04.124.0015.2054 - MANUT.DO SETOR DE CONTROLE INTERNO

3.1.90.11.00.00 - Venc.e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.432,60

03 – SEC.DE ADMINIST.E REC.HUMANOS

01- Sec. Da Administração

04.122.0010.2010 - MANUT.SERV.EXPED.PESSOAL PROTOC.ASSES.

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil..... R\$ 42.148,60

3.1.90.11.00.00- Venc.e Vant. fixas - Pessoal Civil..... .R\$ 2.563,60

04.122.0010.2058 - CONTRIBUIÇÃO AO FGTS

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 980,20

04.122.0032.2046 - ENCARGOS C/ APOSENT. E PENSÕES

3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias e Reformas..... R\$ 24.505,00

3.1.90.03.00.00 - Pensões..... R\$ 11.310,00

04.272.0031.2045 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 37.142,04

3.1.90.13.02.03 - INSS - Agentes Políticos.....R\$ 2.819,96

09.273.0010.2025 – ASSISTÊNCIA MÉDICO – HOSPITALAR

3.1.90.08.99.00 - Outros Benefícios Assistenciais..... R\$12.818,00

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - Secretaria Da Agricultura

20.601.0076.2012 - MANUT.E DESENV. DAS ATIV.DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R\$ 6.409,00

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R\$ 2.563,60

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 - Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. fixas – Pessoal CivilR\$ 22.544,60

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R\$ 2.563,60

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Secretaria De Educação

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

12.122.0046.2013 - MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. fixas - Pessoal CivilR\$ 2.563,60

12.122.0046.2029 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EDUCAÇÃO

3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 563,99

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02- Manut.e Desenv.do Ensino fundam. - MDE

12.272.0031.2029 - CONTRIBUIÇÃO PREVID. - EDUCAÇÃO

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 20.171,01

12.273.0046.2025 - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

3.1.90.08.99.04. - Contrib.da Entidade para o Atend.R\$ 4.524,00

12.361.0047.2024 - MANUT. E DESENV.DO ENS.FUNDAMENTAL

3.1.90.01.00.00- Aposentadorias e Reformas..... R\$ 13.572,00

3.1.90.11.00.00 - Venc.e Vant. fixas - Pessoal Civil.....R\$ 61.375,60

12.361.0047.2027 - MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL - PRADEM

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. fixas - Pessoal Civil..... R\$ 3.016,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03- Fundo Desenv. do Ensino Fundam.- FUNDEF

12.122.0046.2025 - ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALAR

3.1.90.08.99.04 - Contrib. da Entidade para o Atend..... R\$ 4.901,00

12.122.0046.2058 - CONTRIBUIÇÃO AO FGTS

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 150,80

12.272.0031.2031 - CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA - FUNDEF

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 15.457,00

12.361.0047.2016 - MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. fixas - Pessoal Civil..... R\$ 71.705,40

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04- Educação Infantil

12.365.0041.2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00.00 - Venc.e Vant. fixas - Pessoal Civil..... R\$ 22.620,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05 - Cultura

13.391.0054.2022 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 3.016,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06 - Departamento de Legislação e Normas

12.122.0046.2015 – MANUT. DEPTO. DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 904,80

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 - Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 – MANUT.DOS SERV.URBANOS

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil..... R\$ 61.828,00

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil..... R\$ 2.563,60

08 – SECRET.DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 - Secretaria da Saúde - ASPS

10.271.0031.2038 - CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA – SAÚDE

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 22.831,12

3.1.90.13.02.03 - INSS – Agentes Políticos..... R\$ 542,88

10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 86.747,70

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 2.563,60

08 – SECRET.DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

02 - Fundo Municipal da Saúde – FMS

10.301.0010.2080 - PROGRAMA MUNICÍPIO RESOLVE

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 754,00

08 – SECRET.DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

03 - Programa de Assistência Básica - PAB

10.301.0010.2083 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UNIÃO

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 9.500,40

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL – UNIÃO
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 2.322,32
10.301.0010.2086 - INCENT. AOS AGENTES COMUNITÁRIOS – BR
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 6.586,94

08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
04 - Departamento de Assistência Social

08.244.0029.2007 - MANUT. DO SERV. DE ASSIST.SOCIAL
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 4.524,00

09 – SECRET.DE DESENV. E. SOCIAL E TURIS.
01 - Sec. Desenv. Econom. Social e Turismo

04.122.0094.2057 – MANUT. DA SECR. DO DESENV. E TURISMO
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil..... R\$ 527,80

10 – SECRET. DE PLAN. E COORDENAÇÃO
01- Sec. De Planej.e Coordenação

04.121.0002.2042 - MANUT. DA SEC. DO PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil..... R\$ 6.861,40

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação previsto para o ano de 2005, no valor de R\$ 639.366,36 (seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28
de abril de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 022/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.497, de 25 de abril de 2005,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 639.366,36 (seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 - Secretaria Geral

04.122.0010.2003 - MANUT.DAS ATIV.DO GABIN.DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 - Venc.e Vant. Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 6.182,80
3.1.90.11.00.00 - Venc.e Vant. Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 8.671,00

04.122.0010.2008 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.73.00. - Remun. pela Partic. em Órgãos..... R\$ 4.524,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 904,80

02 – GABINETE DO PREFEITO
02 - Junta De Alistamento Militar

04.122.0010.2004 - MANUT.DA JUNTA DE SERV.MILITAR
3.1.90.11.00.00- Venc.e Vant. Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 527,80

02 – GABINETE DO PREFEITO
03 - Conselho Munic.de Desportos

27.812.0103.2005 - MANUT. DO SETOR DE ESPORTES
3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 7.917,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 - Assessoria Jurídica

04.091.0122.2006 - MANUT.DA ASSESSORIA JURIDICA
3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil..... R\$ 8.143,20

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

02 – GABINETE DO PREFEITO

06- Controle Interno

04.124.0015.2054 - MANUT.DO SETOR DE CONTROLE INTERNO

3.1.90.11.00.00 - Venc.e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.432,60

03 – SEC.DE ADMINIST.E REC.HUMANOS

01- Sec. Da Administração

04.122.0010.2010 - MANUT.SERV.EXPED.PESSOAL PROTOC.ASSES.

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil..... R\$ 42.148,60

3.1.90.11.00.00- Venc.e Vant. fixas - Pessoal Civil..... R\$ 2.563,60

04.122.0010.2058 - CONTRIBUIÇÃO AO FGTS

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 980,20

04.122.0032.2046 - ENCARGOS C/ APOSENT. E PENSÕES

3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias e Reformas..... R\$ 24.505,00

3.1.90.03.00.00 - Pensões..... R\$ 11.310,00

04.272.0031.2045 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 37.142,04

3.1.90.13.02.03 - INSS - Agentes Políticos.....R\$ 2.819,96

09.273.0010.2025 – ASSISTÊNCIA MÉDICO – HOSPITALAR

3.1.90.08.99.00 - Outros Benefícios Assistenciais..... R\$12.818,00

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - Secretaria Da Agricultura

20.601.0076.2012 - MANUT.E DESENV. DAS ATIV.DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R\$ 6.409,00

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R\$ 2.563,60

05 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 - Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. fixas – Pessoal CivilR\$ 22.544,60

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil R\$ 2.563,60

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Secretaria De Educação

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

12.122.0046.2013 - MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. fixas - Pessoal CivilR\$ 2.563,60

12.122.0046.2029 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EDUCAÇÃO

3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 563,99

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02- Manut.e Desenv.do Ensino fundam. - MDE

12.272.0031.2029 - CONTRIBUIÇÃO PREVID. - EDUCAÇÃO

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 20.171,01

12.273.0046.2025 - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

3.1.90.08.99.04. - Contrib.da Entidade para o Atend.R\$ 4.524,00

12.361.0047.2024 - MANUT. E DESENV.DO ENS.FUNDAMENTAL

3.1.90.01.00.00- Aposentadorias e Reformas..... R\$ 13.572,00

3.1.90.11.00.00 - Venc.e Vant. fixas - Pessoal Civil.....R\$ 61.375,60

12.361.0047.2027 - MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL - PRADEM

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. fixas - Pessoal Civil..... R\$ 3.016,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03- Fundo Desenv. do Ensino Fundam. - FUNDEF

12.122.0046.2025 - ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALAR

3.1.90.08.99.04 - Contrib. da Entidade para o Atend..... R\$ 4.901,00

12.122.0046.2058 - CONTRIBUIÇÃO AO FGTS

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 150,80

12.272.0031.2031 - CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA - FUNDEF

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais..... R\$ 15.457,00

12.361.0047.2016 - MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. fixas - Pessoal Civil..... R\$ 71.705,40

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04- Educação Infantil

12.365.0041.2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00.00 - Venc.e Vant. fixas - Pessoal Civil..... R\$ 22.620,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05 – Cultura

13.391.0054.2022 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 3.016,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06 – Departamento de Legislação e Normas

12.122.0046.2015 – MANUT. DEPTO. DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 904,80

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 – MANUT.DOS SERV.URBANOS

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil..... R\$ 61.828,00

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil..... R\$ 2.563,60

08 – SECRET.DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde - ASPS

10.271.0031.2038 – CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA – SAÚDE

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 22.831,12

3.1.90.13.02.03 – INSS – Agentes Políticos..... R\$ 542,88

10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 86.747,70

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 2.563,60

08 – SECRET.DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

02 – Fundo Municipal da Saúde – FMS

10.301.0010.2080 – PROGRAMA MUNICÍPIO RESOLVE

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 754,00

08 – SECRET.DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

03 – Programa de Assistência Básica - PAB

10.301.0010.2083 – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UNIÃO

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 9.500,40

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

10.301.0010.2085 - SAÚDE BUCAL – UNIÃO

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 2.322,32

10.301.0010.2086 - INCENT. AOS AGENTES COMUNITÁRIOS – BR

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 6.586,94

08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

04 - Departamento de Assistência Social

08.244.0029.2007 - MANUT. DO SERV. DE ASSIST.SOCIAL

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil.....R\$ 4.524,00

09 – SECRET.DE DESENV. E. SOCIAL E TURIS.

01 - Sec. Desenv. Econom. Social e Turismo

04.122.0094.2057 – MANUT. DA SECR. DO DESENV. E TURISMO

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil..... R\$ 527,80

10 – SECRET. DE PLAN. E COORDENAÇÃO

01- Sec. De Planej.e Coordenação

04.121.0002.2042 - MANUT. DA SEC. DO PLANEJAMENTO

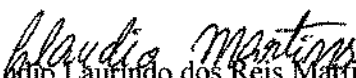
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. fixas – Pessoal Civil..... R\$ 6.861,40

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação previsto para o ano de 2005, no valor de R\$ 639.366,36 (seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28

de abril de 2005.


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1836, de 28 de abril de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.498, de 25 de abril de 2005,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manut. e Desenv.do Ensino Fundam. - MDE
12.361.0047.2017 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES
3.3.90.00.00 - Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica R\$ 100.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Assessoria Jurídica
04.091.0122.2047 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço de 2004 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e a redução da seguinte dotação orçamentária:

11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
01 – Reserva de Contingência
99.999.0999.2030 - RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
28 de abril de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1836, de 28 de abril de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.498, de 25 de abril de 2005,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manut. e Desenv.do Ensino Fundam. - MDE
12.361.0047.2017 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES
3.3.90.00.00 - Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica R\$ 100.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Assessoria Jurídica
04.091.0122.2047 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço de 2004 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e a redução da seguinte dotação orçamentária:

11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
01 – Reserva de Contingência
99.999.0999.2030 - RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
28 de abril de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul
Minuta de Decreto 016/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.498, de 25 de abril de 2005,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manut. e Desenv.do Ensino Fundam. - MDE
12.361.0047.2017 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES
3.3.90.00.00 - Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica R\$ 100.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – Assessoria Jurídica
04.091.0122.2047 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço de 2004 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e a redução da seguinte dotação orçamentária:

11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
01 – Reserva de Contingência
99.999.0999.2030 - RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
28 de abril de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.837, de 04 de maio de 2005.

“Decreta Luto Oficial”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, diante da irreparável perda que sofre o município de Taquari com a morte do Vereador **FRANCISCO MODEL HENDLER**, dolorosamente tirado do convívio de seus amigos e familiares, e

Considerando:

- as atividades desenvolvidas como Vereador;
- os relevantes serviços prestados à Comunidade,

DECRETA:

Art. 1º É declarado Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar desta data, em todo o Município de Taquari.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de maio de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.837, de 04 de maio de 2005.

“Decreta Luto Oficial”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, diante da irreparável perda que sofre o município de Taquari com a morte do Vereador **FRANCISCO MODEL HENDLER**, dolorosamente tirado do convívio de seus amigos e familiares, e

Considerando:

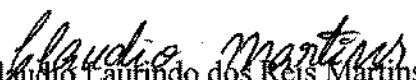
- as atividades desenvolvidas como Vereador;
- os relevantes serviços prestados à Comunidade,

DECRETA:

Art. 1º É declarado Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar desta data, em todo o Município de Taquari.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de maio de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.837, de 04 de maio de 2005.

“Decreta Luto Oficial”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, diante da irreparável perda que sofre o município de Taquari com a morte do Vereador **FRANCISCO MODEL HENDLER**, dolorosamente tirado do convívio de seus amigos e familiares, e

Considerando:

- as atividades desenvolvidas como Vereador;
- os relevantes serviços prestados à Comunidade,

DECRETA:

Art. 1º É declarado Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar desta data, em todo o Município de Taquari.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de maio de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.837, de 04 de maio de 2005.

“Decreta Luto Oficial”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, diante da irreparável perda que sofre o município de Taquari com a morte do Vereador **FRANCISCO MODEL HENDLER**, dolorosamente tirado do convívio de seus amigos e familiares, e

Considerando:

- as atividades desenvolvidas como Vereador;
- os relevantes serviços prestados à Comunidade,

DECRETA:

Art. 1º É declarado Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar desta data, em todo o Município de Taquari.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de maio de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.838, de 05 de maio de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
12.361.0047.2024 – MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc.Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04 – Educação Infantil
12.365.0041.2014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc.Pessoa JurídicaR\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04 – Educação Infantil
12.365.0041.1009 – CONST.RECUP.E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS ESCOL.
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de maio de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.838, de 05 de maio de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
12.361.0047.2024 – MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc.Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

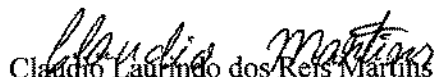
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04 – Educação Infantil
12.365.0041.2014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc.Pessoa JurídicaR\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04 – Educação Infantil
12.365.0041.1009 – CONST.RECUP.E AMPLIACÃO PRÉDIOS ESCOL.
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de maio de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.838, de 05 de maio de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

12.361.0047.2024 – MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAMENTAL ·

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc.Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00 ·

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 – Educação Infantil

12.365.0041.2014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL ·

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc.Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 ·

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 – Educação Infantil

12.365.0041.1009 – CONST.RECUP.E AMPLIACÃO PRÉDIOS ESCOL. ·

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00 ·

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de maio de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

MEMORANDO
DA SECRETARIA DA FAZENDA
PARA SECRETARIA GERAL

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, 12.361.0047.2024 – MANUT.E DESENV.DO ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc.Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00, 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 04 – Educação Infantil, 12.365.0041.2014 – MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc.Pessoa Juridica R\$ 10.000,00.

Servira de recurso para cobertura que trata o Art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 04 – Educação Infantil, 12.365.0041.1009 – CONST.RECUP.E AMPLIACAO PREDIOS ESCOL. 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00.

Taquari, 04 de Maio de 2005



Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981



Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.839, de 05 de maio de 2005.

“Revoga concessão de transporte escolar e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

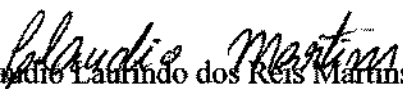
DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a concessão dada a Empresa Auto Viação Bom Retiro Ltda, através do Decreto 872, de 20 de agosto de 1991, em razão do descumprimento do disposto no artigo 5º.

Art. 2º Até a conclusão do Processo Licitatório que autorize nova concessão, as linhas de transporte coletivo dispostas no artigo 1º do Decreto 872 serão cumpridas pela empresa Márcio Diego Pittol Daniberg.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
05 de maio de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.839, de 05 de maio de 2005.

“Revoga concessão de transporte escolar e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

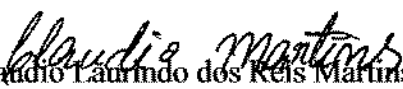
DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a concessão dada a Empresa Auto Viação Bom Retiro Ltda, através do Decreto 872, de 20 de agosto de 1991, em razão do descumprimento do disposto no artigo 5º.

Art. 2º Até a conclusão do Processo Licitatório que autorize nova concessão, as linhas de transporte coletivo dispostas no artigo 1º do Decreto 872 serão cumpridas pela empresa Márcio Diego Pittol Daniberg.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
05 de maio de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

N. 036/2005

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 88.067.780/0001-38, com sede à rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado por seu Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Luiz Carlos Costa Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 120.486.660-00, residente e domiciliado à rua Emanuel Haetinguer, nº 65, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **Márcio Diego Pittol Daniberg**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.258.541/0001-09, com sede na Rua Sulferino dos Reis, nº 405, Bairro Colônia Vinte de Setembro, Taquari - RS, neste ato representada pelo Sr. Márcio Diego Pittol Daniberg, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 991.046.280-04, residente e domiciliado no município de Taquari - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto: Contratação de uma empresa para realizar o Transporte Escolar com uma VAN e um ÔNIBUS, para a Escola Pedro Pereira Machado, em Amoras.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do prazo: O início da prestação do serviço se dará a partir da data de ^{09 maio} 01 de março de 2005 e o término com a conclusão do processo licitatório, incluindo a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da fiscalização: Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que o Sr. Renato dos Santos Nunes, Assessor de Controle Interno, é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA

Das Condições para a prestação do serviço: A prestação de Serviço deverá obedecer o seguinte:



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO Nº 4204

Da: SMEC
Para: Gabinete
Sr.(a): Cristina
Solicitamos: providências em
relação ao parecer
10312005 do jurídico.

Taquari, 15 de Abril de 2005.
Marcio Martins



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 024/2005.

“Revoga concessão de transporte escolar e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a concessão dada a Empresa Auto Viação Bom Retiro Ltda, através do Decreto 872, de 20 de agosto de 1991, em razão do descumprimento do disposto no artigo 5º.

Art. 2º Até a conclusão do Processo Licitatório que autorize nova concessão, as linhas de transporte coletivo dispostas no artigo 1º do Decreto 872 serão cumpridas pela empresa Márcio Diego Pittol Daniberg.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

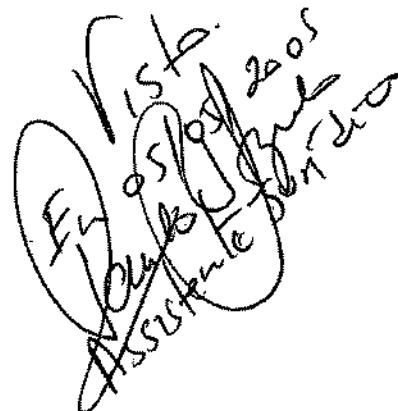
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

03 de maio de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos


Visto
Em 05/05/2005
Assistente Administrativo

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER Nº 103/2005.

Origem: Secretaria da Educação

Assunto: Concessão de serviço de transporte coletivo

Trata o presente expediente administrativo de problemas que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem enfrentando com a falta de prestação de serviços de transporte coletivo dos alunos residentes nas localidades de Amoras, Avipal e Beira do Rio, os quais precisam se deslocar diariamente para freqüentar escola de 2º grau na cidade de Taquari, além de pessoas residentes nessas localidades que necessitam se deslocar até a cidade de Taquari.

Os serviços vinham sendo prestados pela empresa Auto Viação Bom Retiro, a qual detém a concessão através do Decreto nº 872, de 20 de agosto de 1991.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura recebeu reclamações de diversas mães de alunos de que a empresa concessionária suspendeu a prestação de serviços no início do corrente ano, provocando sério prejuízo aos alunos, os quais se vêem impossibilitados de freqüentar as aulas.

A empresa foi notificada em data de 28 de março de 2005, através do ofício Gab.nº 088/2005, para prestar esclarecimentos no prazo de 05(cinco) dias.

A empresa se manifestou intempestivamente no dia 07 de abril do corrente ano, em correspondência protocolada sob o nº 1416, onde coloca condições para a volta da

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

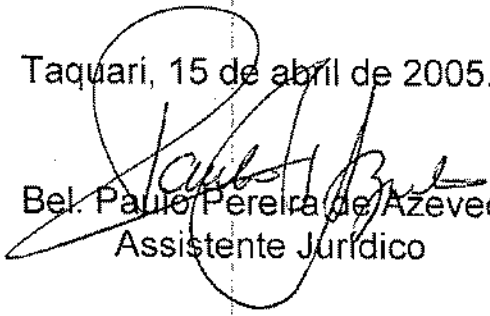
Estado do Rio Grande do Sul
prestação dos serviços, as quais, entendemos, não são de competência do Município.

Em razão disso, entendemos que deva ser revogado o Decreto nº 872/91, que com a abertura de processo de licitação para concessão do serviço de transporte coletivo em ônibus parra aquelas localidades como forma de solucionar o problema.

Sugerimos ainda seja determinada o impedimento da empresa Auto Viação Bom Retiro de contratar com o Município pelo prazo de 02(dois) anos como forma de sanção administrativa.

É o nosso parecer. À consideração superior.

Taquari, 15 de abril de 2005.


Bel. Paulo Pereira de Azevedo
Assistente Jurídico

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 872, de 20 de agosto de 1.991.

"Cria linhas de transporte coletivo."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T O :

- Art. 1º - São criadas as seguintes linhas de transporte coletivo:
- Linha nº 01 - 6,45 hs., partindo da Rodoviária, passando pelo Arroio do Potreiro, Amoras, até a ponte do Mariante, Beira do Rio, Reversa, - Rincão São José, Boa Vista, chegando à sede;
 - Linha nº 02 - 12,00 hs., mesmo itinerário da linha nº 01, porém em di reção inversa;
 - Linha nº 03 - 17,00 hs., fazendo o mesmo itinerário da Linha nº 01.

Art. 2º - Os preços das passagens serão os seguintes:

- a) Da sede até Amoras= Preço da menor passagem urbana
- b) Da sede além das Amoras= Preço da menor passagem do DAER
- c) De Amoras a Mariante= Preço da letra "a"
- d) De Amoras além de Mariante= Preço da letra "b"
- e) Da sede até o Rincão= Preço da Letra "a"
- f) Da sede além do Rincão= Preço da letra "b"

Art. 3º - Fica autorizada a Empresa Auto Viação Bom Retiro Ltda a explorar os serviços de transporte coletivo criados por este Decreto.

Art. 4º - A permissionária não poderá apanhar passageiros cujo trajeto tenha início e término nas linhas urbanas exploradas por outras empresas

Art. 5º - Os horários deverão ser cumpridos rigorosamente, sob pena da revogação desta permissão.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto en trará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de agosto de 1991.

Registre-se e Publique-se:

TABELIONATO
TAQUARI-RS

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Rudimar Aguiar de Souza

Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI	
PROTOCOLO	
N.º	3416
07	241 2005

Bom Retiro do Sul, 07 de abril de 2005.

Prefeitura Municipal de Taquari

Setor Financeiro

VR/PICO

Em resposta ao ofício n.º 088/2005 do dia 28 de março de 2005, ref. ao Decreto 872, de 20 de agosto de 1991.

Autoviação Bom Retiro, começou a fazer a linha da Beira do Rio, Amoras, Avipal, desde agosto de 1991 nos dias e horários e como sempre foram obedecidos rigorosamente durante anos. Porém nos últimos anos a empresa de ônibus Nossa Senhora de Fátima começou a fazer os mesmos horários e linhas da Autoviação Bom Retiro, com poucos minutos de diferença.

A empresa Autoviação Bom Retiro fazia a linha normal de ônibus de acordo com os horários dos estudantes, ou seja, chegava em Taquari às 7:30 horas e retornava às 11:50 horas, enquanto que a empresa Nossa Senhora de Fátima chegava em Taquari às 8:15 horas e retornava às 11:30 horas, ou seja tirava os passageiros da Autoviação Bom Retiro e com isto tornou-se inviável financeiramente continuar com a linha.

Haja visto que por várias vezes foi reclamado para esta Prefeitura sobre este assunto, sempre verbalmente. Já foi pedido uma certidão sobre as linhas da Empresa Fátima, e nada consta nesta repartição sobre algum decreto destas linhas, também não constando nenhuma destas linhas do DAER.

Assim sendo, solicitamos que mandem suspender as linhas da Empresa Fátima. Com isso a Autoviação Bom Retiro Ltda. novamente volta a cumprir rigorosamente o compromisso (horários) como sempre fazia, atendendo expressamente o Artigo 1º do Decreto 872, de 20 de agosto de 1991.

Atenciosamente.

Helton Fiegenbaum
HELTON FIEGENBAUM
SÓCIO-GERENTE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Of. Gab. nº 088/2005

Taquari, 28 de março de 2005.

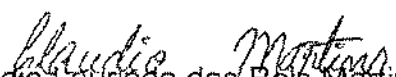
Senhor Diretor

Vimos por meio deste NOTIFICAR essa empresa devido ao não cumprimento de determinação expressa no artigo 1º do Decreto 872, de 20 de agosto de 1991.

Conforme reclamações feitas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por parte dos responsáveis pelas crianças que dependem deste transporte, não está havendo o cumprimento dos horários, contrariando o estipulado nos artigos 1º e 5º do referido decreto.

Sendo assim, concedemos prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua resposta a essa notificação, sob pena de revogação da permissão de transporte coletivo.

Atenciosamente,


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
Elton Figenbaun
Diretor Geral da Auto Viação Bom Retiro
N/CIDADE

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARENCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.840, de 09 de maio de 2005.

“Nomeia Comissão de Avaliação para fins de desapropriação de um terreno para construção de Posto de Saúde.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Avaliação para fins de desapropriação de um terreno localizado na Rua da Paz, no Bairro Prado, com área de 312,00 m², para construção de um posto de saúde:

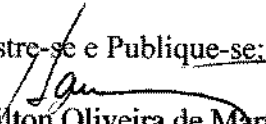
- **Luciani Gregory**
CRECI 30560
- **Eni Rosa de Souza**
CRECI 17456
- **Carlos Eduardo Nunes**
CRECI 30035

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de maio de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de decreto nº 029/2005

“Nomeia Comissão de Avaliação para fins de desapropriação de um terreno para construção de Posto de Saúde.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Avaliação para fins de desapropriação de um terreno localizado na Rua da Paz, no Bairro Prado, com área de 312,00 m², para construção de um posto de saúde:

- **Luciani Gregory**
CRECI 30560
- **Eni Rosa de Souza**
CRECI 17456
- **Carlos Eduardo Nunes**
CRECI 30035

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de maio de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Fone: (51) 3748-0101

www.hidromaqui.com.br

Competência e Qualidade

Fax: (51) 3748-0101

hidromaquecas@certinet.com.br

LUCIANI GREGORY

CRECI 30560

ENI ROSA DE SOUZA

CRECI 17456

CARLOS EDUARDO NUNES

CRECI 30035



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Nº 1586

Da: Planejamento

Para: Administração / GABINETE

Sr.(a):

Solicitamos: Decreto de nomeação de Comissão de Avaliação para fins de desapropriação de um terreno p/ construção de um posto de saúde - "LUCIANI GREGORY CRECI 30560, ENI ROSA DE SOUZA CRECI 17456 e

CARLOS EDUARDO NUNES Taquari, 02 de MARÇO de 2005
CRECI 30035

Margareth Mariante Ferreira
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 50284



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.841, de 09 de maio de 2005.

“Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do Município de Taquari”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do Município, com os seguintes valores, levando-se como ponto de partida cada Praça de Táxi legalmente constituída:

I) Corrida mínima: Ipê, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger, Parque da Pedreira	R\$ 6,00
II) Passo da Barca, Fecotrigio, Seta, Tatec, Passo da Aldeia, Coqueiros (até a Escola Ana Job), Vila Léo Alvim Faller e Colônia 20 de Setembro (até a Escola Barão de Antonina)	R\$ 7,20
III) Satipel e Milenia	R\$ 9,60
IV) Asilo e Estação Experimental	R\$ 14,40
V) Trevo da Rodovia Aleixo Rocha da Silva	R\$ 20,40
VI) Nossa Senhora da Assunção	R\$ 18,00
VII) Vila Ibrasa	R\$ 9,60
VIII) Vila São José	R\$ 9,60
IX) Vila Pinheiros	R\$ 9,60
X) Boa Vista 1 e 2	R\$ 9,60
XI) Loteamento do Junior	R\$ 9,60
XII) Salão Domingos Medeiros	R\$ 9,60

Parágrafo único. Nas corridas efetuadas com percurso não contemplado na Tabela deste Artigo, bem como as realizadas fora do Perímetro Urbano do Município, independente do destino, os valores cobrados serão os seguintes:

- I) R\$ 2,40 o quilômetro rodado em estrada não pavimentada;
- II) R\$ 1,80 o quilômetro rodado em estrada pavimentada (asfalto).

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Todo serviço com hora marcada, sofrerá acréscimo de 30% (trinta por cento).

Art. 3º Aos domingos e feriados os serviços terão acréscimo de 20% (vinte por cento).

Art. 4º Das 22 às 06 horas, os serviços terão acréscimo de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, os valores não serão cumulativos aos dispostos no artigo 3º.

Art. 5º Os valores estipulados por este Decreto deverão ser fixados em lugar visível ao passageiro, consistindo em tabela de preços com carimbo da Prefeitura Municipal.

Art. 6º A fiscalização das normas elencadas no presente Decreto ocorrerá através do Departamento de Fiscalização Tributária, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de maio de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

I) Corrida mínima: Ipê, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger, Parque da Pedreira	R\$ 6,00
II) Passo da Barca, Fecotrigo, Seta, Tatec, Passo da Aldeia, Coqueiros (até a Escola Ana Job), Vila Léo Alvim Faller e Colônia 20 de Setembro (até a Escola Barão de Antonina)	R\$ 7,20
III) Satipel e Milenia	R\$ 9,60
IV) Asilo e Estação Experimental	R\$ 14,40
V) Trevo da Rodovia Aleixo Rocha da Silva	R\$ 20,40
VI) Nossa Senhora da Assunção	R\$ 18,00
VII) Vila Ibrasa	R\$ 9,60
VIII) Vila São José	R\$ 9,60
IX) Vila Pinheiros	R\$ 9,60
X) Boa Vista 1 e 2	R\$ 9,60
XI) Loteamento do Junior	R\$ 9,60
XII) Salão Domingos Medeiros	R\$ 9,60



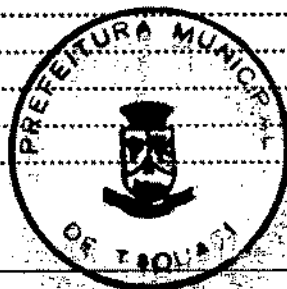
ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

I) Corrida mínima: Ipê, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger, Parque da Pedreira	R\$ 6,00
II) Passo da Barca, Fecotrigo, Seta, Tatec, Passo da Aldeia, Coqueiros (até a Escola Ana Job), Vila Léo Alvim Faller e Colônia 20 de Setembro (até a Escola Barão de Antonina)	R\$ 7,20
III) Satipel e Milenia	R\$ 9,60
IV) Asilo e Estação Experimental	R\$ 14,40
V) Trevo da Rodovia Aleixo Rocha da Silva	R\$ 20,40
VI) Nossa Senhora da Assunção	R\$ 18,00
VII) Vila Ibrasa	R\$ 9,60
VIII) Vila São José	R\$ 9,60
IX) Vila Pinheiros	R\$ 9,60
X) Boa Vista 1 e 2	R\$ 9,60
XI) Loteamento do Junior	R\$ 9,60
XII) Salão Domingos Medeiros	R\$ 9,60



ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 027/2005.

“Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do Município de Taquari”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do Município, com os seguintes valores, levando-se como ponto de partida cada Praça de Táxi legalmente constituída:

I) Corrida mínima: Ipê, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger, Parque da Pedreira	R\$ 6,00
II) Passo da Barca, Fecotrigo, Seta, Tatec, Passo da Aldeia, Coqueiros (até a Escola Ana Job), Vila Léo Alvim Faller e Colônia 20 de Setembro (até a Escola Barão de Antonina)	R\$ 7,20
III) Satipel e Milenia	R\$ 9,60
IV) Asilo e Estação Experimental	R\$ 14,40
V) Trevo da Rodovia Aleixo Rocha da Silva	R\$ 20,40
VI) Nossa Senhora da Assunção	R\$ 18,00
VII) Vila Ibrasa	R\$ 9,60
VIII) Vila São José	R\$ 9,60
IX) Vila Pinheiros	R\$ 9,60
X) Boa Vista 1 e 2	R\$ 9,60
XI) Loteamento do Junior	R\$ 9,60
XII) Salão Domingos Medeiros	R\$ 9,60

Parágrafo único. Nas corridas efetuadas com percurso não contemplado na Tabela deste Artigo, bem como as realizadas fora do Perímetro Urbano do Município, independente do destino, os valores cobrados serão os seguintes:

- I) R\$ 2,00 o quilômetro rodado em estrada não pavimentada;
- II) R\$ 1,50 o quilômetro rodado em estrada pavimentada (asfalto).

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Todo serviço com hora marcada, sofrerá acréscimo de 30% (trinta por cento).

Art. 3º Aos domingos e feriados os serviços terão acréscimo de 20% (vinte por cento).

Art. 4º Das 22 às 06 horas, os serviços terão acréscimo de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Artigo, os valores não serão cumulativos aos dispostos no Art. 3º.

Art. 5º Os valores estipulados por este Decreto deverão ser fixados em lugar visível ao passageiro, consistindo em tabela de preços com carimbo da Prefeitura Municipal.

Art. 6º A fiscalização das normas elencadas no presente Decreto ocorrerá através do Departamento de Fiscalização Tributária, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de maio de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Ào jurídico, pl parecer.

Carina,

07/04/05.

A(o)	Ferreira G. Lima
Em	07 / 04 / 2005
	

Considerando a inflação
das metagens, preço
do combustível, etc. e
legat a melhor forma
de pagamento.

J. G. M., 13/04/05



Ào jurídico:

Segundo o Sr. Pedro, o reajuste
solicitado é de 20%.

Verificar se é procedente.

Carina 18/04.

Proceder de acordo com

o art. 56 da Lei 2.293
de 17/12/03.

J. G. M., 20/04/05


Deferido
20.04.05


Cláudio Leal dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI	
PROTOCOLO	
Nº 3406	
07, 04, 2005	
	

TELEFONE: 653 1289

Ilmo Sr. Prefeito Municipal

Taquari - RS

Pedro Rodriguez de Silva, a
baixo assinado, residente e domiciliado na cidade de Taquari, à
rua Rio Branco 428
nº, vem com o devido respeito solicitar a V.S

☐ LANÇAMENTO para

☐ LICENÇA para

☐ BAIXA para

☐ FORNECIMENTO de uma Certidão

☒ PARCELAMENTO de Realização na tabela
de TAXA

☐ TRANSFERÊNCIA de

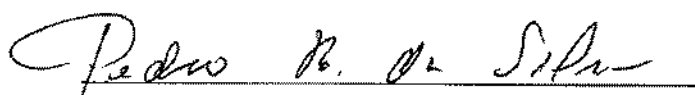
para

CAD: ZONA: QUADRA: LOTE:

Taquari, 7 de Maio de 2005

N. TERMOS

Pede Deferimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS
A Taxa de Expediente paga por verba, cfe.
conhecimento 18723
de 07.04 / 2005



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.579, de 09 de setembro de 2002.

“Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do Município de Taquari”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do Município, com os seguintes valores, levando-se como ponto de partida cada Praça de Táxi legalmente constituída:

I) Corrida mínima: Ipê, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger, Parque da Pedreira	R\$ 5,00	→ 6,00/
II) Passo da Barca, Fecotrigo, Seta, Tatec, Passo da Aldeia, Coqueiros (até a Escola Ana Job), Vila Léo Alvim Faller e Colônia 20 de Setembro (até a Escola Barão de Antonina)	R\$ 6,00	→ 7,20/
III) Satipel e Milenia	R\$ 8,00	→ 9,60/
IV) Asilo e Estação Experimental	R\$ 12,00	→ 14,40/
V) Trevo da Rodovia Aleixo Rocha da Silva	R\$ 17,00	→ 20,40/
VI) Nossa Senhora da Assunção	R\$ 15,00	→ 18,00/
VII) Vila Ibrasa	R\$ 8,00	→ 9,60/
VIII) Vila São José	R\$ 8,00	→ 9,60/
IX) Vila Pinheiros	R\$ 8,00	→ 9,60/
X) Boa Vista 1 e 2	R\$ 8,00	→ 9,60/
XI) Loteamento do Junior	R\$ 8,00	→ 9,60/
XII) Salão Domingos Medeiros	R\$ 8,00	→ 9,60/

Parágrafo único. Nas corridas efetuadas com percurso não contemplado na Tabela deste Artigo, bem como as realizadas fora do Perímetro Urbano do Município, independente do destino, os valores cobrados serão os seguintes:

- I) R\$ 2,00 o quilômetro rodado em estrada não pavimentada;
- II) R\$ 1,50 o quilômetro rodado em estrada pavimentada (asfalto).

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Todo serviço com hora marcada, sofrerá acréscimo de 30% (trinta por cento).

Art. 3º Aos domingos e feriados os serviços terão acréscimo de 20% (vinte por cento).

Art. 4º Das 22 às 06 horas, os serviços terão acréscimo de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Artigo, os valores não serão cumulativos aos dispostos no Art. 3º.

Art. 5º Os valores estipulados por este Decreto deverão ser fixados em lugar visível ao passageiro, consistindo em tabela de preços com carimbo da Prefeitura Municipal.

Art. 6º A fiscalização das normas elencadas no presente Decreto ocorrerá através do Departamento de Fiscalização Tributária, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de setembro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.842, de 11 de maio de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2091 – RECADASTRAMENTO MOBILIÁRIO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DA FAZENDA

01 - Secretaria Da Fazenda

04.122.0010.2091 – RECADASTRAMENTO MOBILIÁRIO

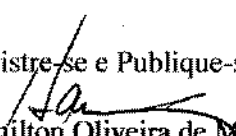
3.3.90.36.00.00 – Outros Serv.Terc.Pessoa Física..... R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de maio de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 031/2005

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DA FAZENDA
01 – Secretaria da Fazenda
04.122.0010.2091 – RECADASTRAMENTO MOBILIÁRIO
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DA FAZENDA
01 - Secretaria Da Fazenda
04.122.0010.2091 – RECADASTRAMENTO MOBILIÁRIO
3.3.90.36.00.00 – Outros Serv.Terc.Pessoa Física..... R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

DECRETO

MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA PARA SECRETARIA GERAL

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA , 01 – Secretaria da fazenda, 04.122.0010.2091 – RECADASTRAMENTO MOBILIARIO, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00.

Servira de recurso para cobertura que trata o Art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DA FAZENDA , 01 – Secretaria da fazenda, 04.122.0010.2091 – RECADASTRAMENTO MOBILIARIO , 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R\$ 15.000,00.

Taguari, 10 de maio de 2005



Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981



Claudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.843, de 11 de maio de 2005.

“Prorroga a validade de Concurso Público e dá outras providências.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o art. 37, inciso III da Constituição Federal e o art. 11 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994,

DECRETA:

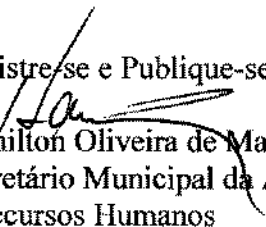
Art. 1º Fica prorrogado por dois anos o prazo de validade do Concurso Público homologado pelo Edital de Concurso nº 016/2003, de 15 de maio de 2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de maio de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

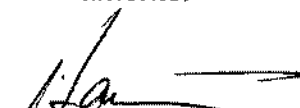
ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Taquari, 27 de abril de 2005.

Da: Secretaria da Administração e Recursos Humanos
Para: Secretaria do Gabinete do Prefeito
At. Srta. Carina Kronbauer Pereira

Solicitamos elaboração de Decreto para
prorrogação de prazo, por mais dois anos, do Concurso Público homologado pelo
Edital nº 016/2003, de 15.05.2003.

Atenciosamente.



HAMILTON OLIVEIRA DE MARTÍNEZ
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

1



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.844, de 17 de maio de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 2.470,65 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.1012 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.470,65

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

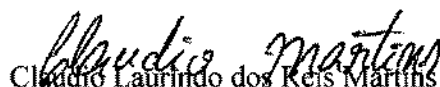
01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 – MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.470,65

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de maio de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Memorando
Da Secretaria da Fazenda
Para Secretaria Geral

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 2.470,65 (Dois mil quatrocentos e Setenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos) , para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos, 15.452.0057.101– AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS, 4.4.90.52.00.00–Equipamentos e Mat.Permanente..R\$ 2.470,65.

Servira de recurso para cobertura que trata o Art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
01 – Serviços Urbanos, 15.452.0057.2033– MANUTENCAO DOS SERV. URBANOS, 3.3.90.30.00.00 –Material de Consumo R\$ 2.470,65.

Taquari, 17 de maio de 2005



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.845, de 19 de maio de 2005.

“Determina a paralisação das atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caldas Júnior, e dá outras providências.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam paralisadas, por tempo indeterminado, as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caldas Júnior, da localidade Morro dos Garcia.

Art. 2º Os servidores municipais lotados nesta escola serão remanejados, conforme necessidade da Administração.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de maio de 2005


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 033/2005.

“Determina a paralisação das atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caldas Júnior, e dá outras providências.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam paralisadas, por tempo indeterminado, as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caldas Júnior, da localidade Morro dos Garcia.

Art. 2º Os servidores municipais lotados nesta escola serão remanejados conforme necessidade da Administração.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Nº

200

Da: Sme

Para: Secretaria geral

Sr.(a): Karine

Solicitamos: que seja feito Duroto de
paralisação das atividades da C.M.
C.F. Lattes Junior, localizada no
Meio das Garcia, com data de
29/04/05

Taquari, 19 de abril de 2005.

Karine



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.737, de 12 de maio de 2004.

"Determina a paralisação das atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental ~~Padre Alfredo Gonçalves de Moura~~ e dá outras providências".

Caldeas Junior

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam paralisadas por tempo indeterminado as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental ~~Padre Alfredo Gonçalves de Moura~~, da localidade de ~~Fazenda dos Portos~~ *Monte dos Garças*.

Art. 2º Os servidores municipais lotados nesta escola serão remanejados conforme necessidade da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a ~~29~~ de maio de 2004, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de maio de 2004.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

11610



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.846, de 18 de maio de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

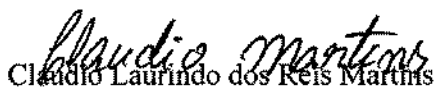
12 – FUNDAÇÃO DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESC.
01 – Fundação de Amparo à Criança e ao Adolescente

08.243.0027.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDACAT.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica.....R\$ 500,00

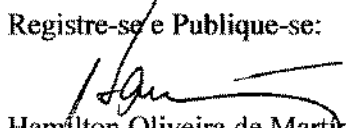
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente de doação de terceiros, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
18 de maio de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.847, de 19 de maio de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Física. R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o recurso:

Órgão: 05 - SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 - Secretaria Da Fazenda

04.122.0010.2051 – DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR

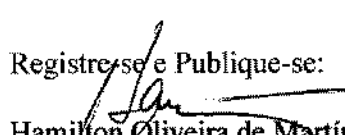
3.3.90.92.00.00.00 – Despesas De Exercício Anterior. R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de maio de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

DECRETO

MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA PARA SECRETARIA GERAL

Solicitamos a abertura de um credito Suplementar de R\$ 2.000,00(Dois mil Reais), para atender as seguintes dotações orçamentarias:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 01 – Secretaria da fazenda, 04.122.0010.2041-
MANUTENCAO DA SECRETARIA, 3.3.90.36.00.00.00- Outros Serv. De
Terc.Pessoa Física.R\$ 2.000,00.

Servira de recurso para cobertura do credito de que trata o
art.1º, o recurso:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade:01 – Secretaria da Fazenda, 04.122.0010.2051-
DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR, 3.3.90.92.00.00.00 – Despesas
De Exercício Anterior. R\$ 2.000,00.

Taquari, 19 de maio de 2005



Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.848, de 19 de maio de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.501, de 18 de maio de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 - Serviços Urbanos

15.452.0057.1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos Material PermanenteR\$ 20.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01 - Serviços Urbanos

15.452.0069.1032 - ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de maio de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Nº 1167

Da: SEC. DA FAZENDA

Para: SEC. GERAL

Sr(a): CARINA

Solicitamos: A PUBLICAÇÃO E ELABORAÇÃO

DO DECRETO DAS SEGUINTE LEIS:

2.501 - 2.502

Taquari, 18 de maio de 2005



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.849, de 19 de maio de 2005.

“Abre Crédito Especial e aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.502, de 18 de maio de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 4.862,74 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

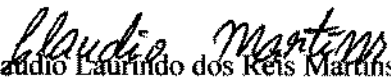
08 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria de Saúde ASPS
10.122.0009.1036 – AQUISIÇÃO TER. CONSTR.AMPL. PRÉDIO PÚBL.
4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 4.862,74

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, o Superávit da conta corrente Nº 12083-9 do Banco do Brasil S/A proveniente de recurso da União para ampliação do prédio do Posto de Saúde do Bairro Coqueiros no valor de R\$ 4.052,28 e a redução da seguinte dotação orçamentária:

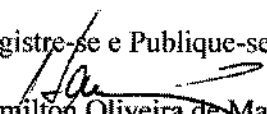
08 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria de Saúde ASPS
10.122.0011.1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 810,46

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de maio de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 037/2005.

“Abre Crédito Especial e aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.502, de 18 de maio de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 4.862,74 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria de Saúde ASPS
10.122.0009.1036 – AQUISIÇÃO TER. CONSTR.AMPL. PRÉDIO PÚBL.
4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 4.862,74

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, o Superávit da conta corrente Nº 12083-9 do Banco do Brasil S/A proveniente de recurso da União para ampliação do prédio do Posto de Saúde do Bairro Coqueiros no valor de R\$ 4.052,28 e a redução da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
01 – Secretaria de Saúde ASPS
10.122.0011.1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 810,46

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.850, de 31 de maio de 2005.

“Dá nova denominação à Escola Municipal de Educação Infantil Avipal, que passa a se chamar “Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz”, e dá outras providências.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Educação Infantil “Pequeno Aprendiz”, a Escola Municipal de Educação Infantil Avipal, situada na localidade de Amoras, neste município de Taquari-RS, criada através do Decreto nº 1.415, de 31 de março de 2000.

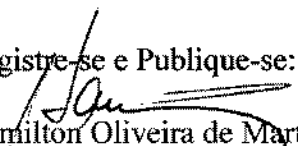
Art. 2º As demais disposições do Decreto 1.415/2000 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de maio de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 038/2005.

“Dá nova denominação à Escola Municipal de Educação Infantil Avipal, que passa a se chamar “Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz”, e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Educação Infantil “Pequeno Aprendiz”, a antiga Escola Municipal de Educação Infantil Avipal, situada na localidade de Amoras, neste município de Taquari-RS, criada através do Decreto nº 1.415, de 31 de março de 2000.

Art. 2º As demais disposições do Decreto 1.415/2000 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Matínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Mudar a denominação da Escola

Decreto nº 1.415, de 31 de março de 2000.

Mudança
~~"Cria-se a"~~ denominação da Escola
Municipal de Educação Infantil
Avipal ~~e dá outras providências~~ para Escola
Municipal de Educação Infantil

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari,

Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Mudança do nome
Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil, situada na localidade de Amoras, neste município de Taquari-RS.

igual Art. 2º - A Escola Municipal de Educação Infantil "Avipal", terá sua sede, no prédio cedido pela Avipal - Avicultura e Agropecuária S/A.

Remanejar com a nome do município
Art. 3º - A Escola Municipal de Educação Infantil "Avipal" ficará vinculada diretamente ao Sistema Municipal de Ensino, sendo administrada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

31 de março de 2000.

Pequeno Aprendiz
Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CME

Parecer de aprovação nº 02/20085

Taquari, 16 de maio de 2005.

O CME aprova a alteração de denominação da Escola Municipal de Educação Infantil Avipal, passando a chamar-se Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz.

CONSELHEIROS:

LZC Coutinho,
Maria Adilson Marcante
Jussara Rocha.
Regina Pereira
Sônia Almeida
Lidiane Fátima Bonetinho



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.851, de 31 de maio de 2005.

“Designa membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Inciso I, do Art. 9º da Lei nº 1.830, de 02 de julho de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes representantes do Governo Municipal:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – SEDESTUR:

Titular: Jairo Guaragni

Suplente: Saulo Padoin Chielle

II – Departamento de Assistência Social:

Titular: Dalva Cardoso dos Santos

Suplente: Neiva Maria Castro da Silva

III – Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente:

Titular: Lillian Maria Reis Kern

Suplente: Marione Vilanova Nonnemmacher

IV – Secretaria Municipal da Agricultura:

Titular: Nêrsio Azevedo Quadros

Suplente: Ieda Costa;

V – Secretaria Municipal da Administração e Recursos

Humanos:

Titular: Simone Aguiar de Freitas

Suplente: Fátima Gravina dos Santos

VI – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Eliete Maria Fergütz Prisco

Suplente: Márcia Margaret Machado Martins

Art. 2º Ficam nomeados como integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, os representantes dos seguintes órgãos não-governamentais:

I – Liga das Associações de Bairros:

Titular: Maria Conceição Pereira da Silva

Suplente: Maria Neci Klangerberg

II – Entidades de atendimento à Criança e ao Adolescente –

Sociedade Educação e Caridade Lar São José e Sociedade São Vicente de Paulo:

Titular: Roberta dos Reis Fleck

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Suplente: Hilza Machado Lopes

III – Entidade de Atendimento aos Idosos – Clube dos Idosos

Amor e Integração e Asilo Pella Bethânia:

Titular: Selene Fazenda

Suplente: Idyllo Schäffer

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Mairi Arezi

Suplente: Nilvana Lazzarin Machado

V – Conselho Regional de Serviço Social – CRESS:

Titular: Elizete Souza da Silveira

Suplente: Eliane Souza da Silveira

VI – Representantes da EMATER/ASCAR de Taquari:

Titular: Renilda Bizarro Martins

Suplente: Marino Hackenhaar

Art. 3º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

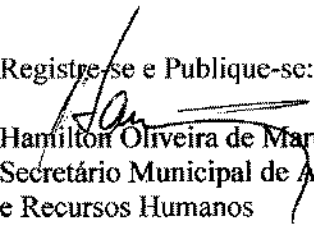
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31

de maio de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Assistência Social
Fls. providências anteriores
25.05.05


PARECER Nº 128/2005

Solicitante: Secretaria da Administração e Recursos Humanos
Assunto: Minuta de Decreto 035/2005

Trata o presente expediente administrativo de Minuta de Decreto solicitando informações acerca da escolha dos representantes da Sociedade Civil, se atendidas determinações contidas no Inciso II, do art. 9º, da Lei 1.830/99.

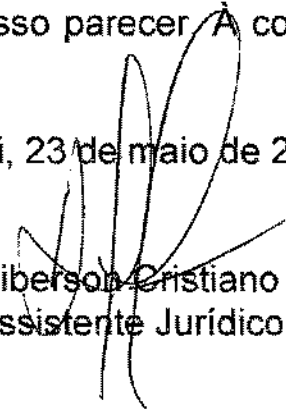
Analizando a Minuta do Decreto nº 1.847/2005, temos que o disposto no art. 9º da lei nº 1.830/99, restou cumprido totalmente no que tange ao inciso I. No entanto, referente ao inciso II, temos que restou parcialmente cumprido, haja vista a inexistência de comprovação da efetiva fiscalização do Ministério Público.

Para tanto, como forma de suprir tal ausência, sugerimos seja oficiado o Ministério Público, por seu representante, para que manifeste-se.

Em alusão ao art. 2º, da Minuta de Decreto, nos incisos II e III, entendemos ser pertinente ao caso, a identificação de todas identidades. Tudo visando dar cumprimento ao que determina o parágrafo 2º do art. 9º da Lei nº 1.830/99.

É o nosso parecer. A consideração superior.

Taquari, 23 de maio de 2005.


Bel. Deiberson Cristiano Horn
Assistente Jurídico

Taquari, 19 de maio de 2005.

Da: Secretaria da Administração e Recursos Humanos
Para: Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito
At. Srta. Carina Kronbauer Pereira

Em relação à Minuta de Decreto 1.847/2005,
solicitamos informar:

1) Se a escolha dos representantes da Sociedade Civil foi feita cumprindo o que determina o Inciso II, do art. 9º, da Lei nº 1.830/99.

Sugerimos que no art. 2º, da Minuta de Decreto,
nos itens II e III, sejam identificadas todas as Entidades, para dar cumprimento ao
que determina o parágrafo 2º, do art. 9º, da Lei nº 1.830/99.

Atenciosamente.


HAMILTON OLIVEIRA DE MARTÍNEZ
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

*At. jurídica p/ análise da
sugestão do Sr. Hamilton.*

Carina, 19/05.

*Obs.: em anexo a Lei sobre o
Conselho Municipal de Assistência
Social.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

EXPEDIENTE PJTAQ ____/2005

REQUERENTE: Eliane Souza da Silveira,
Representante do CRESS/RS

OBJETO: Formação do Conselho Municipal de Assistência Social de Taquari
Lei Municipal de Taquari 1.830, de 2 de julho de 1999, e
Decreto Municipal de Taquari 1.847, de 19 de maio de 2005.

MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. ELIANE SOUZA DA SILVEIRA, Assistente Social do Município de Taquari, na qualidade de representante do Conselho Regional de Serviço Social do RS, solicitou manifestação do MINISTÉRIO PÚBLICO acerca da configuração do Conselho Municipal de Assistência Social de Taquari, criado pela lei municipal em epígrafe, em face das atribuições ali conferidas, especialmente ao MINISTÉRIO PÚBLICO, bem assim quanto à composição indicada no referido decreto municipal.

2. Verifica-se que não compete ao MINISTÉRIO PÚBLICO ingerência, como parte integrante, na estruturação e configuração de organismos de controle social, como o Conselho Municipal de Assistência Social, sendo defeso, inclusive, a participação de Promotor (a) de Justiça em sua composição.

De outra banda, a especificação de atribuições aos Membros do MINISTÉRIO PÚBLICO somente pode ser objeto de lei estadual ou federal, sendo defeso ao Município legislar sobre atribuições ministeriais.

Por outro lado, os mecanismos de controle e participação da sociedade, através de Conselhos Municipais, são objeto de atuação do MINISTÉRIO PÚBLICO enquanto Instituição que tem a missão constitucional e legal de indutora de seu incremento, de sua valorização, de sua efetividade e de sua participação na formulação e execução das políticas públicas afins, pois, no sistema vigente, é vontade do legislador constitucional e infraconstitucional que, cada vez mais, intensifiquem-se as formas de controle e participação direta da sociedade na gestão e fiscalização das ações de interesse público.

Dessa forma, embora sem ingerência específica na composição de órgãos como o referido, ou mesmo na sua estruturação legislativa, cumpre ao MINISTÉRIO PÚBLICO velar pela observância dos princípios constitucionais e legais que informam a existência e as ações de tais conselhos, no exercício, aí sim, de atribuição legal, já previamente determinada, seja na legislação federal específica, seja na própria Lei Orgânica do MINISTÉRIO PÚBLICO, a par, ainda, das disposições da Constituição Estadual do RS e da Constituição da República.

Nessas circunstâncias, a disposição da lei municipal referida, notadamente a da alínea II do artigo 9º, deve ser interpretada, buscando-se ratificação de sua constitucionalidade, como sendo uma manifestação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

Município de Taquari, conferindo reconhecimento à essa atribuição geral que já está estabelecida em legislação federal ao MINISTÉRIO PÚBLICO, chamando a atenção dos destinatários da norma acerca da importância que atribui à Instituição na fiscalização de todas as questões relativas ao Conselho Municipal de Assistência Social de Taquari, e, especialmente, na fiscalização do processo de escolha da representação dos usuários.

Observa-se, portanto, que a interpretação contextualizada da norma afasta a possibilidade de sua inconstitucionalidade, por vício de origem, traduzindo-se no reconhecimento político-institucional, porque oriundo de ato complexo praticado pelos Poderes Legislativo e Executivo de Taquari, sendo certo que a fiscalização de tudo o que diga respeito ao Conselho Municipal de Assistência Social de Taquari já é atribuição do MINISTÉRIO PÚBLICO, apontando o Município de Taquari, com o dispositivo mencionado, apenas a importância que defere, a par das demais, à atuação ministerial especificamente no processo de fiscalização relativo à forma de escolha da representação dos usuários no colegiado.

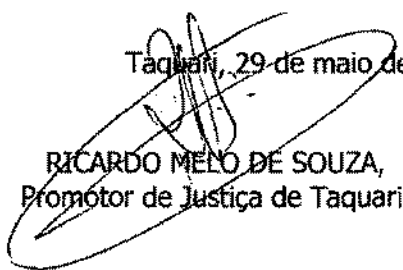
3. ASSIM, o MINISTÉRIO PÚBLICO manifesta-se no sentido de que não há inconstitucionalidade ou ilegalidade na legislação submetida à análise deste órgão, não havendo providências outras a adotar, mantendo-se o regular exercício das atribuições legais já conferidas a este órgão.

Comunique-se.

Arquive-se, na Promotoria.

Considerando que, em tese, haveria a possibilidade de arguição de inconstitucionalidade em ação direta, atribuição do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, remeta-se cópia do expediente à PGJ, uma vez que somente aquele órgão pode deliberar definitivamente sobre a virtual pretensão nesse sentido, submetendo sua decisão, se for o caso, ao Colegiado da Instituição.

Taquari, 29 de maio de 2005.


RICARDO MELO DE SOUZA,
Promotor de Justiça de Taquari.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Rascunho

Decreto 1.847, de 19 de maio de 2005.

“Designa membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Inciso I, do Art. 9º da Lei nº 1.830, de 02 de julho de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes representantes do Governo Municipal:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – SEDESTUR:

Titular: Jairo Guaragni

Suplente: Saulo Padoin Chielle

II – Departamento de Assistência Social:

Titular: Dalva Cardoso dos Santos

Suplente: Neiva Maria Castro da Silva

III – Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente:

Titular: Lillian Maria Reis Kern

Suplente: Marione Vilanova Nonnemmacher

IV – Secretaria Municipal da Agricultura:

Titular: Nêrsio Azevedo Quadros

Suplente: Ieda Costa

V – Secretaria Municipal da Administração e Recursos

Humanos:

Titular: Simone Aguiar de Freitas

Suplente: Fátima Gravina dos Santos

VI – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Eliete Maria Fergütz Prisco

Suplente: Márcia Margaret Machado Martins

Art. 2º Ficam nomeados como integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, os representantes dos seguintes órgãos não-governamentais:

I – Liga das Associações de Bairros:

Titular: Maria Conceição Pereira da Silva

Suplente: Maria Neci Klangerberg

II – Entidades de atendimento à Criança e ao Adolescente: (Sec. Educ.)

Titular: Roberta dos Reis Fleck → Lar São José (e Carid.)

Suplente: Hilza Machado Lopes → Sec. São Vicente de Paula

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

III – Entidade de Atendimento aos Idosos:

Titular: Selene Fazenda →

Suplente: Idyllo Schäffer → A L U

*Clube de idosos
amor e integração*

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Mairi Arezi

Suplente: Nilvana Lazzarin Machado

V – Conselho Regional de Serviço Social – CRESS:

Titular: Elizete Souza da Silveira

Suplente: Eliane Souza da Silveira

VI – Representantes da EMATER/ASCAR de Taquari:

Titular: Renilda Bizarro Martins

Suplente: Marino Hackenhaar

Art. 3º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19
de maio de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 1.830, de 02 de julho de 1999.

“Dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município, cria o Conselho Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal à ele vinculado e dá outras providências”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Art. 1º - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é a Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Assistência Social tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice ;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes ;

III - a promoção de sua integração ao mercado de trabalho ;

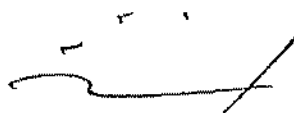
IV - a habilitação e/ou reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária ;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, garantindo o repasse à esfera federal.

CAPÍTULO II

Do Sistema Municipal de Assistência Social

Art. 3º - O conjunto dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social prestados por órgãos públicos e por organizações de assistência social, sem fins lucrativos - Rede Municipal de Assistência Social - e a instância deliberativa composta pelos diversos setores envolvidos na área, conforme a Lei nº 8.742/93, constituem o Sistema Municipal de Assistência Social - SMAS.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º - O Sistema Municipal de Assistência Social tem como base as seguintes diretrizes:

- I - descentralização e regionalização das ações e dos recursos das três instâncias de governo na prestação de serviços assistenciais ;
- II - articulação das ações dos prestadores de serviços públicos e privados ;
- III - planejamento, organização, execução e avaliação de atividades preventivas concomitantes às ações emergenciais ;
- IV - participação popular através de organizações representativas da sociedade civil ou outros ;
- V - implementação de ações e serviços de acesso universal para efetivação da Assistência Social.

CAPÍTULO III

Da gestão

Art. 5º - Compete ao órgão da Administração responsável pela Política Municipal de Assistência Social.

I - coordenar, executar e articular as ações municipais no campo da Assistência Social, conforme o disposto nos Artigos 22, 23, 24 e 25 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 ;

II - propor ao Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, a Política Municipal de Assistência Social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridade e de elegibilidade, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos ;

III - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo CMAS ;

IV - encaminhar à apreciação do CMAS, mensalmente, de forma sintética e anualmente, de forma analítica, relatórios de atividades;

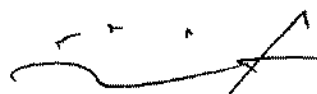
V - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ;

VI - proceder à transferência dos recursos destinados à assistência social, na forma prevista em Lei ;

VII - prestar assessoramento técnico as entidades e organizações de assistência social no Município ;

VIII - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social no Município ;

IX - articular-se com os órgãos responsáveis pelas Políticas Sócio-Econômicas Setoriais, visando à elevação do patamar mínimo de atendimento às necessidades básicas ;


Luiz Inácio
Prefeito Municipal

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CMAS ;

X - prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento do

XI - expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ;

XII - formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo de assistência social ;

XIII - desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposição para a área.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Seção I

Da criação e natureza do Conselho

Art. 6º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente e de âmbito municipal, disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Seção II

Art. 7º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - definir as prioridades da política de assistência social;

II - estabelecer as diretrizes à serem respeitadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social ;

III - aprovar o Plano e a Política Municipal de Assistência Social;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no Município ;

V - definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal ;

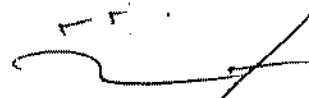
VI - aprovar critérios para a elaboração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal ;

VII - apreciar e aprovar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior ;

VIII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno ;

IX - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social ;

X - convocar ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e


Namir Luiz Jentsch
Prefeito Municipal

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

do CMAS e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema descentralizado de Assistência Social :

XI - estabelecer diretrizes e critérios para o repasse dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, ou do orçamento, às entidades e organizações de assistência social governamentais e não-governamentais ;

XII - apreciar e aprovar previamente os repasses referidos no Inciso anterior ;

XIII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária para compor o Orçamento Municipal ;

XIV - aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais ;

XV - acompanhar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos, serviços e benefícios aprovados ;

XVI - definir critérios de inscrição e funcionamento, fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, governamentais e não-governamentais ;

XVII - examinar denúncias relativas à área de Assistência Social e encaminhá-las ao Ministério Público quando necessário ;

XVIII - divulgar, no Diário Oficial do Estado ou do Município, todas as resoluções, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência Social aprovadas.

Art. 8º - O funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social no Município de Taquari, dependem de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Assistência Social poderá ou não conceder a inscrição à entidade ou às organizações assistenciais, ou cassá-lo quando estas estiverem em desacordo com esta Lei.

Seção III

Da composição

Art. 9º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, de acordo com os seguintes critérios:

I - 06 (seis) representantes do Governo Municipal ;

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil, escolhidos dentre representantes das organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público. *(hoive?)*

§ 1º - Cada titular do CMAS terá 01 (um) suplente, oriundo da mesma categoria.

Nadir Luis Gomes
Prefeito Municipal

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

§ 2º - Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento. (CNPJ)

§ 3º - A soma dos representantes de que trata o Inciso II, do presente Artigo não será inferior à metade do total de membros do CMAS.

§ 4º - Os representantes das entidades componentes do CMAS serão indicados por suas respectivas entidades e posteriormente, nomeadas pelo Prefeito Municipal.

5º - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal.

§ 6º - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

§ 7º - O mandato das entidades componentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será de 02 (dois) anos.

§ 8º - As decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 10 - A diretoria será eleita dentre seus membros, bem como poderá prever no seu Regimento Interno, outras estruturas de funcionamento.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal dará suporte administrativo ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

CAPÍTULO V

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 12 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado a captação, e aplicação de recursos a serem utilizados segundo a Lei Federal nº 8.742/93 e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 13 - O FMAS será vinculado ao órgão da Administração Municipal responsável pela Política de Assistência Social sob orientação e controle do CMAS.

Art. 14 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.

I - dotação consignada anualmente no Orçamento Municipal as verbas adicionais que a Lei estabelece no decurso de cada exercício ;

II - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, governamentais e ou não-governamentais de qualquer natureza ;

III - transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social (FNAS e FEAS) ;

Handwritten signature
Nadir Luis Inácio
Presidente Municipal

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

IV - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor e da venda de materiais, publicações e eventos ;

V - recursos advindos de auxílios, convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e Instituições Privadas e Públicas, Nacionais e Internacionais, Federais, Estaduais e Municipais - para repasse à entidades executoras de Programas de Ações de Assistência Social ;

VI - outras receitas que lhe vierem a ser destinadas.

Parágrafo Único - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 15 - Os recursos do FMAS serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos, atividades e serviços de assistência social desenvolvidos por órgãos governamentais ou não-governamentais, quando em sintonia com a política e Plano Municipal de Assistência Social ;

II - pagamento pela prestação de serviços à entidades de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos, do setor de assistência social ;

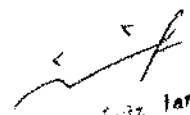
III - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social ;

IV - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no Inciso I do Art. 15, da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 16 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de assistência social serão processadas mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 17 - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.


Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CAPÍTULO VI

Das disposições transitórias

Art. 18 - Caberá ao Poder Executivo coordenar o processo de eleição do primeiro mandato dos representantes da sociedade civil para o CMAS, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta Lei.

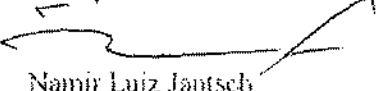
Art. 19 - O FMAS será regulamentado através de Decreto Executivo no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 20 - O CMAS, após a posse, irá elaborar e aprovar o Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias.

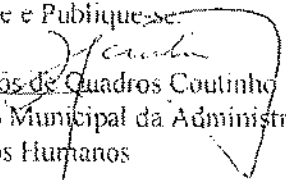
Art. 21 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.564, de 19 de setembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

TRABALHANDO PARA CONSTRUIR

Osvaldo Aranha, 1790 • Cx. Postal 53 • CEP 95860-000 • TAQUARI - RS
Telefax (051) 653-1266



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.852, de 01 de junho de 2005.

“Fixa tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana do município de Taquari-RS”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 6º, inciso IX,

DECRETA:

Art. 1º É fixada a tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana do Município de Taquari-RS, no valor de:

1 – R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos).

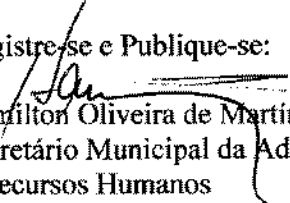
Art. 2º O presente Decreto deverá ser fixado em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de junho de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 040/2005.

“Fixa tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana do município de Taquari-RS”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 6º, inciso IX,

DECRETA:

Art. 1º É fixada a tarifa a ser cobrada pelos coletivos municipais, que prestam serviços na zona urbana do Município de Taquari-RS, no valor de:

I – R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos).

Art. 2º O presente Decreto deverá ser fixado em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Exmo.sr.

Cláudio L. dos Reis Martins

DD. Prefeito Municipal de Taquari

Nesta cidade,

Prezado Senhor:

Em atenção ao pedido que nos foi feito, estamos encaminhando dados que justificam o acréscimo tarifário solicitado.

- **Reajuste salarial** para as categorias de motorista e cobradores, na ordem de **6%** (seis por cento) *em junho de 2004*. Lembrando que no próximo mês (*junho de 2005*) essa categoria sofrerá novo reajuste salarial, prevista na ordem de **11%** (onze por cento).

- Os custos variáveis, assim entendidos como:

- **combustível** – *em janeiro de 2004*, o preço por litro era de **R\$ 1,43** – *preço atual* – **R\$ 1,86** – diferença de **30%** (trinta por cento) conforme dados do Posto Charrua, onde abastecemos.

- **óleos lubrificantes** – *em janeiro de 2004*, o preço por balde era de **R\$ 74,00** – *preço atual* – **R\$ 87,30** – diferença de **18%** (dezoito por cento), conforme dados de Portolub Comércio Lubrificantes Ltda.

- **pneus** – *em janeiro de 2004*, um pneu custava **R\$ 730,00** – *preço atual* – **R\$ 846,80** – diferença de **16%** (dezesseis por cento) conforme dados da TK Pneus de Taquari.

- **Pecas, recapagens de pneus, e acessórios** tiveram reajustes em torno de **15% a 17%**.

Desta forma, entendemos estar caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato de concessão, condição para que a tarifa seja reajustada.

Certos da análise e despacho favorável, renovam nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nesses termos,

Espera Deferimento.

Taquari, 23 de maio de 2005.


AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA


01-06-05.

Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI	
PROTOCOLO-	
N.º 1889	
121 051 05	
	

Exmo.sr.
Cláudio L. dos Reis Martins
DD. Prefeito Municipal de Taquari
Nesta cidade,

Prezado Senhor:

A empresa **Auto Viação Tibiquari Ltda.**, Concessionária do Serviço de Operação no Transporte Coletivo Urbano do município de Taquari, inscrita no CNPJ sob o n 97834360/0001-20, estabelecida na Av. Vinte de Setembro, 219, nesta cidade de Taquari/RS, vem à presença de V. Ex. requerer lhe seja concedido um reajuste na tarifa de transporte coletivo urbano na ordem de 12,00% (doze por cento), a vigorar a partir desta data. Sendo que o último aumento concedido para esse serviço foi em janeiro de 2004. Esse pedido de reajuste se deve aos sucessivos aumentos de combustível, peças, pneus, óleo lubrificante e salários de motoristas e cobradores ocorridos neste período de um ano e três meses desde o último reajuste.

Com o reajuste, o valor unitário das passagens seria o seguinte:

- De **RS 1,25** para **RS 1,40**

Certos da análise e despacho favorável ao nosso pleito, renovam a V. Ex. nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Taquari, 11 de maio de 2005.


AUTO VIAÇÃO TIBIQUARI LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS
A Taxa de Expediente paga por verba, cfe.
conhecimento 19221
de 12 05 2005 

A(o)	_____
Em	12 / 05 / 05
	

Questões

1) Último registro
e ~~per~~ eventual

2) Principais
insuportos:

alimentos

Salário

Poucas

condições.

3) Questão dos
abrigos.

Reajuste transporte coletivo
(DECRETO)

MEMORANDO INTERNO

2005

PARA: 3 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO 4 ASSESSORIA JURÍDICA
2 SECRETÁRIO DA FAZENDA □

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: □ EXP. MOT. _____

X MINUTA DE DECRETO 040/05

DATA: 31_05_2005

OBS. 1:

AO JURÍDICO P/ VERIFICAR SE ESTÁ OK,
CONFORME PEDIDO DA AUTO VIAÇÃO TIBIGUARI.

Obs.: vide artigo 6º, IX da Lei Orgânica.

Carina

Assinatura

OBS. 2:

Sr. Hamilton: Claudio deu visto
no pedido.

Carina

Assinatura

OBS. 3:

Assinatura

OBS. 4

Assinatura

C:\Meus documentos\Importantes Diversos\mem001-2004.doc 31/05/2005 10:46



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.853, de 02 de junho de 2005.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.504, de 31 de maio de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA DE VEREADORES

01 – Câmara de Vereadores

01.031.0001.2001 – MANUT.DAS ATIV. LEGISLATIVAS

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp. c/Locom..... R\$ 4.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Secretaria Geral

04.122.0010.2003. – MANUT.DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp. c/Locom..... R\$ 3.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Secretaria Geral

04.122.0010.2008. – MANUT.DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp. c/Locom..... R\$ 1.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Assessoria Jurídica

04.091.0122.2006 – MANUT.DA ASSESS.JURÍDICA

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp. c/Locom..... R\$ 2.000,00

03 – SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS

01 – Secretaria da Administração

04.122.0010.2010 – MANUT.SERV. EXPED.PESSOAL PROTOC. ASSES.

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp. c/Locom..... R\$ 2.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

03 - SEC.DE ADMINSTRAÇÃO E REC.HUMANOS

01 - Secretaria da Administração

04.122.0010.2010- MANUT.SERV. EXPED.PESSOAL PROTOC.ASSES.

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

04 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - Secretaria da Agricultura

20.601.0076.2012 - MANUT.E DESENV.DAS ATIV.DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

05- SECRETARIA DA FAZENDA

01 - Secretaria da Fazenda

04.122..0010.2041- MANUT. DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 2.500,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Secretaria da Educação

12.122.0046.2013 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Manut.e Desenv. Do Ensino Fudam.-MDE

12.361.0047.2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - Material de ConsumoR\$ 1.000,00

12.361.0047.2077 - SALARIO EDUCAÇÃO- FNDE

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. De Terc.Pessoa Jurídica.....R\$ 75.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 - Manut.e Desenv. Do Ensino Fudam.-FUNDEF

12.361.0047.2016- MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. De Terc.Pessoa JurídicaR\$ 1.000,00

06 - SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05 - Cultura

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp. c/Locom..... R\$ 30.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

03 – Departamento de Transito

04.125.0008.2034 – MANUT.CONTROLE E SEG.DO TRAFEGO URBANO

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp. c/Locom..... R\$ 2.000,00

08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saude - ASPS

10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERV.DA SAUDE

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp. c/Locom..... R\$ 20.000,00

08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

05 – Departamento de Meio Ambiente

18.541.0063.2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Desp. c/Locom..... R\$ 1.000,00

Art. 2º Servira de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA DE VEREADORES

01 – Câmara de Vereadores

01.031.0001.1001 – RECUP. E REEQUIPA.DA CAMARA VEREADORES

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Secretaria Geral

04.122.0010.2003. – MANUT.DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

04.122.0010.2008. – MANUT.DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Assessoria Jurídica

04.091.0122.2006 – MANUT.DA ASSESS.JURÍDICA

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

03 – SEC.DE ADMINSTRAÇÃO E REC.HUMANOS

01 – Secretaria da Administração

04.122.0010.2010– MANUT.SERV. EXPED.PESSOAL PROTOC.ASSES.

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 – Secretaria da Agricultura

20.601.0076.2012 – MANUT.E DESENV.DAS ATIV.DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

05– SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.122..0010.2041– MANUT. DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 2.500,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Secretaria da Educação

12.122.0046.2013 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Manut.e Desenv. Do Ensino Fundam.-MDE

12.361.0047.2024 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - Material de ConsumoR\$ 1.000,00

12.361.0047.2077 - SALARIO EDUCAÇÃO- FNDE

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. De Terc.Pessoa Jurídica.....R\$ 75.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 - Manut.e Desenv. Do Ensino Fudam.-FUNDEF

12.361.0047.2016– MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. De Terc.Pessoa JurídicaR\$ 1.000,00

06 – SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05 – Cultura

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

13.391.0054.2022 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. De Terc.Pessoa JurídicaR\$ 1.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

02 – D.M.E.R

15.451.0058.2035 – CONS.E MANUT. REDE RODOV.MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. De Terc.Pessoa JurídicaR\$ 30.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

03 – Departamento de Trânsito

04.125.0008.2034 – MANUT.CONTROLE E SEG.DO TRÁFEGO URBANO

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. De Terc.Pessoa JurídicaR\$ 2.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria da Saúde- ASPS

10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERV.DA SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. De Terc.Pessoa JurídicaR\$ 20.000,00

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

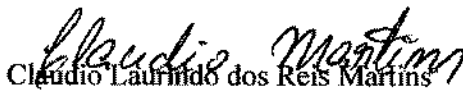
05 – Departamento de Meio Ambiente

18.541.0063.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. De Terc.Pessoa JurídicaR\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de
junho de 2005.


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Roberto Martins
Chefe da Seção de Pessoal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.854, de 02 de junho de 2005.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.503, de 31 de maio de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05 - Cultura

13.391.0054.2023 - MANUT. DA BANDA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00.00 - Equip. e Mat. Permanente R\$ 5.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, haverá a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05 - Cultura

13.391.0054.2023 - MANUT. DA BANDA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de junho de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Roberto Martins
Paulo Roberto Martins
Chefe da Seção de Pessoal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.855, de 02 de junho de 2005.

“Altera a redação do Inciso I do Art. 1º do Decreto nº 1.624, de 1º-04-2003, alterando a composição da Diretoria da EJORA.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o Estatuto da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, aprovado pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso I do Artigo 1º do Decreto nº 1.624, de 1º de abril de 2003, passando a ser a seguinte:

“I - Diretoria:

Diretor-Presidente: Everton Pacheco Pissaia;

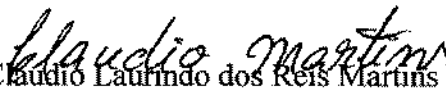
Diretor-Técnico: Elizandro da Silva Becker

Diretor-Financeiro: Márcio Cardoso de Souza.”

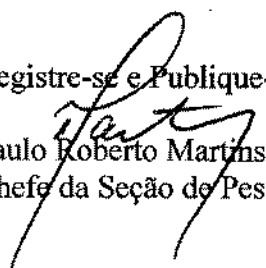
Art. 2º Ficam revogadas as disposições do Decreto 1.800, de 02 de dezembro de 2004.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de junho de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Paulo Roberto Martins
Chefe da Seção de Pessoal

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Taquari, 02 de junho de 2005

A/C

Sr. Cláudio Laurindo dos Reis Martins

M.D. Prefeito Municipal

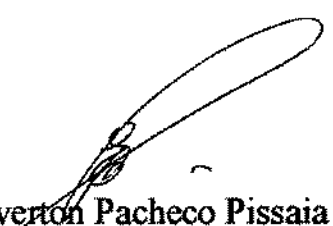
Taquari

Solicitação

Venho por meio desta Solicitar a Vossa Senhoria, a elaboração de Decreto que altera o Artigo 1º, inciso I. Assim, o cargo de Diretor-Técnico da EJORA, deixa de ser ocupado pelo Sr. Everton Pacheco Pissaia, assumindo o Sr. Elizandro da Silva Becker.

Certo de que minha solicitação será atendida, desde de já agradeço.

Atenciosamente,



Everton Pacheco Pissaia
Diretor-Presidente da EJORA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.856, de 08 de junho de 2005.

“Fixa e regulamenta a locação das quadras esportivas existentes no Ginásio de Esportes ‘José Fritz Machado’ e Pavilhão de Esportes ‘Arthur da Costa e Silva’.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A locação das quadras esportivas existentes junto ao Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” e do Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva” dar-se-á de acordo com as normas e preços dispostos neste Decreto.

Art. 2º Para a locação das quadras referidas no artigo 1º, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal e solicitar a marcação de horário.

Parágrafo único. Somente será permitida a prática esportiva nas quadras mencionadas no artigo 1º aos(às) locatários(as) que fizerem seus pedidos de locação da forma como estabelece o presente Decreto.

Art. 3º Os horários deverão ser pagos com antecedência na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquari, devendo o *ticket* de pagamento ser apresentado como comprovante junto ao CMD para fazer jus à locação.

Art. 4º O(A) locatário(a) que estiver em débito com o CMD, não terá direito a novas reservas e locações de quadra, até que quite sua dívida.

Art. 5º A planilha com os horários locados ficará à disposição do público para consulta no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal e no Mural do Ginásio de Esportes “José Fritz Machado”.

Art. 6º Os valores para locação das quadras serão os constantes da Tabela abaixo:

Horário	Ginásio “José Fritz Machado”	Pavilhão “Arthur Costa e Silva”
8 h às 17 h	R\$ 10,00	R\$ 8,00
A partir das 18 h	R\$ 15,00	R\$ 12,00
Sábados e Domingos	R\$ 15,00	R\$ 12,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7º O(A) locatário(a) deverá cumprir o Regulamento Interno, que estará fixado nos murais do Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” e do Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva”.

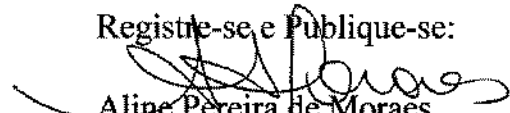
Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 1.694, de 30 de outubro de 2003.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
08 de junho de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos


ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.856, de 08 de junho de 2005.

“Fixa e regulamenta a locação das quadras esportivas existentes no Ginásio de Esportes ‘José Fritz Machado’ e Pavilhão de Esportes ‘Arthur da Costa e Silva’.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A locação das quadras esportivas existentes junto ao Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” e do Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva” dar-se-á de acordo com as normas e preços dispostos neste Decreto.

Art. 2º Para a locação das quadras referidas no artigo 1º, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal e solicitar a marcação de horário.

Parágrafo único. Somente será permitida a prática esportiva nas quadras mencionadas no artigo 1º aos(às) locatários(as) que fizerem seus pedidos de locação da forma como estabelece o presente Decreto.

Art. 3º Os horários deverão ser pagos com antecedência na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquari, devendo o *ticket* de pagamento ser apresentado como comprovante junto ao CMD para fazer jus à locação.

Art. 4º O(A) locatário(a) que estiver em débito com o CMD, não terá direito a novas reservas e locações de quadra, até que quite sua dívida.

Art. 5º A planilha com os horários locados ficará à disposição do público para consulta no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal e no Mural do Ginásio de Esportes “José Fritz Machado”.

Art. 6º Os valores para locação das quadras serão os constantes da Tabela abaixo:

Horário	Ginásio “José Fritz Machado”	Pavilhão “Arthur Costa e Silva”
8 h às 17 h	R\$ 10,00	R\$ 8,00
A partir das 18 h	R\$ 15,00	R\$ 12,00
Sábados e Domingos	R\$ 15,00	R\$ 12,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Nº 883

Da: CMD

Para: GABINETE DO PREFEITO

Sr.(a): CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS

Solicitamos: ELABORAÇÃO DE DECRETO ESTIPULANDO NOVOS VALORES PARA COBRANÇA DE ALUGUEL DAS PRAÇAS ESPORTIVAS:

JOSÉ MACHADO: DAS 8 ÀS 17: R\$ 10,00 DAS 18: R\$ 6,00 ^{DOM.} ABRIL/500

CELA SILVA: DAS 8 ÀS 17 R\$ 8,00 A PARTIR DAS 18: R\$ 12,00

NOS SÁBADOS E DOMINGOS O VALOR SERÁ IGUAL

AO HORÁRIO NOTURNO 22 de JUNHO de 2005

CLERILASSO DA ROSA
Presidente do CMD

CONFORME DECRETO 1475 22/06/2001

1694 - 30/10/2003



Prefeitura Municipal de Taquari

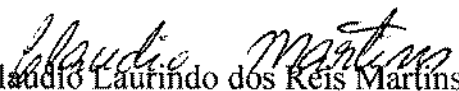
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7º O(A) locatário(a) deverá cumprir o Regulamento Interno, que estará fixado nos murais do Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” e do Pavilhão de Esportes “Arthur da Costa e Silva”.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 1.694, de 30 de outubro de 2003.

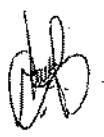
Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
08 de junho de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos


ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.857, de 09 de junho de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004;

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade: 01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.601.0076.2012 - MANUT.E DESENV.DAS ATIV.DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica.....R\$ 33.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações:

Órgão: 04 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade: 01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.601.0076.1005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

4.4.90.52.00.00.00 - Equip. Mat. Permanente.....R\$33.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de junho de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Aline Pereira de Moraes

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

~~PROJETO~~

Decreto

MEMORANDO
DA SECRETARIA DA FAZENDA
PARA SECRETARIA GERAL

Solicitamos abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 33.000,00 (Tinta e três mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, Unidade: 01
SECRETARIA DA AGRICULTURA, 20.601.0076.2012 MANUT.E DESENV.DAS
ATIV.DA SECRETARIA, 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica
R\$ 33.000,00.

Servira de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso, a redução das seguintes dotações:

Órgão: 04 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, Unidade: 01
SECRETARIA DA AGRICULTURA, 20.601.0076.1005 AQUISICAO DE
VEICULOS E MAQUINAS, 4.4.90.52.00.00.00.Equip. Mat. Permanente R\$
33.000,00.

Taquari, 6 de Junho de 2005

Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.858, de 09 de junho de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05 – Cultura

13.392.0054.2040 - MANUT. DOS EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 9.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05 - CULTURA

13.392.0054.2043 - AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições.....R\$ 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de junho de 2005.


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

~~PROJETO~~

Decreto

MEMORANDO
DE: SECRETARIA DA FAZENDA
PARA: SECRETARIA GERAL

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA,
Unidade 05 CULTURA, 13.392.0054.2040 MANUTENCAO DOS EVENTOS
MUNICIPAIS, 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica R\$ 9.000,00

Servira de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o recurso, a redução das seguintes dotações:

Órgão 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA,
Unidade 05 CULTURA, 13.392.0054.2043 AUXILIO A ENTIDADES,
3.3.50.41.00.00.00 Contribuições R\$ 9.000,00

Taquari, 06 de Junho de 2005



Pedro A. G. Ramos
CRC/RS 63.981



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.859, de 14 de junho de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão : 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade : 01 - Secretaria da Saúde - ASPS

10.122.0011.1008 – AQUIS.DE EQUIP. E MAT.PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 - Equip. e Material PermanenteR\$ 12.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão : 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Unidade : 01 - Secretaria da Saúde - ASPS

10.301.0010.2089 – FUNDO REGIONAL DA SAÚDE

3.3.50.41.00.00 - Contribuições..... R\$ 10.000,00

Órgão : 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

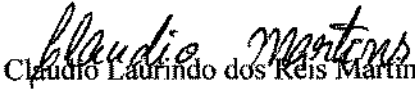
Unidade : 06 - Fundo Munic. De Assist. Social

08.243.0027.1051 - REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESC.

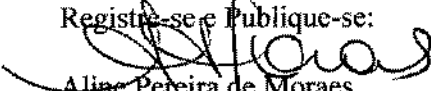
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto

MEMORANDO DA SECRETARIA DA FAZENDA PARA SECRETARIA GERAL

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE,
Unidade.....01 - Secretaria da Saude – ASPS, 10.122.0011.1008 – AQUIS.DE EQUIP. E MAT.PERMANENTE, 4.4.90.52.00.00 - Equip. e Material Permanente R\$ 12.000,00.

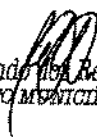
Servirá de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE,
Unidade.....01 - Secretaria da Saude – ASPS, 10.301.0010.2089 – FUNDO REGIONAL DA SAÚDE, 3.3.50.41.00.00 -Contribuições R\$ 10.000,00,
Órgão 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE,
Unidade 06 - Fundo Munic. De Assist. Social, 08.243.0027.1051 REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESC., 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais R\$ 2.000,00 .

Taquari, 10 de Junho de 2005



Pedro A. G. Ramos
CRC/RS 63.981



Cláudio Laurindo da Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.860, de 14 de junho de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO •

UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos •

15.452.0057.2033 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS •

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv.Terc.Pessoa JurídicaR\$ 28.000,00 •

ÓRGÃO 05: - SECRETARIA DA FAZENDA •

UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda •

04.122.0010.1004 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA COMPUT. E MATERIAIS •

4.4.90.52.00.00 - Equip. e Mat. PermanenteR\$ 2.000,00 •

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o recurso proveniente das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE •

UNIDADE: 05 – Departamento de Meio Ambiente •

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

18.541.0063.2052 – MANUT. DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO •

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv.Terc.Pessoa JurídicaR\$ 28.000,00 •

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DA FAZENDA •

UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda •

04.122.0010.2051 – DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14

de junho de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

DECRETO

MEMORANDO
DA SECRETARIA DA FAZENDA
PARA SECRETARIA FEDERAL

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, UNIDADE 01 - Serviços Urbanos, 15.452.0057.2033 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica R\$ 28.000,00,
ORGAO 05 - SECRETARIA DA FAZENDA, UNIDADE 01 - Secretaria da Fazenda, 04.122.0010.1004 - AMPLIACAO DO SISTEMA COMPUT. E MATERIAIS, 4.4.90.52.00.00 - Equip. e Mat. Permanente R\$ 2.000,00.

Servirá de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente das seguintes dotações:

ORGAO 08 - SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, UNIDADE 05 - Departamento de Meio Ambiente, 18.541.0063.2052 - MANUT. DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO, 3.3.90.39.00.00 - Outros serv.Terc.Pessoa Juridica R\$ 28.000,00

ORGAO 05 - SECRETARIA DA FAZENDA, UNIDADE 01 - Secretaria da Fazenda, 04.122.0010.2051 - DESPESAS DO EXERCICIO ANTERIOR, 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercios Anteriores R\$ 2.000,00

Taquari, 14 de Junho de 2005



Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981



Cláudio Leirundo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.861, de 16 de junho de 2005.

“Altera redação dos Artigos 2º e 6º do Decreto 1.856, de 08 de junho de 2005.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto 1.856, de 08 de junho de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para a locação das quadras referidas no artigo 1º, os interessados deverão:

I - Dirigir-se ao CMD (Conselho Municipal de Desportos) para marcação do horário;

II - Recolher a taxa de locação junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo único. Somente será permitida a prática esportiva nas quadras mencionadas no artigo 1º aos(as) locatários(as) que fizerem seus pedidos de locação da forma como estabelece o presente Decreto.”

Art. 2º O artigo 6º do Decreto 1.856, de 08 de junho de 2005 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os valores para locação das quadras serão cobrados por hora, conforme a Tabela abaixo:”

Horário	Ginásio “José Fritz Machado”	Pavilhão “Arthur Costa e Silva”
<i>8 h às 17 h</i>	<i>R\$ 10,00</i>	<i>R\$ 8,00</i>
<i>A partir das 17 h</i>	<i>R\$ 15,00</i>	<i>R\$ 12,00</i>
<i>Sábados e Domingos</i>	<i>R\$ 15,00</i>	<i>R\$ 12,00</i>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de junho de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.862, de 07 de julho de 2005.

“Abre Crédito suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.518, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 2.984,44 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 - FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.

Unidade: 01 - Fundação de Ass. a Criança e ao Adolesc.

08.243.0027.2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA FUNDACAT

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços Terc. Pessoa FísicaR\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros serv. de Terc. Pessoa JurídicaR\$ 984,44

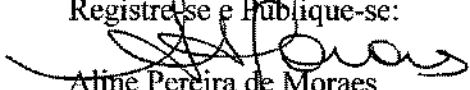
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, o valor proveniente de entidades privadas, administrado pelo FUNDICA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de julho de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 050/2005.

“Abre Crédito suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.518, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 2.984,44 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 - FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.

Unidade: 01 - Fundação de Ass. a Criança e ao Adolesc.

08.243.0027.2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA FUNDACAT

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços Terc. Pessoa FísicaR\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros serv. de Terc. Pessoa JurídicaR\$ 984,44

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, o valor proveniente de entidades privadas, administrado pelo FUMDICA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de julho de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1863, de 07 de julho de 2005.

“Abre Crédito especial, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.519, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 - FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.

Unidade: 01 - Fundação de Ass. a Criança e ao Adolesc.

08.243.0027.1080 - CAPOEIRANDO A VIDA

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços Terc. Pessoa FísicaR\$ 14.400,00

3.3.90.47.18.00 - Contribuições Previd. Serviços TerceirosR\$ 3.600,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, o recurso proveniente de entidades privadas, administradas pelo FUMDICA para execução de projetos específicos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de julho de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 051/2005.

“Abre Crédito especial, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.519, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 - FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.

Unidade: 01 - Fundação de Ass. a Criança e ao Adolesc.

08.243.0027.1080 - CAPOEIRANDO A VIDA

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços Terc. Pessoa FísicaR\$ 14.400,00

3.3.90.47.18.00 - Contribuições Previd. Serviços TerceirosR\$ 3.600,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, o recurso proveniente de entidades privadas, administradas pelo FUMDICA para execução de projetos específicos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de julho de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.864, de 07 de julho de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.520, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 03 – Fundo Desenv.do Ensino fundam. - FUNDEF

12.361.0047.2016 – MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 03 – Fundo Desenv. do Ensino fundam. - FUNDEF

12.361.0047.1010 – CONSTR.RECUP.E AMPL.DE PRED.ESCOLAR.

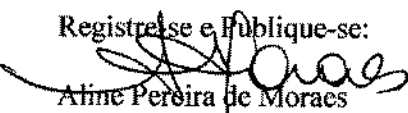
4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07
de julho de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 052/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.520, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 03 – Fundo Desenv. do Ensino fundam. - FUNDEF

12.361.0047.2016 – MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 03 – Fundo Desenv. do Ensino fundam. - FUNDEF

12.361.0047.1010 – CONSTR.RECUP.E AMPL.DE PRED.ESCOLAR.

4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de julho de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.865, de 07 de julho de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.521, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 44.656,10 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

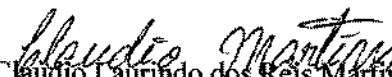
Órgão08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade.....02 – Fundo Municipal da Saúde - FMS

10.305.0036.2060 – PROGRAMAÇÃO P/ AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos Material PermanenteR\$ 44.656,10

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, o superávit financeiro apurado no balanço de 2004 no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) e o excesso de arrecadação referente a Indenização do veículo IKG 9654 no valor de R\$ 15.656,10 (quinze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07
de julho de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 053/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.521, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 44.656,10 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade.....02 - Fundo Municipal da Saúde - FMS

10.305.0036.2060 – PROGRAMAÇÃO P/ AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos Material PermanenteR\$ 44.656,10

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, o superávit financeiro apurado no balanço de 2004 no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) e o excesso de arrecadação referente a indenização do veículo IKG 9654 no valor de R\$ 15.656,10 (quinze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07
de julho de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.866, de 07 de julho de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.522, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade : 01 - Secretaria da Saúde - ASPS

10.301.0010.2043 – AUXÍLIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 – ContribuiçõesR\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão : 08 – SECRET.DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade : 01 - Secretaria da Saúde - ASPS

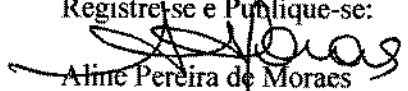
10.301.0010.2089 - FUNDO REGIONAL DA SAÚDE
3.3.50.41.00.00 – ContribuiçõesR\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07
de julho de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 054/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.522, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 - Secretaria da Saúde - ASPS

10.301.0010.2043 – AUXÍLIO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00 – ContribuiçõesR\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 - Secretaria da Saúde - ASPS

10.301.0010.2089 - FUNDO REGIONAL DA SAÚDE
3.3.50.41.00.00 – ContribuiçõesR\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de julho de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Da: CONTABILIDADE

Para: SECRETARIA GERAL

Sr.(a): CARINA

Solicitamos: A ELABORAÇÃO DE DECRETOS REF.
AS LEIS NRS 2518, 2519, 2520, 2521, 2522
E 2523.

Taquari, 07 de 07 de 2005

PREFEITURA MUNICIPAL

Gráfica Taquari Ltda. - Fone/Fax: 553-2284 50 Uls. 2550-2003
Petrão A. G. Ramos
CRC/RS 63.981



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.867, de 07 de julho de 2005.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.523, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 03 - Conselho Munic. De Desportos

27.812.0103.1081 - AMPLIAÇÃO, MANUT. E REF. DE PRED. PUBL.

4.4.90.51.00.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 26.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o recurso:

Órgão : 09 SECRET.DE DES.ECON.SOCIAL E TUR.

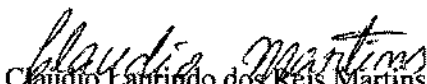
Unidade : 01 - Sec. Desenv. Econ. Social e Turismo

04.122.0002.1025 - AQUISIÇÃO E DESAP. DE BENS IMÓVEIS

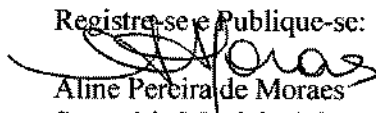
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 26.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07
de julho de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 055/2005.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.523, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão : 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 03 - Conselho Munic. De Desportos

27.812.0103.1081 - AMPLIAÇÃO, MANUT. E REF. DE PRED. PUBL.

4.4.90.51.00.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 26.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o recurso:

Órgão : 09 SECRET.DE DES.ECON.SOCIAL E TUR.

Unidade : 01 - Sec. Desenv. Econ. Social e Turismo

04.122.0002.1025 - AQUISIÇÃO E DESAP. DE BENS IMÓVEIS

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 26.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de julho de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.868, de 13 de julho de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRET. DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE

12.361.0047.2017 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente do exercício anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de julho de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

 Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 056/2005

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRET. DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental -

MDE

12.361.0047.2017 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$.100.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente do exercício anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de julho de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

MEMORANDO

DA: SECRETARIA DA FAZENDA/CONTABILIDADE

PARA: SECRETARIA GERAL

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária: Órgão: 06 - SECRET. DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – MDE, 12.361.0047.2017 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES, 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Servirá para cobertura do crédito o o excesso de arrecadação do exercício anterior no valor de R\$ 100.000,00



Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981



Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.869, de 14 de julho de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 23.930,48 (vinte e três mil, novecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

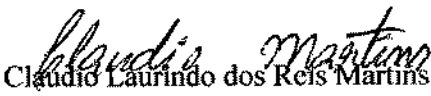
Órgão05 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....05 - Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.20.93.00.00 - Indenizações e RestituiçõesR\$ 23.930,48

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, o rendimento da aplicação financeira de convênio firmado com a União para a construção de casas populares.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de julho de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 057/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 23.930,48 (Vinte e três mil novecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão05 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade.....05 - Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.20.93.00.00 - Indenizações e RestituiçõesR\$ 23.930,48

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o rendimento da aplicação financeira de convenio firmado com a União para a construção de casas populares..

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de julho de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

MEMORANDO
DA SECRETARIA DA FAZENDA
PARA SECRETARIA GERAL

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 23.930,48 (Vinte e tres mil novecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 – SECRETARIA DA FAZENDA, Unidade 05 – Secretaria da Fazenda, 04.122.0010.2041 - MANUTENCAO DA SECRETARIA, 3.3.20.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 23.930,48.

Servirá de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, ao rendimento da aplicacao financeira de convenio firmado com a União para a construcao de casas populares.

Taquari, 14 de Julho de 2005



Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981



Leunio Leunio dos Reis Martins
SECRETARIO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.870, de 20 de julho de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 – SECRET. DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURIS.

UNIDADE: 01 – Sec. Desenvolv. Econ. Social e Turismo

04.122.0094.2057 – MANUTENÇÃO DA SECRET. DO DESENV. E TURISMO

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 18.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.1004 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA COMPUT. E MATERIAIS

4.4.90.52.00.00 - Equip. e Mat. PermanenteR\$ 17.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde- ASPS

10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE

3.3.90.33.00.00 - Passagens e Desp. com LocomoçãoR\$ 30.000,00

3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoas CivilR\$ 20.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o superávit de exercícios anteriores no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o excesso de arrecadação no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde - ASPS

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

10.301.0010.2089 – FUNDO REGIONAL DE SAÚDE

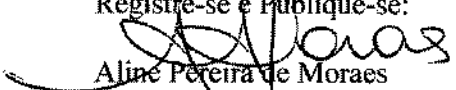
3.3.50.41.00.00 - ContribuiçõesR\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 20 de julho de 2005.


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 058/2005

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 – SECRET. DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURIS.

UNIDADE: 01 – Sec. Desenvol. Econ. Social e Turismo

04.122.0094.2057 – MANUTENÇÃO DA SECRET. DO DESENV. E TURISMO

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 18.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.1004 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA COMPUT. E MATERIAIS

4.4.90.52.00.00 - Equip. e Mat. PermanenteR\$ 17.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde- ASPS

10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE

3.3.90.33.00.00 - Passagens e Desp. com LocomoçãoR\$ 30.000,00

3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoas CivilR\$ 20.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o superávit de exercícios anteriores no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o excesso de arrecadação no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde - ASPS

10.301.0010.2089 – FUNDO REGIONAL DE SAÚDE

3.3.50.41.00.00 - ContribuiçõesR\$ 20.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20
de julho de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Memorando
Da Secretaria da Fazenda
Para Secretaria Geral

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRET. DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURIS, UNIDADE: 01 – Sec. Desenv. Econ. Social e Turismo, 04.122.0094.2057 – MANUTENÇÃO DA SECRET. DO DESENV. E TURISMO

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 18.000,00,

ORGÃO: 05 - SECRETARIA DA FAZENDA, UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda, 04.122.0010.1004 – AMPLIACAO DO SISTEMA COMPUT. E

MATERIAIS, 4.4.90.52.00.00 - Equip. e Mat. Permanente R\$ 17.000,00,

ORGÃO: 08 - SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE,

UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde- ASPS, 10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO

DOS SERVIÇOS DA SAUDE, 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Desp. com

Locomoção R\$ 30.000,00, 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoas Civil R\$ 20.000,00

Servirá de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o superávit de exercícios anteriores no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o excesso de arrecadação no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS, 10.301.0010.2089 – FUNDO REGIONAL DE SAUDE, 3.3.50.41.00.00 - Contribuições R\$ 20.000,00.

Taquari, 20 de julho de 2005.


Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.871, de 21 de julho de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – Manut. E Desenv. Do Ensino Fundamental

12.361.0047.2024 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

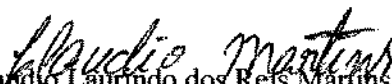
UNIDADE: 04 – Educação Infantil

12.365.0041.1009 – CONSTR. RECUP. E AMPL. PRÉDIOS ESCOLARES

4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21
de julho de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Memorando
Da Secretaria da Fazenda
Para Secretaria Geral

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA,
UNIDADE: 02 – Manut. E Desenv. Do Ensino Fundamental, 12.361.0047.2024 –
MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.39.00.00 – Outros
Serviços de Terceiros – PJ R\$ 10.000,00.

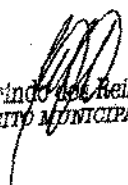
Servirá para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA,
UNIDADE: 04 – Educação Infantil 12.365.0041.1009 – CONSTR. RECUP. E
AMPL. PRÉDIOS ESCOLARES, 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$
10.000,00.

Taquari, 21 de julho de 2005.



Pedro A. G. Ramos
CRC/RS 63.981



Cláudio Leuzinger dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 059/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – Manut. E Desenv. Do Ensino Fundamental

12.361.0047.2024 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 04 – Educação Infantil

12.365.0041.1009 – CONSTR. RECUP. E AMPL. PRÉDIOS ESCOLARES

4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de julho de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.872, de 27 de julho de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 732,80 (setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 12 – FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.
UNIDADE: 01 – Fundação de Ass. a Criança e ao Adolescente

08.243.0027.1080 – CAPOEIRANDO A VIDA
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 600,00

08.243.0027.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDACAT
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJR\$ 132,80

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente de doação de entidade privada no valor de R\$ 132,80 (cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) e a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 12 – FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.
UNIDADE: 01 – Fundação de Ass. a Criança e ao Adolescente

08.243.0027.1080 – CAPOEIRANDO A VIDA
3.3.90.4718.00 – Contribuições Previdenciárias - Serv. de Terc.R\$ 600,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de julho de 2005.


Luiz Carlos Costa Santos
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 060/2005

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 732,80 (setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 12 – FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.

UNIDADE: 01 – Fundação de Ass. a Criança e ao Adolescente

08.243.0027.1080 – CAPOEIRANDO A VIDA

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 600,00

08.243.0027.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDACAT

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJR\$ 132,80

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente de doação de entidade privada no valor de R\$ 132,80 (cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) e a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 12 – FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESC.

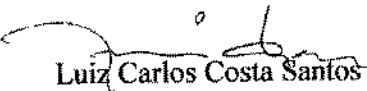
UNIDADE: 01 – Fundação de Ass. a Criança e ao Adolescente

08.243.0027.1080 – CAPOEIRANDO A VIDA

3.3.90.4718.00 – Contribuições Previdenciárias - Serv. de Terc.R\$ 600,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de julho de 2005.


Luiz Carlos Costa Santos

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

 Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

MEMORANDO
DA SECRETARIA DA FAZENDA
PARA SECRETARIA GERAL

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 732,80 (Setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 12 – FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, UNIDADE: 01 – Fundação de Ass. a Criança e ao Adolescente, 08.243.0027.1080 – CAPOEIRANDO A VIDA, 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF R\$ 600,00, 08.243.0027.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDACAT, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ R\$ 132,80.

Servirá de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o excesso de arrecadação proveniente de doação de entidade privada no valor de R\$ 132,80 (Cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) e a redução da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 12 – FUNDAÇÃO DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, UNIDADE: 1 – Fundação de Ass. a Criança e ao Adolescente, 08.243.0027.1080 – CAPOEIRANDO A VIDA, 3.3.90.4718.00 – Contribuições Previdenciárias - Serviços de Terceiros R\$ 600,00.



Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981

Taquari, 22 de julho de 2005.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.873, de 28 de julho de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para atender a seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 – SECRET. DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURIS.

UNIDADE: 01 – Secret. Desenv. Econ. Social e Turismo

04.122.0094.2057 – MANUTENÇÃO DA SECRET. DO DESENV. E TURISMO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 17.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.1004 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA COMPUT. E MATERIAIS

4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. PermanenteR\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde- ASPS

10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal da Saúde – FMS

10.301.0010.2080 – PROGRAMA MUNICÍPIO RESOLVE

3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 6.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. - MDE

12.361.0047.2024 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação do convênio do Estado “Inverno Gaúcho” no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e a redução proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ÓRGÃO: 09 – SECRET. DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURIS.

UNIDADE: 01 – Secret. Desenvolv. Econ. Social e Turismo

13.695.0094.2043 – AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 – ContribuiçõesR\$ 17.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2051 – DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.92.00.00 – Despesa de Exercícios AnterioresR\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde- ASPS

10.122.0011.1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 04 – Educação Infantil

12.365.0041.1009 – CONST. RECUP. E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES

4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de
julho de 2005.


Luiz Carlos Costa Santos

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul
Minuta de Decreto 061/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para atender a seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 – SECRET. DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURIS.

UNIDADE: 01 – Secret. Desenv. Econ. Social e Turismo

04.122.0094.2057 – MANUTENÇÃO DA SECRET. DO DESENV. E TURISMO
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 17.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.1004 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA COMPUT. E MATERIAIS
4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. PermanenteR\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde- ASPS

10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal da Saúde – FMS

10.301.0010.2080 – PROGRAMA MUNICÍPIO RESOLVE
3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 6.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. - MDE

12.361.0047.2024 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o excesso de arrecadação do convenio do Estado “Inverno Gaúcho” no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e a redução proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ÓRGÃO: 09 – SECRET. DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURIS.

UNIDADE: 01 – Secret. Desenvolv. Econ. Social e Turismo

13.695.0094.2043 – AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 – ContribuiçõesR\$ 17.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2051 – DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.92.00.00 – Despesa de Exercícios AnterioresR\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde- ASPS

10.122.0011.1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 10.000,00

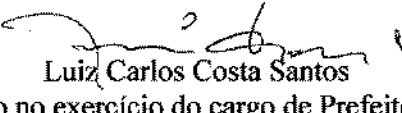
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 04 – Educação Infantil

12.365.0041.1009 – CONST. RECUP. E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES

4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Luiz Carlos Costa Santos

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Memorando
Da Secretaria da Fazenda
Para Secretaria Geral

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), para atender a seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRET. E DESENV. ECON. SOCIAL E TURIS., UNIDADE: 01 – Secret. Desenvolv. Econ. Social e Turismo, 04.122.0094.2057 – MANUTENÇÃO DA SECRET. DO DESENV. E TURISMO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 17.000,00, ORGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA, UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda, 04.122.0010.1004 – AMPLIACAO DO SISTEMA COMPUT. E MATERIAIS, 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 5.000,00, ORGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde- ASPS, 10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAUDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 10.000,00, ORGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, UNIDADE: 02 – Fundo Municipal da Saúde – FMS, 10.301.0010.2080 – PROGRAMA MUNICIPIO RESOLVE, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 6.000,00, ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIDADE: 02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. – MDE, 12.361.0047.2024 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL, – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 15.000,00.

Servirá de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o excesso de arrecadação do convenio do Estado "Inverno Gaúcho" no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e a redução proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 09 – SECRET. DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURIS., UNIDADE: 01 – Secret. Desenvolv. Econ. Social e Turismo, 13.695.0094.2043 – AUXILIO A ENTIDADES, 3.3.50.41.00.00 – Contribuições R\$ 17.000,00, ORGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA, UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda, 04.122.0010.2051 – DESPESAS DO EXERCICIO ANTERIOR, 3.3.90.92.00.00 – Despesa de Exercícios Anteriores R\$ 5.000,00, ORGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde- ASPS, 10.122.0011.1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE, 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mateiral Permanente R\$ 10.000,00, ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIDADE: 04 – Educação Infantil, 12.365.0041.1009 – CONST. RECUP. E AMPLIAÇÃO PREDIOS ESCOLARES, 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00.


Pedro A. Q. Ramos
CRC/RS 63.981

Taquari, 27 de julho de 2005.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.874, de 04 de agosto de 2005.

“Disciplina o comércio ambulante na Romaria à Nossa Senhora da Assunção, durante os dias 20 e 21 de agosto de 2005, e dá outras providências”.

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O comércio ambulante, durante a Romaria à Nossa Senhora da Assunção, nos dias 20 e 21 de agosto de 2005, somente será facultado aos comerciantes devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Taquari.

Art. 2º O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante mencionado no artigo 1º, deverá providenciar sua licença junto ao Setor de Fiscalização do Município até o dia 19 de agosto de 2005, às 15 horas, mencionando o número de vendedores.

Parágrafo único. Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

Art. 3º Somente será autorizado o comércio de bebidas, gêneros alimentícios e lembranças nos dois dias de realização da Romaria.

Art. 4º Será cobrada a taxa de R\$ 70,54 (setenta reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a cada vendedor ambulante credenciado e sem veículo, para os dois dias do evento.

Art. 5º Será cobrada a taxa de R\$ 141,09 (cento e quarenta e um reais e nove centavos), correspondente a cada ambulante com veículo credenciado, para os dois dias do evento.

Art. 6º Será cobrada a taxa de R\$ 141,09 (cento e quarenta e um reais e nove centavos), correspondente a cada ambulante com tenda, estande ou similar, para os dois dias do evento.

Art. 7º - Serão disponibilizados no local espaços para comercialização em número de 14 (quatorze), medindo 2,00 m (dois metros) por 3,00 m (três metros) cada, que poderão ser utilizados para estande, tenda, barraca ou similar, sendo esta a capacidade máxima de ocupação, que será concedida mediante ordem de cadastramento junto ao Setor competente da Prefeitura Municipal.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 8º O vendedor que não portar o crachá de credenciamento, terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término da Romaria, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo único. Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à fiscalização serão doadas à Instituições Benéficas do Município.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

03 de agosto de 2005.


Luiz Carlos Costa Santos

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 062/2005.

“Disciplina o comércio ambulante na Romaria à Nossa Senhora da Assunção, durante os dias 20 e 21 de agosto de 2005, e dá outras providências”.

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O comércio ambulante, durante a Romaria à Nossa Senhora da Assunção, nos dias 20 e 21 de agosto de 2005, somente será facultado aos comerciantes devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Taquari.

Art. 2º O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante mencionado no artigo 1º, deverá providenciar sua licença junto ao Setor de Fiscalização do Município até o dia 19 de agosto de 2005, às 15 horas, mencionando o número de vendedores.

Parágrafo único. Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

Art. 3º Somente será autorizado o comércio de bebidas, gêneros alimentícios e lembranças nos dois dias de realização da Romaria.

Art. 4º Será cobrada a taxa de R\$ 70,54 (setenta reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a cada vendedor ambulante credenciado e sem veículo, para os dois dias do evento.

Art. 5º Será cobrada a taxa de R\$ 141,09 (cento e quarenta e um reais e nove centavos), correspondente a cada ambulante com veículo credenciado, para os dois dias do evento.

Art. 6º Será cobrada a taxa de R\$ 141,09 (cento e quarenta e um reais e nove centavos), correspondente a cada ambulante com tenda, estande ou similar, para os dois dias do evento.

Art. 7º - Serão disponibilizados no local espaços para comercialização em número de 14 (quatorze), medindo 2,00 m (dois metros) por 3,00 m (três metros) cada, que poderão ser utilizados para estande, tenda, barraca ou similar, sendo esta a capacidade máxima de ocupação, que será concedida mediante ordem de cadastramento junto ao Setor competente da Prefeitura Municipal.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 8º O vendedor que não portar o crachá de credenciamento, terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término da Romaria, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo único. Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à fiscalização serão doadas à Instituições Benéficas do Município.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

04 de agosto de 2005.


Luiz Carlos Costa Santos

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº ~~1735~~, de 04 de agosto de 2004.

"Disciplina o comércio ambulante na Romaria à Nossa Senhora da Assunção, durante os dias ~~11 e 15~~ de agosto de ~~2004~~, 2005 e dá outras providências".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O comércio ambulante, durante a Romaria à Nossa Senhora da Assunção, nos dias ~~11 e 15~~ de agosto de 2004, somente será facultado aos comerciantes devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Taquari.

Art. 2º O comerciante interessado na exploração do comércio ambulante mencionado no Art. 1º, deverá providenciar sua licença junto ao Setor de ~~Secretaria~~ do Município até o dia ~~11~~ de agosto de ~~2004~~, às 15 horas, mencionando o número de vendedores.

Parágrafo único. Cada vendedor deverá portar crachá, devidamente autorizado pelo Município.

Art. 3º Somente será autorizado o comércio de bebidas, gêneros alimentícios e lembranças nos dois dias de realização da Romaria.

Art. 4º Será cobrada a taxa de R\$ ~~60,00~~ (sessenta e seis reais e onze centavos), correspondente a cada vendedor ambulante credenciado e sem veículo, para os dois dias do evento.

Art. 5º Será cobrada a taxa de R\$ ~~132,23~~ (cento e trinta e dois reais e vinte e três centavos), correspondente a cada ambulante com veículo credenciado, para os dois dias do evento.

Art. 6º Será cobrada a taxa de R\$ ~~132,23~~ (cento e trinta e dois reais e vinte e três centavos), correspondente a cada ambulante com tenda, estande ou similar, para os dois dias do evento.

Art. 7º - Serão disponibilizados no local espaços para comercialização em número de 14 (quatorze), medindo 2,00 m (dois metros) por 3,00 m (três metros) cada, que poderão ser utilizados para estande, tenda, barraca ou similar, sendo esta a capacidade máxima de ocupação, que será concedida mediante ordem de cadastramento junto ao Setor competente da Prefeitura Municipal.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

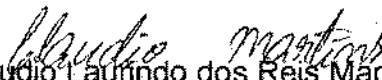
Art. 8º O vendedor que não portar o crachá de credenciamento, terá suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término da Romaria, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo único. Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à fiscalização serão doadas à Instituições Benéficas do Município.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

04 de agosto de ~~2004~~


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul
Decreto 1.875, de 04 de agosto de 2005

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 04 – Departamento de Assistência Social

08.244.0029.2007/ MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.39.00.00 ✓ – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 1.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 04 – Departamento de Assistência Social

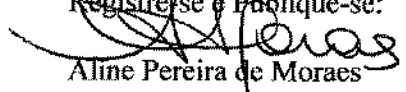
08.244.0029.2007/ MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.30.00.00 ✓ – Material de ConsumoR\$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de agosto de 2005.


Luiz Carlos Costa Santos
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul
Minuta de Decreto 064/2005

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 04 – Departamento de Assistência Social

08.244.0029.2007 – MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 1.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 04 – Departamento de Assistência Social

08.244.0029.2007 – MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de agosto de 2005.



Luiz Carlos Costa Santos

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Memorando
Da Secretaria da Fazenda
Para Secretaria Geral

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE,
UNIDADE:04 – Departamento de Assistência Social, 08.244.0029.2007 –
MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSIST. SOCIAL, 3.3.90.39.00.00 – Outros
Serviços de Terceiros – PJ R\$ 1.500,00.

Servirá de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE,
UNIDADE:04 – Departamento de Assistência Social, 08.244.0029.2007 –
MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSIST. SOCIAL, 3.3.90.30.00.00 – Material de
Consumo R\$ 1.500,00.


Helder Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda

Taquari, 04 de agosto de 2005.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.876, de 11 de agosto de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 58.697,05 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 / SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE: 01 / Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.20.93.00.00 / Indenizações e RestituiçõesR\$ 2.066,33

ORGÃO: 08 / SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 04 / Departamento de Assistência Social

08.244.0029.2007 / MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSIST. SOCIAL
3.3.50.43.00.00 / Subvenções SociaisR\$ 1.600,00
3.3.90.14.00.00 / Diárias Pessoal CivilR\$ 800,00
3.3.90.30.00.00 / Material de ConsumoR\$ 230,72
3.3.90.39.00.00 / Outro Serv. Terceiros – PJR\$ 4.000,00

ÓRGÃO: 06 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 01 / Secretaria da Educação

12.122.0046.2013 / MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO
3.3.90.14.00.00 / Diárias – Pessoal CivilR\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00 / Material de ConsumoR\$10.000,00
3.3.90.33.00.00 / Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ 6.000,00

ÓRGÃO: 06 / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 02 / Manut. e Desenv. do Ensino Fundam – MDE

12.361.0047.1002 / AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
4.4.90.52.00.00 / Equipamentos e Material PermanenteR\$15.000,00

12.361.0047.2024 / MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJR\$10.000,00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 04 - Educação Infantil

12.365.0041.2014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa FísicaR\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJR\$ 5.000,00

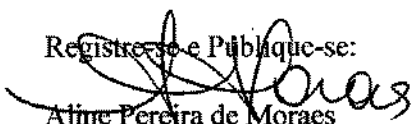
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, o rendimento da aplicação financeira da conta nº 074-5 da Caixa Econômica Federal referente ao convênio da União com as Casas Populares, no valor de R\$ 195,75 (cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), o superávit financeiro da conta nº 082-6 da Caixa Econômica Federal referente ao convênio da União com a Casa do Artesão no valor de R\$ 1.737,25 (um mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), o superávit financeiro da conta nº 083-4 Caixa Econômica Federal referente ao convênio da União com a Lagoa, no valor de R\$ 133,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), o valor referente ao Processo de Restituição de Contribuições Previdenciárias de R\$ 6.630,72 (seis mil seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos) e excesso de arrecadação do exercício no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de agosto de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 064/2005

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 58.697,05 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.20.93.00.00 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 2.066,33

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 04 – Departamento de Assistência Social

08.244.0029.2007 – MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSIST. SOCIAL

3.3.50.43.00.00 – Subvenções SociaisR\$ 1.600,00

3.3.90.14.00.00 – Diárias Pessoal CivilR\$ 800,00

3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 230,72

3.3.90.39.00.00 – Outro Serv. Terceiros – PJR\$ 4.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Educação

12.122.0046.2013 – MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal CivilR\$ 1.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$10.000,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ 6.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam – MDE

12.361.0047.1002 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$15.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

12.361.0047.2024 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$10.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 04 – Educação Infantil

12.365.0041.2014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa FísicaR\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, o rendimento da aplicação financeira da conta nº 074-5 da Caixa Econômica Federal referente ao convênio da União com as Casas Populares, no valor de R\$ 195,75 (cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), o superávit financeiro da conta nº 082-6 da Caixa Econômica Federal referente ao convênio da União com a Casa do Artesão no valor de R\$ 1.737,25 (um mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), o superávit financeiro da conta nº 083-4 Caixa Econômica Federal referente ao convênio da União com a Lagoa, no valor de R\$ 133,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), o valor referente ao Processo de Restituição de Contribuições Previdenciárias de R\$ 6.630,72 (seis mil seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos) e excesso de arrecadação do exercício no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de agosto de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pmr@taquari.com

Memorando
Da Secretaria da Fazenda
Para Secretaria Geral

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 58.697,05 (Cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA, UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda, 04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA 3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 2.066,33, ORGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE, UNIDADE: 04 - Departamento de Assistência Social, 08.244.0029.2007 – MANUTENÇÃO DO SERV. DE ASSIST. SOCIAL, 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 1.600,00, 3.3.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil R\$ 800,00, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 230,72, 3.3.90.39.00.00 – Outro Serv. Terceiros – PJ R\$ 4.000,00, ORGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIDADE: 01 – Secretaria da Educação, 12.122.0046.2013 – MANUT. DO GABINETE DO SECRETARIO, 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 1.000,00, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$10.000,00, 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 6.000,00, ORGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIDADE: 02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam – MDE, 12.361.0047.1002 – AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS, 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$15.000,00, 12.361.0047.2024 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$10.000,00, ORGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIDADE: 04 – Educação Infantil, 12.365.0041.2014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 3.000,00, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 5.000,00.

Servirá de recurso para cobertura do credito, o rendimento da aplicação financeira, da conta nº 074-5 da Caixa Econômica Federal referente ao convênio da União com as Casas Populares no valor de R\$ 195,75 (Cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), superávit financeiro conta nº 082-6 da Caixa Econômica Federal referente ao convênio da União com a Casa do Artesão no valor de R\$ 1.737,25 (Um mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), superávit financeiro conta nº 083-4 Caixa Econômica Federal referente ao convênio da União com a Lagoa no valor de R\$ 133,33 (Cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), o valor referente ao Processo de Restituição de Contribuições Previdenciárias de R\$ 6.630,72 (Seis mil seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos) e excesso de arrecadação do exercício no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Taquari, 11 de agosto de 2005.


Helder Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda


Claudio Isurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.877, de 17 de agosto de 2005.

“Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes a taxas de fiscalização ambulante na Romaria da Assunção, e dá outras providências.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores municipais detentores do cargo de Fiscal de Tributos autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante durante os dias 20 e 21 de agosto de 2005, quando da realização da Romaria da Assunção.

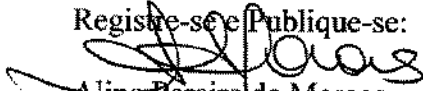
Art. 2º Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no artigo 1º deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subsequente ao evento, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de agosto de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária da Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 065/2005

“Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes a taxas de fiscalização ambulante na Romaria da Assunção, e dá outras providências.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores municipais detentores do cargo de Fiscal de Tributos autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante durante os dias 20 e 21 de agosto de 2005, quando da realização da Romaria da Assunção.

Art. 2º Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no Art. 1º deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subsequente ao evento, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de agosto de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.770, de 11^{de} agosto de 2004.

"Autoriza os Fiscais de Tributos a efetuarem cobranças referentes a taxas de fiscalização ambulante na Romaria da Assunção, e dá outras providências."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores municipais detentores do cargo de Fiscal de Tributos autorizados a efetuarem cobranças referentes a taxas para licença de venda ambulante durante os dias ~~12~~ e ~~13~~ de agosto de 2004, quando da realização da Romaria da Assunção. 20 e 21

Art. 2º Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no Art. 1º deverão prestar contas dos valores recebidos no dia subsequente ao evento, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
11 de agosto de 2004.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez
Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário da Administração e
Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.878, de 18 de agosto de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE
4.4.90.5200000000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

15.452.0057.2033 MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS
3.3.90.3900000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 15.500,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
3.3.90.3000000000 Material De ConsumoR\$ 7.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

04.122.0009.1023 CONCLUSÃO E REEQ.CENTRO ADMINISTRATIVO
4.4.90.5100000000 Obras e InstalaçõesR\$ 1.000,00

15.452.0069.1032 ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS
4.4.90.5100000000 Obras E InstalaçõesR\$ 15.500,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

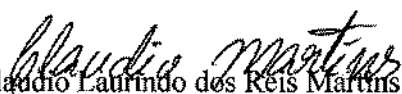
UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.3900000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 7.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de agosto de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

16

Registre-se e Publique-se:



Aline Pereira de Moraes

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 066/2005

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE
4.4.90.5200000000 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

15.452.0057.2033 MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS
3.3.90.3900000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 15.500,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE
3.3.90.3000000000 Material De ConsumoR\$ 7.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

04.122.0009.1023 CONCLUSÃO E REEQ.CENTRO ADMINISTRATIVO
4.4.90.5100000000 Obras e InstalaçõesR\$ 1.000,00

15.452.0069.1032 ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS
4.4.90.5100000000 Obras E InstalaçõesR\$ 15.500,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

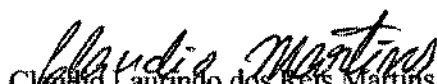
Estado do Rio Grande do Sul

10.301.0010.2036 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.3900000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 7.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 18 de agosto de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal




 Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Memorando

Da: Secretaria da Fazenda
Para: Gabinete do Prefeito
Sra. Carina

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos, 15.452.0057.1008 - AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE, 4.4.90.5200000000 - Equipamentos E Material Permanente, R\$ 1.000,00, 15.452.0057.2033 MANUTENCAO DOS SERV.URBANOS, 3.3.90.3900000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 15.500,00, ORGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS, 10.301.0010.2036 - MANUTENCAO DOS SERV.DA SAUDE, 3.3.90.3000000000 Material De Consumo, R\$ 7.500,00.

Servira de recurso para cobertura que trata o Art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos 04.122.0009.1023 CONCLUSAO E REEQ.CENTRO ADMINISTRATIVO, 4.4.90.5100000000 Obras E Instalações, R\$ 1.000,00, 15.452.0069.1032 ASFALTAMENTO E CALCAMENTO DE RUAS, 4.4.90.5100000000 Obras E Instalações, R\$ 15.500,00, ORGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS, 10.301.0010.2036 - MANUTENCAO DOS SERV.DA SAUDE, 3.3.90.3900000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 7.500,00.




Helder Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul
Decreto 1.879, de 18 de agosto de 2005.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como constituintes do Conselho Municipal de Educação de Taquari, os seguintes membros:

I – Representantes do 8º Núcleo do CPERGS:

Titulares: Lídia Marília Coutinho – Presidente, e Maria Nilza Martins Mariante – Vice Presidente.

Suplentes: Dalva Maria Pereira e Soraia Lopes

II – Representantes dos Professores Municipais:

Titulares: Lisandra Bizarro Coutinho Ferreira - 2ª Secretária, Jussara Rocha dos Santos e Luciane Echeverria Machado.

Suplentes: Terezinha Jurandir Soares, Maria de Lourdes Machado Martins e Mônica Santiago da Silva.

III – Representantes dos CPM's:

Titular: Ladyr de Castro

Suplente: Sandra da Rosa Klein

IV – Representantes das Escolas Particulares:

Titular: Márcia Tarouco dos Santos

Suplente: Ana Paula Arnt

V – Representantes da Liga das Associações:

Titular: Suzinara dos Santos Couto

Suplente: Elenara de Fátima Becker Martins

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

VI - Representantes da SMEC:

Titular: Vera Regina Pedroso Pereira

Suplente: Carine Zimmermann Machado

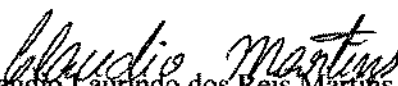
VII - Representantes das Escolas Estaduais:

Titulares: Rita de Fátima Soares e Maria Melânia Cardoso Brandão.

Suplentes: Marília Regina Bittencourt e Rosi Maria Selaime.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de
agosto de 2005.

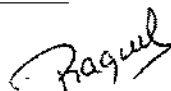

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO Nº 4192

Da: Smuc

Para: Secretaria Geral

Sr.(a): Carina

Solicitamos: Requerimento para nomeação de

acordo com b/c nº 05/2005 do

CME dos membros que farão

parte do Conselho Municipal de

Educação, em anexo

Taquari, 15 de agosto de 2005.

M. Martins

Educação
Conhecimento
12.08.05.


CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TAQUARI/RS

Of.nº 05/2005

Taquari, 12 de Agosto de 2005

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Estamos enviando a relação nominal e segmentos dos membros que compõe o Conselho Municipal de Educação (CME), conforme eleição realizada dia 06 de julho do ano em curso.

8º NÚCLEO

Titular – Lídia Marília Coutinho – Presidente
Titular - Maria Nilsa M. Mariante – Vice- Presidente
Suplente – Dalva Maria Pereira
Suplente – Soraia Lopes

PROFESSORES MUNICIPAIS

Bizano Lourenço
Titular – Lisandra Ferreira - 2ª Secretária

Titular – Jussara Rocha *dos Santos*

Titular – Luciane Machado *x Gcheverria*

Suplente – Terezinha Jurandir Soares

Suplente – Maria de Lourdes Martins *Machado*

Suplente – Mônica S. Silva
Santiago de Silva

CPM

Titular – Ladyr de Castro
Suplente – Sandra da Rosa Klein

Educação
Plenário
12.08.05.


ESCOLAS PARTICULARES

Titular – Márcia T. dos Santos
Suplente – Ana Paula Arnt

LIAMBAT

Titular – Suzinara dos Santos Couto
Suplente – Elenara de Fátima B. Martins

ESCOLAS ESTADUAIS

Titular – Rita de Fátima Soares
Suplente – Marília Regina C. Bittencourt
Titular – Maria Melânia Cardoso Brandão
Suplente – Rosi Maria Selaime Martins

SMEC

Titular – Vera Regina P. Pereira
Suplente - Carine Zimmermann

ed. 050

prochado

Atenciosamente


Lídia Marília Coutinho
Presidente do CME



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.880, de 18 de agosto de 2005.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno com área superficial de 312 m², localizado no bairro Prado, de propriedade de Pedro da Silva Oliveira, nesta cidade de Taquari.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (um) terreno com a área superficial de 312,00 m² (trezentos e doze metros quadrados), localizado na rua da Paz, Bairro Prado, na Zona Urbana, nesta Cidade de Taquari/RS, lado de numeração ímpar, no quarteirão 151, Zona 06, formada pelas ruas da Paz, Alberto Lengler, José Porfírio da Costa e Sadi de Almeida Castro, de propriedade de Pedro da Silva Oliveira, com as seguintes características e confrontações:

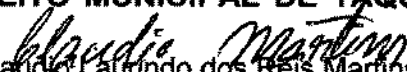
- frente ao norte, com 12,00 m (doze metros) a entestar com a rua da Paz; fundos ao Sul, com igual medida divide-se com propriedade de sucessores de Fábio Haussen Pereira; ao Leste, com 26,00 m (vinte e seis metros), divide-se com lote remanescente, e ao Oeste, com igual largura com propriedade de Zilmar Maria Pereira. Terreno este que fica afastado 12,00 m (doze metros) da esquina das ruas da Paz e Sadi de Almeida Castro.

Art. 2º - A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º se dá pela necessidade de construção de posto de saúde, com recurso proveniente da União.

Art. 3º - Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de agosto de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 068/2005.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno com área superficial de 312 m², localizado no bairro Prado, de propriedade de Pedro da Silva Oliveira, nesta cidade de Taquari."

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (um) terreno com a área superficial de 312,00 m² (trezentos e doze metros quadrados), localizado na rua da Paz, Bairro Prado, na Zona Urbana, nesta Cidade de Taquari/RS, lado de numeração ímpar, no quarteirão 151, Zona 06, formada pelas ruas da Paz, Alberto Lengler, José Porfírio da Costa e Sadi de Almeida Castro, de propriedade de Pedro da Silva Oliveira, com as seguintes características e confrontações:

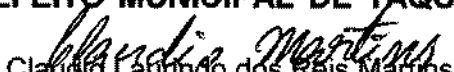
- frente ao norte, com 12,00 m (doze metros) a entestar com a rua da Paz; fundos ao Sul, com igual medida divide-se com propriedade de sucessores de Fábio Haussen Pereira; ao Leste, com 26,00 m (vinte e seis metros), divide-se com lote remanescente, e ao Oeste, com igual largura com propriedade de Zilmar Maria Pereira. Terreno este que fica afastado 12,00 m (doze metros) da esquina das ruas da Paz e Sadi de Almeida Castro.

Art. 2º - A finalidade da desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º se dá pela necessidade de construção de posto de saúde, com recurso proveniente da União.

Art. 3º - Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de agosto de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente de Taquari

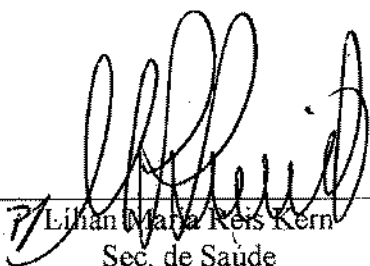
Estado do Rio Grande do Sul

Da: Secretaria da Saúde e Meio Ambiente
Para: Setor de Planejamento
Sr. Margareth

Memorando

Solicitamos a desapropriação de um terreno com uma área superficial de 312m² com localização na Rua da Paz, Bairro Prado, na zona Urbana desta cidade, ao lado da numeração ímpar, de propriedade de Pedro da Silva Oliveira.

Atenciosamente,


Lilian Maria Reis Kern
Sec. de Saúde


Cláudio Laurindo Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Prevenção é o melhor remédio.



Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

TAQUARI, 08 de AGOSTO

de 200 5

FLS.

01

MATRÍCULA

17.237

IMÓVEL: LOTE 01: Um terreno, com a área superficial de trezentos e doze metros quadrados (312,00m²), localizado na rua da Paz, Bairro Prado, na Zona Urbana, nesta Cidade de Taquari-RS, lado de numeração ímpar, no quarteirão 151, Zona 06 formada pelas ruas da Paz, Alberto Lengler, José Porfírio da Costa e Sadi de Almeida Castro, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao Norte, com doze metros (12,00m) a entestar com a rua da Paz; fundos ao Sul, com igual medida divide-se com propriedade de Sucessores de Fabio Haussen Pereira; ao Leste, com vinte e seis metros (26,00m) divide-se com lote remanescente e ao Oeste, com igual largura com propriedade de Zilmar Maria Pereira. Terreno este que fica afastado doze metros (12,00m) da esquina das ruas da Paz e Sadi de Almeida Castro

PROPRIETARIOS: PEDRO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 7032750064, inscrito nº 318.031.210-68, casado com ELISABETE BASTOS OLIVEIRA, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua da Paz, nº 483, B. Prado, esta Cidade de Taquari-RS; e, DAVI DE BORBA BASTOS, brasileiro, construtor, portador da Carteira de Identidade nº 8025530281, inscrito no CIC nº 318.105.430-53, casado com VERA LUCIA DE JESUS BASTOS, pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Sadi de Almeida Castro, 42, B. Prado, nesta Cidade de Taquari-RS

REGISTRO ANTERIOR: No Livro 2-RG, fls.02, matrícula 3.085, em 06 de julho de 2000. **FRACIONAMENTO:** Conforme Certidão Municipal nº 456/2005 e demais documentos protocolados sob nº 34.079, em 29 de julho de 2005. Eu, Valério Pereira dos Reis, Oficial dos Registros Públicos, dou fé e assino. Emol: R\$ 8,30

O Oficial: Valério Pereira dos Reis



PODER JUDICIÁRIO
Ofício dos Registros Públicos
Comarca de Taquari/RS
Rua Sete de Setembro, 1800
TAQUARI - RS

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula original constante neste ofício.

O Referido é verdade e Dou Fé.

Taquari/RS 08.08.2005

VERA MARIA P. PARANÁ
OFICIAL SUBSTITUTA
CIC 120 478 800-68

continua no verso

Emol: R\$ 4,30

**- Índice Fundamental do Direito****Legislação - Jurisprudência - Modelos - Questionários - Grades**

01 a 10 próxima >

Desapropriações por utilidade pública - DL-003.365-1941**Disposições preliminares****Art. 1º** A desapropriação por utilidade pública regular-se-á por esta Lei, em todo o território nacional.

obs.dji.grau.3: A Instrução Especial nº 44, de 24 de abril de 1992, dispõe sobre transações, resultantes de ações de desapropriação, para indenização de imóveis rurais, na forma prevista nos arts. 1.025 e segs. do Código Civil e neste Decreto-lei; arts. 5º, XXIV, 22, II, 182, §§ 3º e 4º, e 184 e 185 da Constituição Federal de 1988; a Lei nº 3.833, de 8 de dezembro de 1960, que cria regime especial de desapropriação, para execução das obras no Polígono das Secas; a Lei nº 4.593, de 29 de dezembro de 1964, que dispõe sobre desapropriações para obras de combate às secas no Nordeste; a Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, que define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação (Art. 5º); Art. 44 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sobre possibilidade de desapropriação pelo Município, Estado e Distrito Federal; Art. 1º, § 2º, da Lei nº 6.825, de 22 de setembro de 1980 (revogada); Decreto-lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970; Desapropriação; Desapropriação - Verba advocatícia - Juros - STJ Súmula nº 131; Honorários de advogado - Desapropriação Direta - STJ Súmula nº 141; Juros compensatórios - Desapropriação direta - Imissão na posse - STJ Súmula nº 113; Juros compensatórios - Desapropriação indireta - Ocupação - STJ Súmula nº 114; Juros moratórios - Desapropriação - Trânsito em julgado - STJ Súmula nº 70; Procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária - LC-000.076-1993; Súmulas 42, 62, 69, 70, 74, 75, 109, 110 e 136 do TFR

obs.dji.grau.4: Reforma agrária; Serviço de Utilidade Pública; Utilidade pública na desapropriação

Art. 2º Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.**§ 1º** A desapropriação do espaço aéreo ou do subsolo só se tornará necessária, quando de sua utilização resultar prejuízo patrimonial do proprietário do solo.

obs.dji: Desapropriação

§ 2º Os bens do domínio dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios poderão ser desapropriados pela União, e os dos Municípios pelos Estados, mas, em qualquer caso, ao ato deverá preceder autorização legislativa.

obs.dji: Desapropriação

3º É vedada a desapropriação, pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, de ações, cotas e direitos representativos do capital de instituições e empresas cujo funcionamento dependa de autorização do Governo Federal e se subordine à sua fiscalização, salvo mediante prévia autorização, por decreto do Presidente da República. (acrescentado pelo Decreto-lei nº 856, de 11 de setembro de 1969)

obs.dji: Desapropriação

Art. 3º Os concessionários de serviços públicos e os estabelecimentos de caráter público ou que exerçam funções delegadas de poder público poderão promover desapropriações mediante autorização expressa, constante de lei ou contrato.**Art. 4º** A desapropriação poderá abranger a área contígua necessária ao desenvolvimento da obra a que se destina, e as zonas que se valorizarem extraordinariamente, em consequência da realização do serviço. Em qualquer caso, a declaração de utilidade pública deverá compreendê-las, mencionando-se quais as indispensáveis à continuação da obra e as que se destinam à revenda.**Art. 5º** Consideram-se casos de utilidade pública:

obs.dji: Art. 590, § 2º do Código Civil

- a) a segurança nacional;
- b) a defesa do Estado;
- c) o socorro público em caso de calamidade;
- d) a salubridade pública;
- e) a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência;
- j) o aproveitamento industrial das minas e das jazidas minerais, das águas e da energia hidráulica;
- g) a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de clima e fontes medicinais;

- h) a exploração e a conservação dos serviços públicos;
- i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o loteamento de terrenos, edificados ou não, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais; (redação determinada pela Lei nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978)
- j) o funcionamento dos meios de transporte coletivo;
- l) a preservação e conservação dos monumentos históricos e artísticos, isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais, bem como as medidas necessárias a manter-lhes e realçar-lhes os aspectos mais valiosos ou característicos e, ainda, a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza;
- m) a preservação e a conservação adequada de arquivos, documentos e outros bens móveis de valor histórico ou artístico;
- n) a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;
- o) a criação de estádios, aeródromos ou campos de pouso para aeronaves;
- p) a reedição ou divulgação de obra ou invento de natureza científica, artística ou literária;
- q) os demais casos previstos por leis especiais.

§ 1º A construção ou ampliação de distritos industriais, de que trata a alínea i do caput deste artigo, inclui o loteamento das áreas necessárias à instalação de indústrias e atividades correlatas, bem como a revenda ou locação dos respectivos lotes a empresas previamente qualificadas. (acrescentado pela Lei nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978)

2º A efetivação da desapropriação para fins de criação ou ampliação de distritos industriais depende de aprovação, prévia e expressa, pelo Poder Público competente, do respectivo projeto de implantação. (acrescentado pela Lei nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978)

Art. 6º A declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, governador, interventor ou prefeito.

obs.dji: a Lei nº 302, de 17 de julho de 1948, que, em seu Art. 24, atribui igual faculdade ao Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 7º Declarada a utilidade pública, ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar nos prédios compreendidos na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial. Àquele que for molestado por excesso ou abuso de poder, cabe indenização por perdas e danos, sem prejuízo da ação penal.

obs.dji: STF Súmula nº 23

Art. 8º O Poder Legislativo poderá tomar a iniciativa da desapropriação, cumprindo, neste caso, ao Executivo, praticar os atos necessários à sua efetivação.

Art. 9º Ao Poder Judiciário é vedado, no processo de desapropriação, decidir se se verificam ou não os casos de utilidade pública.

Art. 10. A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente dentro de 5 (cinco) anos, contados da data da expedição do respectivo decreto e findos os quais este caducará. Neste caso, somente decorrido 1 (um) ano, poderá ser o mesmo bem objeto de nova declaração.

obs.dji.grau.3: Art. 19, Despesas e multas - Deveres das partes e dos seus procuradores - Partes e procuradores - Processo de conhecimento - Código de processo civil - L-005.869-1973; Estelionato - Disposição de coisa alheia como própria - Configuração em tese; STF Súmula nº 23

Parágrafo único. Extingue-se em cinco anos o direito de propor ação que vise a indenização por restrições decorrentes de atos do Poder Público. (redação dada pela MP-002.183-056-2001)

01 a 10 próxima >

[Ir para o início da página](#)

[Ir para o início da página](#)



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.881, de 23 de agosto de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0035.2056 DISTRIBUIÇÃO DE REMÉDIOS
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0010.2037 MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE – PAB FIXO
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.122.0009.1036 AQUISIÇÃO TER., CONSTR., AMPL. PRÉDIO PÚBLICO
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
UNIDADE: 01 Serviços Urbanos

15.452.0069.1032 ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 9.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito que trata o artigo 1º, o superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e o excesso de arrecadação do PAB – Fixo conforme Portaria Nº 2.024/GM em 23 de

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

setembro de 2004, que estabelece o aumento do repasse por habitante, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), e a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

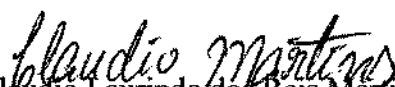
UNIDADE: 01 – Secretaria Geral

04.122.0010.1041 – AUXÍLIO A ENTIDADES

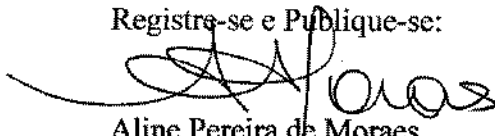
3.3.50.41.00.00 - Contribuições R\$ 24.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de agosto de 2005.


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul
Minuta de Decreto nº 069/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0035.2056 – DISTRIBUIÇÃO DE REMÉDIOS
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição GratuitaR\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0010.2037 – MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE – PAB FIXO
3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terceiros – PJR\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.122.0009.1036 – AQUISIÇÃO TER., CONSTR., AMPL. PRÉDIO PÚBLICO
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

15.452.0069.1032 – ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS
4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 9.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito que trata o artigo 1º, o superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e o excesso de arrecadação do PAB – Fixo conforme Portaria Nº 2.024/GM em 23 de setembro de 2004, que estabelece o aumento do repasse por habitante, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), e a redução da seguinte dotação orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – Secretaria Geral

04.122.0010.1041 – AUXÍLIO A ENTIDADES

3.3.50.41.00.00 - Contribuições R\$ 24.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de agosto de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

MEMORANDO
DA SECRETARIA DA FAZENDA
PARA SECRETARIA GERAL

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS, 10.301.0035.2056 – DISTRIBUIÇÃO DE REMÉDIOS, 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 15.000,00, ORGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, UNIDADE: 03 – Programa de Assistência Básica – PAB, 10.301.0010.2037 – MANUTENÇÃO SERV. DA SAUDE – PAB FIXO, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 10.000,00, ORGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS, 10.122.0009.1036 – AQUISIÇÃO TER., CONSTR., AMPL. PREDIO PUBLICO, 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$15.000,00, ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos, 15.452.0069.1032 – ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS, 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 9.000,00.

Servira de recurso para cobertura que trata o Art. 1º, superavit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e o excesso de arrecadação do PAB – Fixo conforme Portaria Nº 2.024/GM em 23 de setembro de 2004, que estabelece o aumento do repasse por habitante, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), e a redução da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO, UNIDADE: 01 – Secretaria Geral, 04.122.0010.1041 – AUXILIO A ENTIDADES, 3.3.50.41.00.00 – Contribuições R\$24.000,00.

Taquari, 22 de agosto de 2005.


Helder Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda


Cláudio Laurindo dos Reis Mar
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.882, de 24 de agosto de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 / SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE: 01 / Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.00 / – Diárias – Pessoa CivilR\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 / SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE: 01 / Secretaria da Fazenda

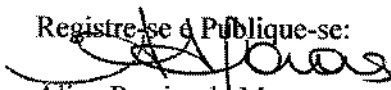
04.122.0010.2041 / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00 / – Material de ConsumoR\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de agosto de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul
Minuta de Decreto 070/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE:01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoa CivilR\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE:01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de agosto de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Memorando
Da Secretaria da Fazenda
Para Secretaria Geral

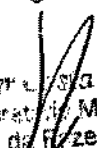
Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$2.000,00 (dois mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

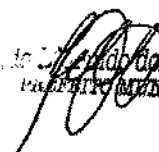
ORGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA, UNIDADE: 01
Secretaria da Fazenda, 04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA,
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoa Civil R\$ 2.000,00.

Servirá de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA, UNIDADE:01
Secretaria da Fazenda, 04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA,
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 2.000,00.

Taquari, 24 de agosto de 2005.


Anderson Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda


Manoel de Jesus Cardoso Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.883, de 24 de agosto de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Agricultura

20.601.0076.2012 – MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DA SECRETARIA

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoa Civil R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Agricultura

20.601.0076.1005 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de agosto de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul
Minuta de Decreto 071/2005

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

UNIDADE:01 – Secretaria da Agricultura

20.601.0076.2012 – MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DA SECRETARIA

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoa CivilR\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

UNIDADE:01 – Secretaria da Agricultura

20.601.0076.1005 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de agosto de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pmt@taquari.com

Memorando
Da Secretaria da Fazenda
Para Secretaria Geral

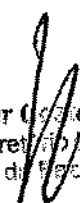
Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$2.000,00 (dois mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, UNIDADE: 01 Secretaria da Agricultura, 20.601.0076.2012 – MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DA SECRETARIA, 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoa Civil R\$ 2.000,00.

Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, UNIDADE:01 – Secretaria da Agricultura, 20.601.0076.1005 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 2.000,00.

Taquari, 24 de agosto de 2005.


Valter Cassia Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda


Cláudio Lourenço dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.884, de 31 de agosto de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 01- Serviços Urbanos

15.452.0069.1032 – ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$130.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício atual, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E
TURISMO

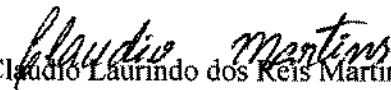
UNIDADE: 01 - Sec. Desen. Econômico Social e Turismo

04.122.0002.1025 – AQUISIÇÃO E DESAP. DE BENS IMÓVEIS

4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de agosto de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 072/2005

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 01- Serviços Urbanos

15.452.0069.1032 – ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$130.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício atual, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E
TURISMO

UNIDADE: 01 - Sec. Desen. Econômico Social e Turismo

04.122.0002.1025 – AQUISIÇÃO E DESAP. DE BENS IMÓVEIS

4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de agosto de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Memorando
Da Secretaria da Fazenda
Para Secretaria Geral

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO,
UNIDADE: 01- Serviços Urbanos, 15.452.0069.1032 – ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS, 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$130.000,00.

Servirá de recurso para cobertura que trata o Art. 1º, o excesso de arrecadação do exercício atual no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e a redução da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 – SECRET. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURISMO, UNIDADE: 01 - Sec. Desen. Econômico Social e Turismo, 04.122.0002.1025 – AQUISIÇÃO E DESAP. DE BENS IMÓVEIS, 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 80.000,00.

Taquari, 30 de agosto de 2005.


Helder Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Suplem. R\$ 130mil

MEMORANDO INTERNO

2005

PARA: ☒ SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ☒ ASSESSORIA JURÍDICA
☐ SECRETÁRIO DA FAZENDA ☐

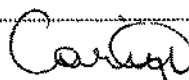
DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: ☐ EXP. MOT. _____

☒ MINUTA DE DECRETO 02/05

DATA: 31 - 08-2005

OBS. 1: A fazenda p/ conferir.



Assinatura

OBS. 2:

Assinatura

OBS. 3:

Assinatura

OBS. 4:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 076/2004

Taquari, 09 de agosto de 2004.

Senhor Presidente:

Encaminhamos Projeto de Lei para alteração no item 8 do parágrafo único do art. 15 da Lei nº 1.744/98 ^{para o Depto.} e para alteração do art. 19 da Lei nº 1.747/98, passando o cargo de "Encarregado de Vigilância Pública" do quadro da Secretaria Municipal de Obras para o quadro da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Tais alterações são necessárias em razão da abrangência de serviços prestados pelo DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA, que atinge quase todas as Secretarias Municipais e não só a Secretaria de Obras.

Assim, a coordenação dos serviços de Vigilância é mais compatível com a administração geral da Prefeitura, característica esta da Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, conforme o caput do art. 8º da Lei 1.744/98, e em razão disto propomos a referida alteração.

Certos da acolhida, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Ivo dos Santos Lautert
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/CIDADE

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.885, de 31 de agosto de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 01 – Secretaria de Educação

12.122.0046.2013 – MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 5.000,00 ✓

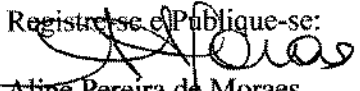
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício atual no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de agosto de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul
Minuta de Decreto 073/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE:01 – Secretaria de Educação

12.122.0046.2013 – MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJR\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o excesso de arrecadação do exercício atual no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de agosto de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

**Memorando
Da Secretaria da Fazenda
Para Secretaria Geral**

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
UNIDADE:01 – Secretaria de Educação, 12.122.0046.2013 – MANUT. DO
GABINETE DO SECRETÁRIO, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ
R\$ 5.000,00.

Servirá de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o excesso de arrecadação do exercício atual no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Taquari, 31 de agosto de 2005.


Helder Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.886, de 06 de setembro de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.537, de 31 de agosto de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 443.752,80 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

15.452.0069.1032 – ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 200.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0035.2056 – DISTRIBUIÇÃO DE REMÉDIOS
3.3.90.32.00.00- Material de Distribuição Gratuita R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0010.2037 – MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE – PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 30.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PF R\$ 8.752,80

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 03 – Fundo Desenv. do Ensino Fundam. - FUNDEF

12.361.0047.2016 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 75.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 25.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura que trata o artigo 1º, superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o excesso de arrecadação do PAB – Fixo conforme Portaria Nº 2.024/GM em 23 de setembro de 2004, que estabelece o aumento do repasse por habitante, no valor de R\$ 78.752,80 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 - SECRET. DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO
UNIDADE: 01 – Secret. Desenv. Econ. Social e Turismo

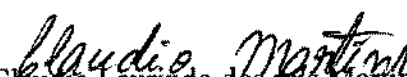
04.122.0002.1025 – AQUISIÇÃO E DESAP. DE BENS IMÓVEIS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 02 - Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. – MDE

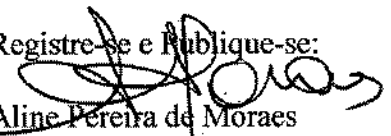
12.361.0047.2024 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.70.41.99.01.00 - Transferência p/ o FUNDEF (Contr. Mun.) R\$ 150.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de setembro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária da Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 074/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.537, de 31 de agosto de 2005

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 443.752,80 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

15.452.0069.1032 – ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 200.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0035.2056 – DISTRIBUIÇÃO DE REMÉDIOS
3.3.90.32.00.00- Material de Distribuição Gratuita R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0010.2037 – MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE – PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PJ R\$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 30.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terceiros – PF R\$ 8.752,80

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 03 – Fundo Desenv. do Ensino Fundam. - FUNDEF

12.361.0047.2016 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 75.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 25.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura que trata o artigo 1º, superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o excesso de arrecadação do PAB – Fixo conforme Portaria Nº 2.024/GM em 23 de setembro de 2004, que estabelece o aumento do repasse por habitante, no valor de R\$ 78.752,80 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09 - SECRET. DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO
UNIDADE: 01 – Secret. Desativ. Econ. Social e Turismo

04.122.0002.1025 – AQUISIÇÃO E DESAP. DE BENS IMÓVEIS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 02 - Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. – MDE

12.361.0047.2024 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.70.41.99.01.00 - Transferência p/ o FUNDEF (Contr. Mun.) R\$ 150.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de
setembro de 2005.

Claudio Laurindo dos reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária da Administração e
Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.887, de 08 de setembro de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 2.000,00 ✓

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.1007 – LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Por Contrato R\$ 2.000,00 ✓

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de setembro de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul
Minuta de Decreto nº 075/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.20.93.00.00 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.1007 – LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Por ContratoR\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Memorando
Da Secretaria da Fazenda
Para Secretaria Geral

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA, UNIDADE:01 – Secretaria da Fazenda, 04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, 3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 2.000,00.

Servirá de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA, UNIDADE:01 – Secretaria da Fazenda, 04.122.0010.1007 – LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA PUBLICA 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Por Contrato R\$ 2.000,00.

Taquari, 08 de setembro de 2005.


Helder Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
DIRETORIA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Nº 1181

Da: SECRETARIA DA FAZENDA

Para: SECRETARIA GERAL

Sr(a): CARINA

Solicitamos: A PUBLICAÇÃO E ELABORAÇÃO DO
DECRETO DA SEGUINTE LEI: 2537 DE
31 AGOSTO 2005.

Taquari, 05 de SETEMBRO de 2005.

Cláudio Laurindo Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Heider Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.888, de 08 de setembro de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.538, de 08 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 ☒ SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE: 01 ☒ Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2051 ☒ DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 10.000,00 ✓

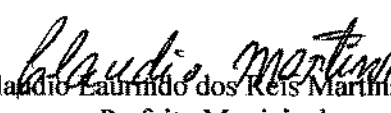
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 ☒ MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 100.000,00 ✓

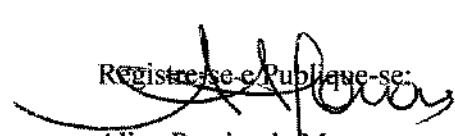
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura que trata o artigo 1º, o valor referente ao Processo de Restituição de Contribuições Previdenciárias nº 00180/2000 – 19.024.120.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de setembro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 076/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.538, de 08 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 - Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2051 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 – MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura que trata o artigo 1º, o valor referente ao Processo de Restituição de Contribuições Previdenciárias nº 00180/2000 – 19.024.120.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de setembro de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Nº 1182

Da: SECRETARIA DA FAZENDA.

Para: SECRETARIA GERAL.

Sr.(a): CARINA.

Solicitamos: A PUBLICAÇÃO E A ELABORAÇÃO
DO DECRETO DA LEI 2538 DE 08
DE SETEMBRO DE 2005.

Taquari, 08 de setembro de 2005

Helder Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.889, de 14 de setembro de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 - Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.20.93.00.00 - Indenizações e RestituiçõesR\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 01 - Serviços Urbanos

15.452.0057.1008 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 3.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 - Secretaria da Fazenda

04.122.0010.1007 - LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida por ContratoR\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 01 - Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 - MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS

3.3.90.30.00.00 - Material de ConsumoR\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de setembro de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Aline Pereira de Moraes
Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 077/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE:01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.20.93.00.00 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 01- Serviços Urbanos

15.452.0057.1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 3.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE:01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.1007 – LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida por ContratoR\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

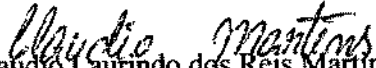
UNIDADE: 01- Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 – MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS

3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de setembro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Memorando
Da Secretaria da Fazenda
Para Secretaria Geral

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA, UNIDADE:01 – Secretaria da Fazenda, 04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, 3.3.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 30.000,00, ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, UNIDADE: 01- Serviços Urbanos, 15.452.0057.1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE, 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00.

Servirá de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA, UNIDADE:01 – Secretaria da Fazenda, 04.122.0010.1007 – LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA PUBLICA 4.6.90.71.00.00 - Principal da Divida por Contrato R\$ 30.000,00 ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, UNIDADE: 01- Serviços Urbanos, 15.452.0057.2033 – MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00.

Taquari, 14 de setembro de 2005.


Helder Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.890, de 22 de setembro de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde - ASPS

10.122.0011.1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 68.000,00

10.122.0009.1036 – AQUISIÇÃO TER., CONSTR., AMPL. PRÉDIO PÚBLICO

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 17.000,00

10.301.0035.2056 – DISTRIBUIÇÃO DE REMÉDIOS

3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 30.000,00

10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ R\$ 30.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PF R\$ 20.000,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 27.000,00

ÓRGÃO: 10 – SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

UNIDADE: 01 – Sec. de Planejamento e Coordenação

04.121.0002.2042 – MANUTENÇÃO DA SEC. DO PLANEJAMENTO

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 3.000,00

ÓRGÃO: 09 – SEC. DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO

UNIDADE: 01 – Sec. de Desenv. Econ. Social e Turismo

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

04.122.0094.2057 ☒ MANUTENÇÃO DA SECR. DO DESENV. E TURISMO

3.3.90.14.00.00 ☒ Diárias – Pessoal CivilR\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00 ☒ Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 6.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 ☒ SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 ☒ Secretaria da Saúde - ASPS

10.271.0031.2038 ☒ CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA – SAÚDE

3.1.90.13.00.00 ☒ Obrigações PatronaisR\$ 15.000,00

10.301.0010.2036 ☒ MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.1.90.11.00.00 ☒ Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 39.000,00

3.1.90.11.00.00 ☒ Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 3.000,00

10.301.0010.2089 ☒ FUNDO REGIONAL DE SAÚDE

3.3.50.41.00.00 ☒ ContribuiçõesR\$ 75.000,00

ÓRGÃO: 09 – SEC. DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO

UNIDADE: 01 – Sec. de Desenv. Econ. Social e Turismo

04.122.0002.1025 ☒ AQUISIÇÃO E DESAP. DE BENS IMÓVEIS

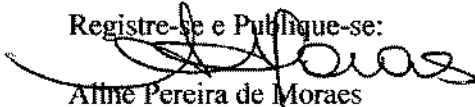
4.4.90.51.00.00 ☒ Obras e InstalaçõesR\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de setembro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Alinne Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 078/2005

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde - ASPS

10.122.0011.1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 68.000,00

10.122.0009.1036 – AQUISIÇÃO TER., CONSTR., AMPL. PRÉDIO PÚBLICO

4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 17.000,00

10.301.0035.2056 – DISTRIBUIÇÃO DE REMÉDIOS

3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição GratuitaR\$ 30.000,00

10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal CivilR\$ 20.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJR\$ 30.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PFR\$ 20.000,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ 27.000,00

ÓRGÃO: 10 – SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

UNIDADE: 01 – Sec. de Planejamento e Coordenação

04.121.0002.2042 – MANUTENÇÃO DA SEC. DO PLANEJAMENTO

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal CivilR\$ 1.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 3.000,00

ÓRGÃO: 09 – SEC. DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO

UNIDADE: 01 – Sec. de Desenv. Econ. Social e Turismo

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

04.122.0094.2057 – MANUTENÇÃO DA SECR. DO DESENV. E TURISMO

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal CivilR\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 6.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde - ASPS

10.271.0031.2038 – CONTRIB. PREVIDENCIÁRIA – SAÚDE

3.1.90.13.00.00 – Obrigações PatronaisR\$ 15.000,00

10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 39.000,00

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 3.000,00

10.301.0010.2089 – FUNDO REGIONAL DE SAÚDE

3.3.50.41.00.00 – ContribuiçõesR\$ 75.000,00

ÓRGÃO: 09 – SEC. DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO

UNIDADE: 01 – Sec. de Desenv. Econ. Social e Turismo

04.122.0002.1025 – AQUISIÇÃO E DESAP. DE BENS IMÓVEIS

4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de setembro de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Memorando
Da Secretaria da Fazenda
Para Secretaria Geral

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias

ORGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE, UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde - ASPS, 10.122.0011.1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE, 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$68.000,00, 10.122.0009.1036 – AQUISIÇÃO TER., CONSTR., AMPL. PRÉDIO PÚBLICO, 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 17.000,00, 10.301.0035.2056 – DISTRIBUIÇÃO DE REMÉDIOS, 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 30.000,00, 10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE, 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 20.000,00, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ R\$ 30.000,00, 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PF R\$ 20.000,00, 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 27.000,00, ORGÃO: 10 – SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, UNIDADE: 01 – Sec. de Planejamento e Coordenação, 04.121.0002.2042 – MANUTENÇÃO DA SEC. DO PLANEJAMENTO, 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 1.000,00, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 3.000,00, ORGÃO: 09 – SEC. DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO, UNIDADE: 01 – Sec. de Desenv. Econ. Social e Turismo, 04.122.0094.2057 – MANUTENÇÃO DA SECR. DO DESENV. E TURISMO, 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 2.000,00, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 6.000,00.

Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o excesso de arrecadação do exercício no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE, UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde - ASPS, 10.271.0031.2038 – CONTRIB. PREVIDENCIARIA – SAÚDE, 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00, 10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE, 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 39.000,00, 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R\$ 3.000,00, 10.301.0010.2089 – FUNDO REGIONAL E SAÚDE, 3.3.50.41.00.00 – Contribuições R\$ 75.000,00, ORGÃO: 09 – SEC. DE DESENV. ECON. SOCIAL E TURISMO, UNIDADE: 01 – Sec. de Desenv. Econ. Social e Turismo, 04.122.0002.1025 – AQUISIÇÃO E DESAP. DE BENS IMÓVEIS, 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00

Taquari, 21 de setembro de 2005.


Helder Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda


Cláudio Laurindo de Almeida Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.891, de 29 de setembro de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 – D. M. E. R.

15.451.0058.2035 – CONS. E MANUTENÇÃO REDE RODOV. MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 25.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

15.452.0069.1032 – ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 – D. M. E. R.

15.451.0058.2035 – CONS. E MANUTENÇÃO REDE RODOV. MUNICIPAL

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de setembro de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Aline Pereira de Moraes

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 079/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 – D. M. E. R.

15.451.0058.2035 – CONS. E MANUTENÇÃO REDE RODOV. MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 – ~~(Equipamentos e Material Permanente)~~.....R\$ 25.000,00
Consumo

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

15.452.0069.1032 – ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 – D. M. E. R.

15.451.0058.2035 – CONS. E MANUTENÇÃO REDE RODOV. MUNICIPAL

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de setembro de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Memorando
Da Secretaria da Fazenda
Para Secretaria Geral

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO,
UNIDADE: 02 – D. M. E. R., 15.451.0058.2035 – CONS. E MANUTNEÇÃO REDE RODOV. MUNICIPAL, 3.3.90.30.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00, ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO,
UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos, 15.452.0069.1032 – ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS, 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 5.000,00.

Servirá de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO,
UNIDADE: 02 – D. M. E. R., 15.451.0058.2035 – CONS. E MANUTNEÇÃO REDE RODOV. MUNICIPAL, 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 30.000,00.

Taquari, 27 de setembro de 2005.


Helder Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.892, de 06 de outubro de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. - MDE

12.361.0047.2017 – TRANSPORTES DE ESTUDANTES

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 04 – Educação Infantil

12.365.0041.2014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 05 – Cultura

13.392.0054.2040 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 2.000,00

13.391.0054.2022 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 1.000,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – Secretaria Geral

04.122.0010.2003 – MANUT. DAS ATIV. DO GABIN. DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 8.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0010.2037 – MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE – PAB FIXO

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PFR\$ 2.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) referente a excesso de arrecadação do exercício, e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 05 – Cultura

13.392.0054.2040 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 2.000,00

13.391.0054.2022 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 1.000,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – Secretaria Geral

04.122.0010.2003 – MANUT. DAS ATIV. DO GABIN. DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 8.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0010.2037 – MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE – PAB FIXO

3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição GratuitaR\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de outubro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 080/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DÉCRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. - MDE

12.361.0047.2017 – TRANSPORTES DE ESTUDANTES

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com LocomoçãoR\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 04 – Educação Infantil

12.365.0041.2014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 05 – Cultura

13.392.0054.2040 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 2.000,00

13.391.0054.2022 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 1.000,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – Secretaria Geral

04.122.0010.2003 – MANUT. DAS ATIV. DO GABIN. DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 8.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0010.2037 – MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE – PAB FIXO

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PFR\$ 2.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) referente a excesso de arrecadação do exercício, e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 05 – Cultura

13.392.0054.2040 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 2.000,00

13.391.0054.2022 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 1.000,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – Secretaria Geral

04.122.0010.2003 – MANUT. DAS ATIV. DO GABIN. DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 8.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

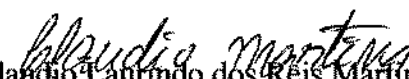
UNIDADE: 03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0010.2037 – MANUTENÇÃO SERV. DA SAÚDE – PAB FIXO

3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição GratuitaR\$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de
outubro de 2005.


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Memorando
Da Secretaria da Fazenda
Para Secretaria Geral

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIDADE: 02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. – MDE, 12.361.0047.2017 – TRANSPORTES DE ESTUDANTES, 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 30.000,00, ORGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIDADE: 04 – Educação Infantil, 12.365.0041.2014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 5.000,00, ORGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIDADE: 05 – Cultura, 13.392.0054.2040 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 2.000,00, 13.391.0054.2022 – MANUTENÇÃO DA CULTURA, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 1.000,00, ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO, UNIDADE: 01 – Secretaria Geral, 04.122.0010.2003 – MANUT. DAS ATIV. DO GABIN. DO PREFEITO, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 8.000,00, ORGÃO: 08 – SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, UNIDADE: 03 – Programa de Assistência Básica – PAB, 10.301.0010.2037 – MANUTENÇÃO SERV. DA SAUDE – PAB FIXO, 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF R\$ 2.000,00.

Servirá de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) referente a excesso de arrecadação do exercício, e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIDADE: 05 – Cultura, 13.392.0054.2040 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00, 13.391.0054.2022 – MANUTENÇÃO DA CULTURA, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00, ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO, UNIDADE: 01 – Secretaria Geral, 04.122.0010.2003 – MANUT. DAS ATIV. DO GABIN. DO PREFEITO, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 8.000,00, ORGÃO: 08 – SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, UNIDADE: 03 – Programa de Assistência Básica – PAB, 10.301.0010.2037 – MANUTENÇÃO SERV. DA SAUDE – PAB FIXO, 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 2.000,00.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Helder Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda

Taquari, 06 de outubro de 2005.


Cláudio Leão de Almeida Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.893, de 10 de outubro de 2005.

“Prorroga a validade de Concurso Público, e dá outras providências.”

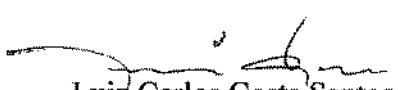
LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o artigo 11 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994,

DECRETA:

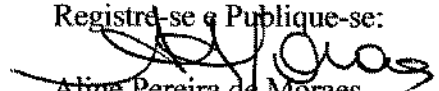
Art. 1º Fica prorrogado por dois anos o prazo de validade do Concurso Público homologado pelo Edital de Concurso nº 028/2003, de 31 de outubro de 2003, a contar da data de 31 de outubro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de outubro de 2005.


Luiz Carlos Costa Santos
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 081/2005.

“Prorroga a validade de Concurso Público, e dá outras providências.”

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o artigo 11 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por dois anos o prazo de validade do Concurso Público homologado pelo Edital de Concurso nº 028/2003, de 31 de outubro de 2003.

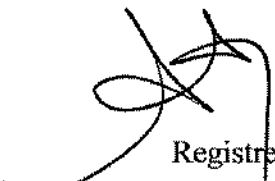
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de outubro de 2005.



Luiz Carlos Costa Santos

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

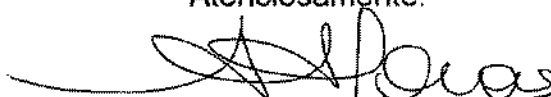
ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Taquari, 06 de outubro de 2005.

Da: Secretaria da Administração e Recursos Humanos
Para: Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito
At. Srta. Carina Kronbauer Pereira

Solicitamos elaboração de Decreto para
prorrogação de prazo, por mais dois anos, a contar de 31.10.2005, dos
Concursos Públicos homologados pelo Edital nº 028/2003, de 31.10.2003.

Atenciosamente.



ALINE PEREIRA DE MORAES
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO Nº 3284

Da: SMEC

Para: Secretaria da fazenda

Sr.(a): Heloisa

Solicitamos: Que seja ressarcido o valor de R\$ 470 para o motorista Gláris Luiz Bellini referente ao pedágio em Anexo

UIZ CARLOS COSTA SANTOS
VICE-PREFEITO

Taquari, 11 de outubro de 2005

J. P. Martins

0002-01456896

Fazenda Vilanova VIA 02 Est - Tab
07/10/2005 19:25:31

PLACA IKS9459

CAT 1 R\$4,70

ARRECADADOR 11333

BCA VIAGEN



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.894, de 13 de outubro de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

UNIDADE: 01 – Secretaria da Administração

04.122.0010.2010 – MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 20.000,00
04.272.0031.2045 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
3.1.90.13.00.00 – Obrigações PatronaisR\$ 16.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.1007 – LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida por ContratoR\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

UNIDADE: 01 – Secretaria da Administração

09.273.0010.2025 – ASSISTÊNCIA MÉDICO – HOSPITALAR
3.1.90.0899.00.00 – Outros Benefícios AssistenciaisR\$ 16.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

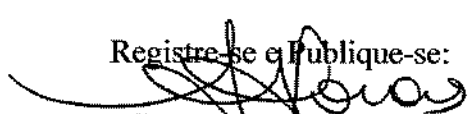
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
13 de outubro de 2005.



Luiz Carlos Costa Santos
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 082/2005

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

UNIDADE: 01 – Secretaria da Administração

04.122.0010.2010 – MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 20.000,00

04.272.0031.2045 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

3.1.90.13.00.00 – Obrigações PatronaisR\$ 16.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.1007 – LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida por ContratoR\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

UNIDADE: 01 – Secretaria da Administração

09.273.0010.2025 – ASSISTÊNCIA MÉDICO – HOSPITALAR

3.1.90.0899.00.00 – Outros Benefícios AssistenciaisR\$ 16.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
13 de outubro de 2005.

Luiz Carlos Costa Santos
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Decreto

Memorando
Da Secretaria da Fazenda
Para Secretaria Geral

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, UNIDADE: 01 – Secretaria da Administração, 04.122.0010.2010 – MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES., 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 20.000,00, 04.272.0031.2045 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 16.000,00.

Servirá de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA, UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda, 04.122.0010.1007 – LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA, 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida por Contrato R\$ 20.000,00, ORGÃO: 03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, UNIDADE: 01 – Secretaria da Administração, 09.273.0010.2025 – ASSISTENCIA MEDICO – HOSPITALAR, 3.1.90.0899.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais R\$ 16.000,00.

Taquari, 13 de outubro de 2005.


Pedro A. G. Ramos
CRC/RS 63.981





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.895, de 19 de outubro de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 36.987,00 (trinta e seis mil e novecentos e oitenta e sete reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal da Saúde - FMS

10.301.0010.2082 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – RS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 5.000,00

3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 3.816,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0010.2083 – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA -UNIÃO

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 9.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.938,00

10.301.0010.2085 – SAÚDE BUCAL – UNIÃO

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 3.953,00

10.301.0010.2087 – SAÚDE MENTAL – UNIÃO

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.280,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício no valor de R\$ 36.987,00 (trinta e seis mil e novecentos e oitenta e sete reais).

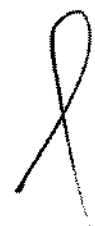
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de outubro de 2005.



Luiz Carlos Costa Santos

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 083/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 36.987,00 (trinta e seis mil e novecentos e oitenta e sete reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 / SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 / Fundo Municipal da Saúde - FMS

10.301.0010.2082 / PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – RS

3.3.90.30.00.00 / Material de Consumo R\$ 5.000,00 ✓

3.3.90.39.00.00 / Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 5.000,00 ✓

3.3.90.32.00.00 / Material de Distribuição Gratuita R\$ 3.816,00 ✓

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0010.2083 / PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA -UNIÃO

3.3.90.30.00.00 / Material de Consumo R\$ 9.000,00 ✓

4.4.90.52.00.00 / Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.938,00 ✓

10.301.0010.2085 / SAÚDE BUCAL – UNIÃO

3.3.90.30.00.00 / Material de Consumo R\$ 3.000,00 ✓

3.3.90.39.00.00 / Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 3.953,00 ✓

10.301.0010.2087 / SAÚDE MENTAL – UNIÃO

3.3.90.30.00.00 / Material de Consumo R\$ 3.280,00 ✓

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício no valor de R\$ 36.987,00 (trinta e seis mil e novecentos e oitenta e sete reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de outubro de 2005.



Luiz Carlos Costa Santos
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Memorando
Da Secretaria da Fazenda
Para Secretaria Geral

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 36.987,00 (trinta e seis mil e novecentos e oitenta e sete reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, UNIDADE:02 – Fundo Municipal da Saúde – FMS, 10.301.0010.2082 – PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA –RS, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 5.000,00, 3.3.90.32.00.00 – Matéria de Distribuição Gratuita R\$ 3.816,00, ORGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, UNIDADE: 03 – Programa de Assistência Básica – PAB, 10.301.0010.2083 – PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA –UNIÃO, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$12.000,00, 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$938,00,10.301.0010.2085 – SAUDE BUCAL – UNIÃO, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 3.953,00, 10.301.0010.2087 – SAUDE MENTAL – UNIÃO, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.280,00.

Servirá de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, o excesso de arrecadação do exercício no valor de R\$ 36.987,00 (trinta e seis mil e novecentos e oitenta e sete reais).

Taquari, 18 de outubro de 2005.


Helder Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul
Decreto 1.896, de 19 de outubro de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$2.277,75 (dois mil duzentos e setenta e sete reais, e setenta e cinco centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. - MDE

12.361.0047.1082 – PROG. ENSINO AOS JOVEM E ADULTOS - EJA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.277,75

Art. 2º Servirá para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, recurso financeiro proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

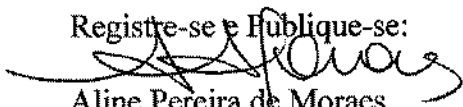
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
19 de outubro de 2005.



Luiz Carlos Costa Santos
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul
Minuta de Decreto 084/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$2.277,75 (dois mil duzentos e setenta e sete reais, e setenta e cinco centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. - MDE

12.361.0047.1082 – PROG. ENSINO AOS JOVEM E ADULTOS - EJA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.277,75

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, recurso financeiro proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
19 de outubro de 2005.


Luiz Carlos Costa Santos

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Lei 2.450 de
28/12/04

**Memorando
Da Secretaria da Fazenda
Para Secretaria Geral**

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 2.277,75 (dois mil duzentos e setenta e sete reais, e setenta e cinco centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
UNIDADE: 02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. – MDE, 12.361.0047.1082
– PROG. ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS – PEJA, 3.3.90.30.00.00 –
Material de Consumo R\$ 2.277,75.

Servirá de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, recurso financeiro proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Taquari, 18 de outubro de 2005.


Pedro A. G. Ramos
CRC/RS 63.981



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.897, de 19 de outubro de 2005.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso”.

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.550, de 18 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 2.277,75 (dois mil duzentos e setenta e sete reais, e setenta e cinco centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. - MDE

12.361.0047.1082 – PROG. ENSINO AO JOVEM E AO ADULTO - EJA

3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 2.277,75

Art. 2º Servirá para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o recurso financeiro proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

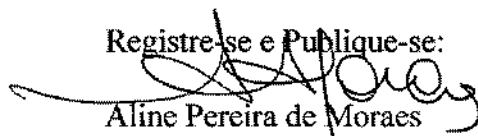
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
19 de outubro de 2005.


Luiz Carlos Costa Santos

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.897, de 19 de outubro de 2005.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso”.

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.550, de 18 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 2.277,75 (dois mil duzentos e setenta e sete reais, e setenta e cinco centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. - MDE

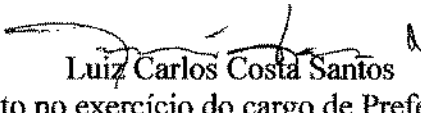
12.361.0047.1082 – PROG. ENSINO AO JOVEM E AO ADULTO - EJA

3.3.90.30.00.00 – Material de ConsumoR\$ 2.277,75

Art. 2º Servirá para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o recurso financeiro proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
19 de outubro de 2005.


Luiz Carlos Costa Santos

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul
Minuta de Decreto 085/2005.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso”.

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.550, de 18 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$2.277,75 (dois mil duzentos e setenta e sete reais, e setenta e cinco centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. - MDE

12.361.0047.1082 – PROG. ENSINO AOS JOVEM E ADULTOS - EJA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.277,75

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, recurso financeiro proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
18 de outubro de 2005.


Luiz Carlos Costa Santos
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Nº 1190

Da: SECRETARIA DA FAZENDA

Para: SECRETARIA GERAL

Sr.(a): CARINA

Solicitamos: A PUBLICAÇÃO E A ELABORAÇÃO DO
DECRETO DA LEI 2.550 DE 18 DE OUTUBRO
DE 2005.

Taquari, 19 de OUTUBRO de 2005

Helder Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1898 de 19 de outubro de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

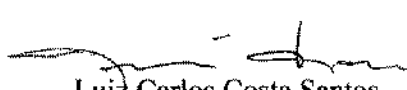
15.452.0069.1032– ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

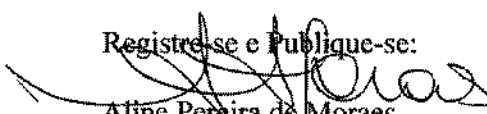
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de outubro de 2005.


Luiz Carlos Costa Santos

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Memorando
Da Secretaria da Fazenda
Para Secretaria Geral

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO,
UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos, 15.452.0069.1032– ASFALTAMENTO E
CALÇAMENTO DE RUAS, 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00.

Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, o excesso de arrecadação do exercício no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Taquari, 20 de outubro de 2005.


Helder Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 086/2005

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

15.452.0069.1032 – ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de outubro de 2005.


Luiz Carlos Costa Santos

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.899, de 20 de outubro de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.551, de 18 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 04 – Assessoria Jurídica

04.091.0122.2047 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

3.3.90.91.00.00 – Sentenças JudiciaisR\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

UNIDADE: 01 – Reserva de Contingência

99.999.0999.2030 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – Reserva de ContingênciaR\$ 50.000,00

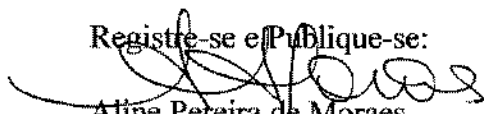
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
20 de outubro de 2005.


Luiz Carlos Costa Santos

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 087/2005

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.551, de 18 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 04 – Assessoria Jurídica

04.091.0122.2047 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

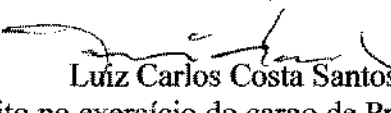
UNIDADE: 01 – Reserva de Contingência

99.999.0999.2030 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
20 de outubro de 2005.


Luiz Carlos Costa Santos

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

 Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Nº 1191

Da: SECRETARIA DA FAZENDA

Para: SECRETARIA GERAL

Sr(a): CARINA

Solicitamos: A PUBLICAÇÃO E A ELABORAÇÃO DO DECRETO DA LEI 2.551 de 18 OUTUBRO 2005

Taquari, 20 de OUTUBRO de 2005

Helder Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.900, de 27 de outubro de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

15.452.0069.1032 – ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 25.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Agricultura

20.601.0076.2012 – MANUT. E DESENV. DAS ATIVID. DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P J R\$ 6.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 1.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior do repasse da CIDE no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Agricultura

20.601.0076.2012 – MANUT. E DESENV. DAS ATIVID. DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 6.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

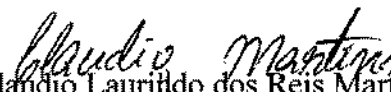
UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros – P FR\$ 1.000,00

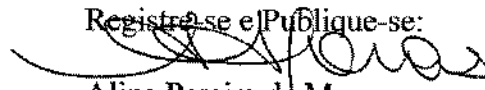
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de outubro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

16

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 088/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

15.452.0069.1032 – ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 25.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Agricultura

20.601.0076.2012 – MANUT. E DESENV. DAS ATIVID. DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P JR\$ 6.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal CivilR\$ 1.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, a arrecadação a maior do repasse da CIDE no valor de R\$25.000,00 e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Agricultura

20.601.0076.2012 – MANUT. E DESENV. DAS ATIVID. DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros – P F.....R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de outubro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos



ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Memorando
Da Secretaria da Fazenda
Para Secretaria Geral

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos, 15.452.0069.1032 – ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS, 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 25.000,00, ORGÃO: 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, UNIDADE: 01 – Secretaria da Agricultura, 20.601.0076.2012 – MANUT. E DESENV. DAS ATIVID. DA SECRETARIA, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P J R\$ 6.000,00, ORGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA, UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda, 04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 1.000,00.

Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a arrecadação a maior do repasse da CIDE no valor de R\$25.000,00, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, UNIDADE: 01 – Secretaria da Agricultura, 20.601.0076.2012 – MANUT. E DESENV. DAS ATIVID. DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 6.000,00, ORGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA, UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda, 04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros – P F R\$ 1.000,00.

M

Recebido

Taquari, 26 de outubro de 2005.

Cláudio Lourenço dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1901, de 1º de novembro de 2005.

“Prorroga a validade de Concurso Público, e dá outras providências.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS,
Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o artigo 11 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por dois anos o prazo de validade do Concurso Público homologado pelo Edital de Concurso nº 030/2003, de 07 de novembro de 2003, a contar da data de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de novembro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 089/2005.

“Prorroga a validade de Concurso Público, e dá outras providências.”

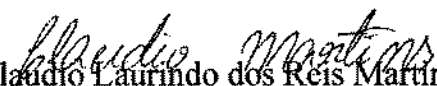
CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS,
Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o artigo 11 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994,

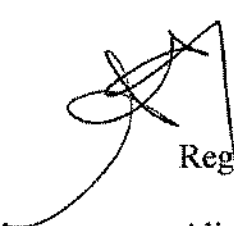
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por dois anos o prazo de validade do Concurso Público homologado pelo Edital de Concurso nº 030/2003, de 07 de novembro de 2003, a contar da data de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de novembro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1902, de 1º de novembro de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Agricultura

20.601.0076.2012 – MANUT. E DESENV. DAS ATIVID. DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P J R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 – MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 6.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Agricultura

20.601.0076.2012 – MANUT. E DESENV. DAS ATIVID. DA SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 – MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

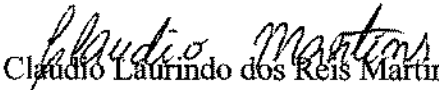
UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2051 – DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de novembro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 090/2005

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Agricultura

20.601.0076.2012 – MANUT. E DESENV. DAS ATIVID. DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P J R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 – MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 6.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Agricultura

20.601.0076.2012 – MANUT. E DESENV. DAS ATIVID. DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 – MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2051 – DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de novembro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Memorando
Da Secretaria da Fazenda
Para Secretaria Geral

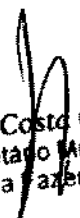
Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, UNIDADE: 01 – Secretaria da Agricultura, 20.601.0076.2012 – MANUT. E DESENV. DAS ATIVID. DA SECRETARIA, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P J R\$ 10.000,00 ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos, 15.452.0057.2033 – MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00, ORGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA, UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda, 04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 6.000,00.

Servirá de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, UNIDADE: 01 – Secretaria da Agricultura, 20.601.0076.2012 – MANUT. E DESENV. DAS ATIVID. DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00 ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos, 15.452.0057.2033 – MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ R\$ 20.000,00, ORGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA, UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda, 04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 6.000,00.

Taquari, 01 de novembro de 2005.


Helder Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
Secretário Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1903, de 1º de novembro de 2005.

“Prorroga a validade de Concurso Público, e dá outras providências.”

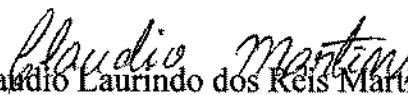
CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS,
Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o artigo 11 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994,

DECRETA:

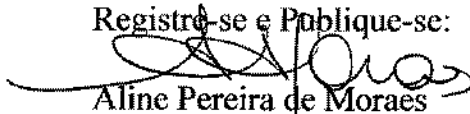
Art. 1º Fica prorrogado por dois anos o prazo de validade do Concurso Público homologado pelo Edital de Concurso nº 032/2003, de 14 de novembro de 2003, a contar da data de 14 de novembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de novembro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes

Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 091/2005.

“Prorroga a validade de Concurso Público, e dá outras providências.”

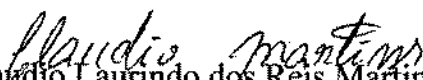
CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS,
Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o artigo 11 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994,

DECRETA:

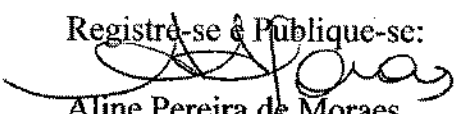
Art. 1º Fica prorrogado por dois anos o prazo de validade do Concurso Público homologado pelo Edital de Concurso nº 032/2003, de 14 de novembro de 2003, a contar da data de 14 de novembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de novembro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Taquari, 26 de outubro de 2005.

Da: Secretaria da Administração e Recursos Humanos
Para: Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito
At. Srta. Carina Kronbauer Pereira

Solicitamos elaboração de **Decretos** para prorrogação de prazo, por mais dois anos, dos Concursos Públicos homologados pelo **Edital nº 030/2003**, de 07.11.2003, a contar de 07.11.2005 e pelo **Edital nº 032/2003**, de 14.11.2003, a contar de 14.11.2005.

Atenciosamente.



ALINE PEREIRA DE MORAES
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.904, de 10 de novembro de 2005.

“Regulamenta a venda ambulante nas ruas centrais da cidade no período de 2-12-2005 a 06-01-2006, durante as festividades do 14º Natal Açoriano em Terra Gaúcha”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Somente será permitido o comércio ambulante durante as festividades do 14º Natal Açoriano em Terra Gaúcha aos comerciantes credenciados junto ao Município.

Art. 2º As licenças para comércio com barracas fixas somente serão concedidas a empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja a comercialização de bebidas e alimentos e para entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º Os locais designados para atividades de comercialização serão os seguintes:

I – a comercialização de alimentos para comerciantes cadastrados com barracas será exclusivamente na Praça da Bandeira, dentro da quadra de esportes, em locais demarcados pela Comissão Organizadora do evento e distribuídos através de sorteio;

II – a comercialização de alimentos para ambulantes cadastrados com ou sem veículos será exclusivamente na Rua José Rodrigues de Castro, do portão da quadra de esportes da Praça da Bandeira até a esquina da Rua Sete de Setembro, em locais demarcados pela Comissão Organizadora do evento e distribuídos através de sorteio;

III – é vedada a comercialização de alimentos, com exceção dos estabelecimentos já fixados, na rua Osvaldo Aranha, de seu entroncamento com a rua Cônego Tostes, até a rua Leonel Teodorico Alvim, na rua José Rodrigues de Castro, em seu entroncamento com a rua Osvaldo Aranha, até a Travessa Lagoa Armênia, e desta até a rua Leonel Teodorico Alvim, bem como em todas as imediações do Parque Zeferino Brasil.

Parágrafo único: Fora destes locais determinados somente será permitida a venda de alimentos e bebidas por comerciantes com pontos fixos e que já possuam alvará de localização e funcionamento.

Art. 3º Em razão da segurança do público visitante e para não afetar o trânsito do local, fica expressamente proibido o comércio nas outras ruas que margeiam a Lagoa Armênia.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º Fica estabelecido o valor de R\$ 74,70 (setenta e quatro reais e setenta centavos) para licenciamento de ambulantes sem veículo e R\$ 141,09 (cento e quarenta e um reais e nove centavos) para ambulantes com barraca e/ou veículo.

§ 1º O licenciamento referido no *caput* será concedido pelo período compreendido entre 02 de dezembro de 2005 a 06 de janeiro de 2006;

§ 2º Para toda a atividade de comercialização de produtos alimentícios, deverá ser paga a taxa correspondente à Vigilância Sanitária, por todo o período do evento.

Art. 5º Os comerciantes cadastrados com barraca e/ou veículo deverão estar uniformizados e identificados, ficando expressamente proibida a exploração de serviços de menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 6º Os comerciantes que não portarem o crachá de credenciamento, terão suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término do evento, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo único. Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à Fiscalização, e que estiverem em condições de consumo, serão doadas à Instituições Benéficas do Município.

Art. 7º Os casos omissos no presente Decreto deverão ser encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo para resolução, tendo-se sempre como premissa o cumprimento ao que dispõe a Legislação Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de novembro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta 085/2005

“Regulamenta a venda ambulante nas ruas centrais da cidade no período de 1º-12-2005 a 06-01-2006, durante as festividades do 14º Natal Açoriano em Terra Gaúcha”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Somente será permitido o comércio ambulante durante as festividades do 14º Natal Açoriano em Terra Gaúcha aos comerciantes credenciados junto ao Município.

Art. 2º As licenças para comércio com barracas fixas somente serão concedidas a empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja a comercialização de bebidas e alimentos e para entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º Os locais designados para atividades de comercialização serão os seguintes:

I – a comercialização de alimentos para comerciantes cadastrados com barracas será exclusivamente na Praça da Bandeira, dentro da quadra de esportes, em locais demarcados pela Comissão Organizadora do evento e distribuídos através de sorteio;

II – a comercialização de alimentos para ambulantes cadastrados com ou sem veículos será exclusivamente na Rua José Rodrigues de Castro, do portão da quadra de esportes da Praça da Bandeira até a esquina da Rua Sete de Setembro, em locais demarcados pela Comissão Organizadora do evento e distribuídos através de sorteio;

III – é vedada a comercialização de alimentos, com exceção dos estabelecimentos já fixados, na rua Osvaldo Aranha, de seu entroncamento com a rua Cônego Tostes, até a rua Leonel Teodorico Alvim, na rua José Rodrigues de Castro, em seu entroncamento com a rua Osvaldo Aranha, até a Travessa Lagoa Armênia, e desta até a rua Leonel Teodorico Alvim, bem como em todas as imediações do Parque Zeferino Brasil.

Parágrafo único: Fora destes locais determinados somente será permitida a venda de alimentos e bebidas por comerciantes com pontos fixos e que já possuam alvará de localização e funcionamento.

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Em razão da segurança do público visitante e para não afetar o trânsito do local, fica expressamente proibido o comércio nas outras ruas que margeiam a Lagoa Armênia.

Art. 4º Fica estabelecido o valor de R\$ 74,70 (setenta e quatro reais e setenta centavos) para licenciamento de ambulantes sem veículo e R\$ 141,09 (cento e quarenta e um reais e nove centavos) para ambulantes com barraca e/ou veículo.

§ 1º O licenciamento referido no *caput* será concedido pelo período compreendido entre 02 de dezembro de 2005 a 06 de janeiro de 2006;

§ 2º Para toda a atividade de comercialização de produtos alimentícios, deverá ser paga a taxa correspondente à Vigilância Sanitária, por todo o período do evento.

Art. 5º Os comerciantes cadastrados com barraca e/ou veículo deverão estar uniformizados e identificados, ficando expressamente proibida a exploração de serviços de menores de 18 (dezoito) anos.

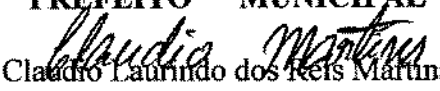
Art. 6º Os comerciantes que não portarem o crachá de credenciamento, terão suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término do evento, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

Parágrafo único. Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à Fiscalização, e que estiverem em condições de consumo, serão doadas à Instituições Benéficas do Município.

Art. 7º Os casos omissos no presente Decreto deverão ser encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo para resolução, tendo-se sempre como premissa o cumprimento ao que dispõe a Legislação Municipal.

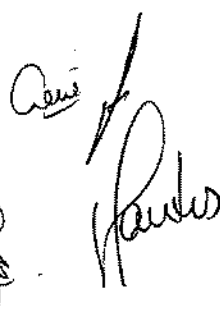
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de novembro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

 
ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Nº 3017

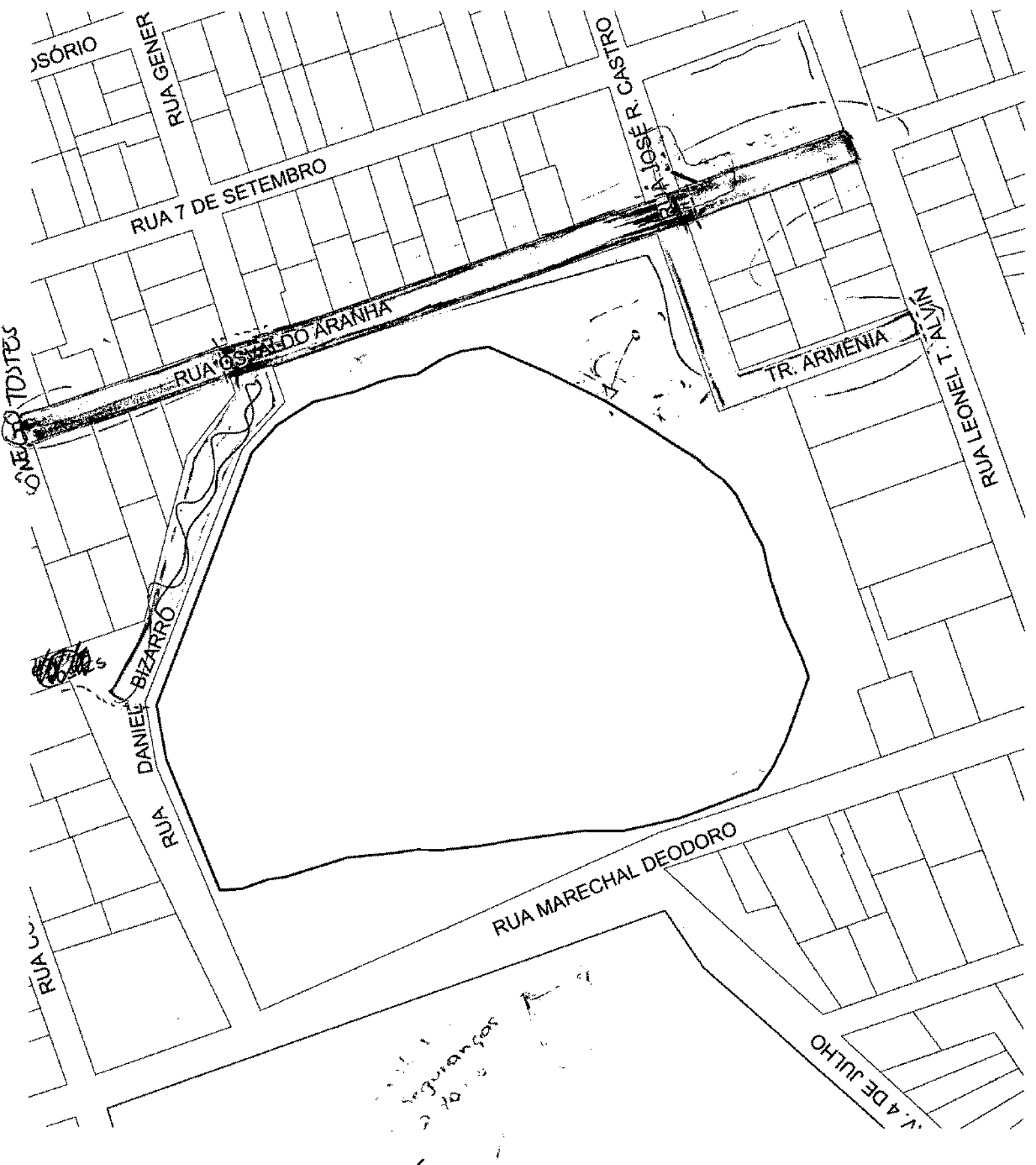
Da: SEDESTUR

Para: Secretária de Gabinete

Sr. (a): Carmo

Solicitamos: a elaboração de um decreto que determine a área do evento 14º Festival Acouso em Terra Gaúcha destinada à público e estabelecimentos já fixa do, não podendo haver outra comercialização de qualquer espécie. Em anexo, Taquari, 18 de outubro de 2005. *

Gene Lulzacy



RUA 7 DE SETEMBRO

RUA OSVALDO ARANHA

RUA DANIEL BIZARRO

RUA MARECHAL DEODORO

TR. ARMENIA

RUA LEONEL T. ALVIM

seguros
2010

4 DE JULHO



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.791, de 10 de novembro de 2004.

"Regulamenta a venda ambulante nas ruas centrais da cidade no período de 1º-12-2004 a 06-01-2005, durante as festividades do 13º Natal Açoriano em Terra Gaúcha".

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Somente será permitida a venda ambulante durante as Festividades do 13º Natal Açoriano em Terra Gaúcha a vendedores credenciados no Município.

Art. 2º As licenças para comércio com barracas fixas somente serão concedidas a empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja a comercialização de bebidas e alimentos e para entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º Os locais designados para atividades de comercialização serão os seguintes:

I – a comercialização de alimentos para comerciantes cadastrados com barracas será exclusivamente na Praça da Bandeira, dentro da quadra de esportes, em locais demarcados pela Comissão Organizadora do evento, distribuídos através de sorteio;

II – a comercialização de alimentos para ambulantes cadastrados com ou sem veículos será exclusivamente na Rua José Rodrigues de Castro, do portão da quadra de esportes da Praça da Bandeira até a esquina da Rua Sete de Setembro, em locais demarcados pela Comissão Organizadora do evento, distribuídos através de sorteio;

III – a comercialização de artesanato será exclusivamente na rua José Rodrigues de Castro, do portão da quadra de esportes da Praça da Bandeira até a esquina da Rua Osvaldo Aranha.

Parágrafo único: Fora destes locais determinados somente será permitida a venda de alimentos e bebidas por comerciantes com pontos fixos e que já possuem alvará de localização e funcionamento.

Art. 3º Em razão da segurança do público visitante e para não afetar o trânsito do local, fica expressamente proibido o comércio nas outras ruas que margeiam a Lagoa Armênia.

Art. 4º Fica estabelecido o valor de R\$ ~~66,11~~ (sessenta e seis reais e onze centavos) para licenciamento de ambulantes sem veículo e R\$ ~~132,23~~ (cento e trinta e dois reais e vinte e três centavos) para ambulantes com barraca e/ou veículo.

§ 1º O licenciamento referido no caput será concedido pelo período de ~~1º a 15 de dezembro de 2004 e pelo período de 16 de dezembro de 2004 a 06 de janeiro de 2005, sendo cobrada uma taxa de licenciamento para cada período.~~

§ 2º Toda a atividade de comercialização de produtos alimentícios deverá pagar a taxa correspondente à Vigilância Sanitária, por todo o período do evento, e os artesãos, possuidores de Carteira de Artesão, estarão isentos de taxas tributárias.

Art. 5º Os comerciantes cadastrados com barraca e/ou veículo deverão estar uniformizados e identificados, ficando expressamente proibida a exploração de serviços de menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 6º Os comerciantes que não portarem o crachá de credenciamento, terão suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela Fiscalização do

74,70
141,09

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Município, os quais somente serão devolvidos no primeiro dia útil após o término do evento, em horário de expediente, no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taquari.

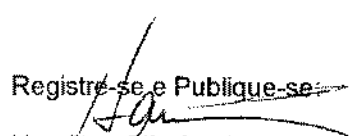
Parágrafo único. Passadas 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, as mercadorias perecíveis apreendidas e não reclamadas à fiscalização, e que estiverem em condições de consumo, serão doadas à Instituições Benéficas do Município.

Art. 7º Os casos omissos no presente Decreto deverão ser encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo para resolução, tendo-se sempre como premissa o cumprimento ao que dispõe a Legislação Municipal.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de novembro de 2004.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Hamilton Oliveira de Martinez
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344

DECRETO: NATAL AÇORIANO

MEMORANDO INTERNO

2005

PARA: ☒ SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

☒ ASSESSORIA JURÍDICA

☒ SECRETÁRIO DA FAZENDA

☒ Turismo/smecc

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: ☐ EXP. MOT. _____

☒ MINUTA DE DECRETO 085/05

DATA: 10-11-2005

OBS. 1:

* Ao Turismo/smecc p/ conferir e dar visto.

Carreira

Assinatura

OBS. 2:

Assinatura

OBS. 3:

Assinatura

OBS. 4:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.905, de 09 de novembro de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.556, de 03 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE: 01 – Secretaria da Administração

04.122.0010.2010 – MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 70.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 25.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE: 01 – Secretaria da Administração

04.122.0032.2046 – ENCARGOS C/ APOSENTADORIAS E PENSÕES

3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias e ReformasR\$ 20.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 50.000,00

04.122.0010.1007 – LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida por ContratoR\$ 25.000,00

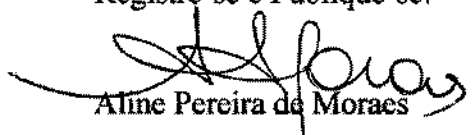
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

09 de novembro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 093/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.556, 03 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE: 01 – Secretaria da Administração

04.122.0010.2010 – MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES.

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 70.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 25.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE: 01 – Secretaria da Administração

04.122.0032.2046 – ENCARGOS C/ APOSENTADORIAS E PENSÕES

3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias e ReformasR\$ 20.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 50.000,00

04.122.0010.1007 LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00.00 Principal da Dívida por ContratoR\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

09 de novembro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Nº 1192

Da: SECRETARIA DA FAZENDA

Para: SECRETARIA GERAL

Sr(a): CARINA

Solicitamos: A PUBLICAÇÃO E A ELABORAÇÃO DO
DECRETO DA LEI 2556 DE 04/NOVEMBRO/2005

Taquari, 07 de Novembro de 2005

Áudio Lurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Heider Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.906, de 09 de novembro de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 05 – Cultura

13.391.0054.2022 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 9.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 – MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.122.0011.1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 28.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 10 – SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

UNIDADE: 01 – Sec. de Planejamento e Coordenação

04.121.0002.2042 – MANUTENÇÃO DA SEC. DO PLANEJAMENTO

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 09 – SEC. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURISMO

UNIDADE: 01 – Sec. Desen. Econômico Social e Turismo

04.122.0094.2057 – MANUTENÇÃO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 4.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

04.122.0009.1023 – CONCLUSÃO E REEQ. CENTRO ADMINISTRATIVO

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

15.452.0057.1031 – MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 05 – Departamento de Meio Ambiente

18.541.0063.2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 3.000,00

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES

UNIDADE: 01 – Câmara de Vereadores

01.031.0001.2001 – MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

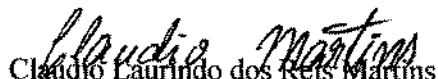
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 8.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PF R\$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de novembro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 094/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 03 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 05 – Cultura

13.391.0054.2022 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 9.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 – MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.122.0011.1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 28.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 10 – SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

UNIDADE: 01 – Sec. de Planejamento e Coordenação

04.121.0002.2042 – MANUTENÇÃO DA SEC. DO PLANEJAMENTO

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 5.000,00

ÓRGÃO: 09 – SEC. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURISMO

UNIDADE: 01 – Sec. Desen. Econômico Social e Turismo

04.122.0094.2057 – MANUTENÇÃO DA SEC. DO DESENVOLV. E TURISMO

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 4.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

04.122.0009.1023 – CONCLUSÃO E REEQ. CENTRO ADMINISTRATIVO

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

15.452.0057.1031 – MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 05 – Departamento de Meio Ambiente

18.541.0063.2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 3.000,00

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES

UNIDADE: 01 – Câmara de Vereadores

01.031.0001.2001 – MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS

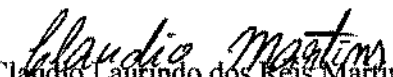
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 8.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PF R\$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de novembro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Memorando
Da Secretaria da Fazenda
Para Secretaria Geral

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIDADE: 05 – Cultura, 13.391.0054.2022 – MANUTENÇÃO DA CULTURA, 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 9.000,00, ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos, 15.452.0057.2033 – MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00, ORGÃO: 08 – SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS, 10.122.0011.1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE, 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 28.000,00.

Servirá de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 10 – SEC. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, UNIDADE: 01 – Sec. de Planejamento e Coordenação, 04.121.0002.2042 – MANUTENÇÃO DA SEC. DO PLANEJAMENTO, 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 5.000,00, ORGÃO: 09 – SEC. DE DESENVOLV. ECON. SOCIAL E TURISMO, UNIDADE: 01 – Sec. Desen. Econômico Social e Turismo, 04.122.0094.2057 – MANUTENÇÃO DA SECR. DO DESENVOLV. E TURISMO, 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 4.000,00, ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos, 04.122.0009.1023 – CONCLUSÃO E REEQ. CENTRO ADMINISTRATIVO, 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00, 15.452.0057.1031 – MANUT. DE RUAS, PONTES E BUEIROS, 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00, ORGÃO: 08 – SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, UNIDADE: 05 – Departamento de Meio Ambiente, 18.541.0063.2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARMENTO, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 3.000,00, ORGÃO: 01 – CAMARA DE VEREADORES, UNIDADE: 01 – Câmara de Vereadores, 01.031.0001.2001 – MANUT. DAS ATIV. LEGISLATIVAS, 3.1.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 8.000,00, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$10.000,00, 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PF R\$ 7.000,00.


Helder Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda

Taquari, 08 de novembro de 2005.


Cláudio Leuninger Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.907, de 09 de novembro de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 558,50 (quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. - MDE

12.361.0047.1082 – PROG. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 558,50

Art. 2º Servirá para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, recurso financeiro proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de novembro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 095/2005

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 558,50 (quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. - MDE

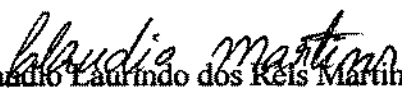
12.361.0047.1082 – PROG. ENSINO AOS JOVEM E ADULTOS - PEJA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 558,50

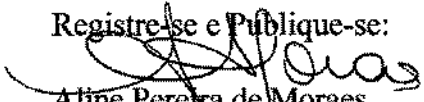
Art. 2º Servirá para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, recurso financeiro proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de novembro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

**Memorando
Da Secretaria da Fazenda
Para Secretaria Geral**

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 558,50 (quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
UNIDADE: 02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. – MDE, 12.361.0047.1082
– PROG. ENSINO AOS JOVEM E ADULTOS - PEJA, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 558,50.

Servirá para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, recurso financeiro proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Taquari, 09 de novembro de 2005.


Heider Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda


Cláudio Leirinho dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Suplem. R\$ 558,50
(SMEC)

MEMORANDO INTERNO

2005

PARA: ☒ SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ☒ ASSESSORIA JURÍDICA
☒ SECRETÁRIO DA FAZENDA ☐

DE: SECRETARIA GERAL

ASSUNTO: ☐ EXP. MOT.

☒ MINUTA DE DECRETO 095
DATA: 09.11-2005

OBS. 1:

A Fazenda pl conferir.

Carina

Assinatura

OBS. 2:

Assinatura

OBS. 3:

Assinatura

OBS. 4:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.908, de 10 de novembro de 2005.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.557, de 09 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal da Saúde - FMS

10.301.0034.2078 – PROGRAMA CUCA LEGAL

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 25.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício no valor de R\$14.955,43 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal da Saúde - FMS

10.301.0034.2078 – PROGRAMA CUCA LEGAL

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 4.544,57

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 3.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10
de novembro de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Aline Pereira de Moraes

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 092/2005

“Abre Crédito Especial, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.557, de 09 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal da Saúde - FMS

10.301.0034.2078 – PROGRAMA CUCA LEGAL

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 25.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício no valor de R\$14.955,43 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal da Saúde - FMS

10.301.0034.2078 – PROGRAMA CUCA LEGAL

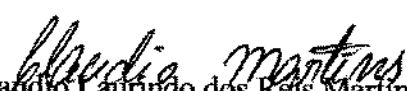
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 4.544,57

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 3.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de novembro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Nº 1194

Da: SECRETARIA DA FAZENDA

Para: SECRETARIA GERAL

Sr(a): CARINA

Solicitamos: A PUBLICAÇÃO E A ELABORAÇÃO
DO DECRETO DA LEI 2557 DE 7 NO-
VEMBRO 2005.

Taquari, 09 de Novembro de 2005

Helder Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 2.557, de 09 de novembro de 2005.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal da Saúde - FMS

10.301.0034.2078 – PROGRAMA CUCA LEGAL

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 25.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício no valor de R\$14.955,43 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal da Saúde - FMS

10.301.0034.2078 – PROGRAMA CUCA LEGAL

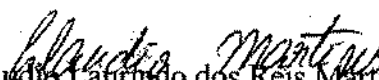
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 4.544,57

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 3.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de novembro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 653-1266 – Fax: (51) 653-2344

E-mail: gabinete.pmu@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.909, de 17 de novembro de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 – MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P J R\$ 20.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

15.452.0069.1032 – ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS

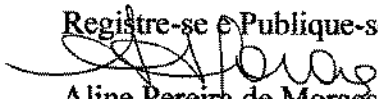
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de novembro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 096/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 – MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P J R\$ 20.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

15.452.0069.1032 – ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de novembro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 3653-1266 – Fax: (51) 3653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

**Memorando
Da Secretaria da Fazenda
Para Secretaria Geral**

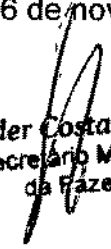
Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO,
UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos, 15.452.0057.2033 – MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P J R\$ 20.000,00.

Servirá de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO,
UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos, 15.452.0069.1032 – ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS, 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00.

Taquari, 16 de novembro de 2005.


Helder Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda


Claudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.910, de 22 de novembro de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção R\$ 3.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PF R\$ 18.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ R\$ 40.000,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – Secretaria Geral

04.122.0010.2076 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO

3.1.90.11.73.00 – Remuneração p/ Participação em Órgãos R\$ 1.800,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.122.0011.1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 66.000,00

10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 20.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 3653-1266 – Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – Secretaria Geral

04.122.0010.2072 – MANUT. DO CONSELHO DA DEFESA CIVIL

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 900,00

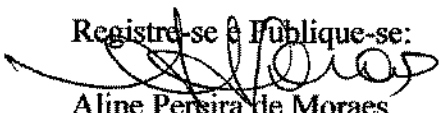
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ R\$ 900,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de novembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 097/2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção R\$ 3.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PF R\$ 18.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ R\$ 40.000,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – Secretaria Geral

04.122.0010.2076 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO

3.1.90.11.73.00 – Remuneração p/ Participação em Órgãos R\$ 1.800,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS

10.122.0011.1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 66.000,00

10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 20.000,00

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 3653-1266 – Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – Secretaria Geral

04.122.0010.2072 – MANUT. DO CONSELHO DA DEFESA CIVIL

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 900,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ R\$ 900,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de novembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 3653-1266 – Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Memorando
Da Secretaria da Fazenda
Para Secretaria Geral

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS, 10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE, 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 10.000,00, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00, 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção R\$ 3.000,00, 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PF R\$ 18.000,00, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ R\$ 40.000,00, ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO, UNIDADE: 01 – Secretaria Geral, 04.122.0010.2076 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO, 3.1.90.11.73.00 – Remuneração p/ Participação em Órgãos R\$ 1.800,00.

Servirá de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, UNIDADE: 01 – Secretaria da Saúde – ASPS, 10.122.0011.1008 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE, 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$66.000,00, 10.301.0010.2036 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SAÚDE, 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 20.000,00, ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO, UNIDADE: 01 – Secretaria Geral, 04.122.0010.2072 – MANUT. DO CONSELHO DA DEFESA CIVIL, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 900,00, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ R\$ 900,00.

Taquari, 22 de novembro de 2005.


Helder Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.912 de 1º de dezembro 2005.

“Decreta Ponto Facultativo nos dias 23 e 30 de dezembro de 2005 e disciplina a compensação de horas não trabalhadas”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 2º da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999, e

Considerando os feriados de Natal e Ano Novo ocorrerem em um domingo, e

Considerando a possibilidade de contenção de despesas em não havendo expediente nestas datas.

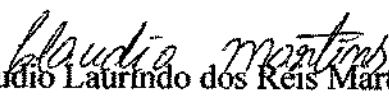
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais nos dias 23 e 30 de dezembro de 2005.

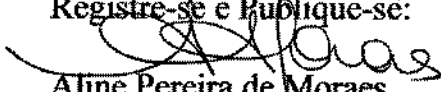
Art. 2º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas antecipadamente, conforme regulamento a ser exarado através de Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, obedecendo as peculiaridades de cada setor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
1º de dezembro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 099/2005

“Decreta Ponto Facultativo nos dias 23 e 30 de dezembro de 2005 e disciplina a compensação de horas não trabalhadas”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 2º da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999, e

Considerando os feriados de Natal e Ano Novo ocorrerem em um domingo, e

Considerando a possibilidade de contenção de despesas em não havendo expediente nestas datas.

DECRETA:

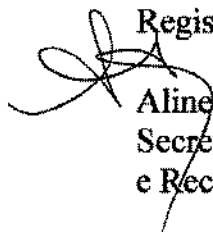
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais nos dias 23 e 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas antecipadamente, conforme regulamento a ser exarado através de Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, obedecendo as peculiaridades de cada setor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
1º de dezembro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

 Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.912 de 1º de dezembro 2005.

“Decreta Ponto Facultativo nos dias 23 e 30 de dezembro de 2005 e disciplina a compensação de horas não trabalhadas”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 2º da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999, e

Considerando os feriados de Natal e Ano Novo ocorrerem em um domingo, e ser disciplinado Ponto Facultativo nas sextas-feiras à tarde (23 e 30 de dezembro, respectivamente), através da Lei nº 1.865, de 06-12-99;

Considerando a possibilidade de contenção de despesas em não havendo expediente nestas datas.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais nos dias 23 e 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas antecipadamente, conforme regulamento a ser exarado através de Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, obedecendo as peculiaridades de cada setor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
1º de dezembro de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul
Decreto 1.911, de 1º de dezembro de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 03 – Conselho Municipal de Desportos

27.812.0103.2005 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0010.2037 – MANUT. SERV. DA SAÚDE – PAB FIXO

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ R\$ 2.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

15.452.0069.1032 – ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 6.500,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 01 – Secretaria de Educação

12.122.0046.2013 – MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 03 – SEC.DE ADMINIST. E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE: 01 – Secretaria da Administração

04.122.0010.2010 – MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC.ASSES.

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 1.000,00

04.122.0010.2058 – CONTRIBUIÇÃO DO FGTS

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 4.500,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 03 – Conselho Municipal de Desportos

27.812.0103.1081 – AMPLIAÇÃO, MANUT. E REF. DE PERD. PÚBLICO

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0010.2037 – MANUT. SERV. DA SAÚDE – PAB FIXO

3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 3.000,00

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA DE VEREADORES

UNIDADE 01 – Câmara de Vereadores

01.031.0001.1001 – RECUPER. E REEQUIP. DA CÂMARA VEREADORES

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 6.500,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental - MDE

12.361.0047.2024 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.70.41.99.01 – Transferência para o Fundef R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.1007 – LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

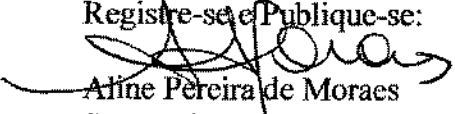
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida p/ Contrato R\$ 10.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de dezembro de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Aline Pereira de Moraes

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul
Minuta de Decreto 098/05

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 03 – Conselho Municipal de Desportos

27.812.0103.2005 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 03 – Programa de Assistência Básica – PAB

10.301.0010.2037 – MANUT. SERV. DA SAÚDE – PAB FIXO

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ R\$ 2.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos

15.452.0057.2033 – ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 6.500,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 01 – Secretaria de Educação

12.122.0046.2013 – MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 03 – SEC.DE ADMINIST. E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE: 01 – Secretaria da Administração

04.122.0010.2010 – MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC.ASSES.

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 1.000,00

04.122.0010.2058 – CONTRIBUIÇÃO DO FGTS

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 4.500,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

UNIDADE: 01 - Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 03 - Conselho Municipal de Desportos

27.812.0103.1081 - AMPLIAÇÃO, MANUT. E REF. DE PERD. PÚBLICO

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 08 - SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 03 - Programa de Assistência Básica - PAB

10.301.0010.2037 - MANUT. SERV. DA SAÚDE - PAB FIXO

3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita R\$ 3.000,00

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA DE VEREADORES

UNIDADE 01 - Câmara de Vereadores

01.031.0001.1001 - RECUPER. E REEQUIP. DA CÂMARA VEREADORES

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 6.500,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 - Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental - MDE

12.361.0047.2024 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.70.41.99.01 - Transferência para o Fundef R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 - Secretaria da Fazenda

04.122.0010.1007 - LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida p/ Contrato R\$ 10.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de dezembro de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Cx. Postal 53 - CEP 95860-000 - TAQUARI - RS
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone: (51) 653-1266 - Fax: (51) 653-2344
E-mail: gabinete.pm@taquari.com

Memorando
Da Secretaria da Fazenda
Para Secretaria Geral

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO, UNIDADE: 03 – Conselho Municipal de Desportos, 27.812.0103.2005 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ R\$ 10.000,00, ORGÃO: 08 – SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, UNIDADE: 03 – Programa de Assistência Básica – PAB, 10.301.0010.2037 – MANUT. SERV. DA SAUDE – PAB FIXO, 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ R\$ 2.000,00, ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, UNIDADE: 01 – Serviços Urbanos, 15.452.0057.2033 – ASFALTAMENTO E CALÇAMENTO DE RUAS, 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 6.500,00, ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIDADE: 01 – Secretaria de Educação, 12.122.0046.2013 – MANUT. DO GABINETE DO SECRETARIO, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ R\$ 10.000,00, ORGÃO: 03 – SEC.DE ADMINIST. E RECURSOS HUMANOS, UNIDADE: 01 – Secretaria da Administração, 04.122.0010.2010 – MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC.ASSES., 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 1.000,00, 04.122.0010.2058 – CONTRIBUIÇÃO DO FGTS, 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 4.500,00, ORGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA, UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda, 04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$5.000,00.

Servirá de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO, UNIDADE: 03 – Conselho Municipal de Desportos, 27.812.0103.1081 – AMPLIAÇÃO, MANUT. E REF. DE PERD. PÚBLICO, 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00, ORGÃO: 08 – SECRET. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE, UNIDADE: 03 – Programa de Assistência Básica – PAB, 10.301.0010.2037 – MANUT. SERV. DA SAUDE – PAB FIXO, 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 3.000,00, ORGÃO: 01 – CAMARA DE VEREADORES, UNIDADE 01 – Câmara de Vereadores, 01.031.0001.1001 – RECUPER. E REEQUIP. DA CAMARA VEREADORES, 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 6.500,00, ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIDADE: 02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental – MDE, 12.361.0047.2024 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.70.41.99.01 – Transferência para o Fundef R\$ 10.000,00, ORGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA, UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda, 04.122.0010.1007 – LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA, 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida p/ Contrato R\$ 10.500,00.

Taquari, 01 de dezembro de 2005.


Helder Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda


Nélcio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.913, de 08 de dezembro de 2005.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.559, de 06 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. - MDE

12.361.0047.1082 – PROG. ENSINO AOS JOVEM E ADULTOS - PEJA

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ R\$ 960,00

Art. 2º Servirá para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o recurso financeiro proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de dezembro de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Aline Pereira de Moraes

Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Rua Osvaldo Aranha, 1790 – Cx. Postal 53 – CEP 95860-000 – TAQUARI – RS

CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone: (51) 3653-1266 – Fax: (51) 3653-2344

E-mail: gabinete.pm@taquari.com



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto nº 100/05.

“Abre Crédito Especial, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.559, de 06 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. - MDE

12.361.0047.1082 – PROG. ENSINO AOS JOVEM E ADULTOS - PEJA

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ R\$ 960,00

Art. 2º Servirá para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, o recurso financeiro proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08
de dezembro de 2005.


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO

Da: SECRETARIA DA FAZENDA.

Para: SECRETARIA GERAL.

Sr.(a): CARINA.

Solicitamos: A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO DECRETO
REF A LEI 2559 de 06/12/05

Taquari, 07 de DEZEMBRO de 2005

Helder Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda

Cláudio Laurício dos Reis Martins



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto 1.914, de 08 de dezembro de 2005.

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 04 – Assessoria Jurídica

04.091.0122.2006 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 4.000,00

ÓRGÃO: 03 – SEC.DE ADMINIST. E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE: 01 – Secretaria da Administração

04.122.0010.2010 – MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC.ASSES.

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. - MDE

12.361.0047.1002 – AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 03 – Fundo Desenv. do Ensino Fundam. – FUNDEF

12.361.0047.2016 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 7.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 03 – Conselho Municipal de Desportos

27.812.0103.2005 – MANUT. DO SETOR DE ESPORTES

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 4.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental - MDE

12.361.0047.2024 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.70.41.99.01 – Transferência para o Fundef R\$ 17.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.1007 – LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida p/ Contrato R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de dezembro de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Minuta de Decreto 101/05

“Abre Crédito Suplementar, aponta recurso”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei nº 2.450, de 28 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 04 – Assessoria Jurídica

04.091.0122.2006 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 4.000,00

ÓRGÃO: 03 – SEC.DE ADMINIST. E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE: 01 – Secretaria da Administração

04.122.0010.2010 – MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC.ASSES.

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. - MDE

12.361.0047.1002 – AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 03 – Fundo Desenv. do Ensino Fundam. – FUNDEF

12.361.0047.2016 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 7.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 03 – Conselho Municipal de Desportos

27.812.0103.2005 – MANUT. DO SETOR DE ESPORTES

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 4.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental - MDE

12.361.0047.2024 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.70.41.99.01 – Transferência para o Fundef R\$ 17.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.1007 – LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida p/ Contrato R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 08 de dezembro de 2005.**


Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

Memorando
Da Secretaria da Fazenda
Para Secretaria Geral

Solicitamos a abertura de um Crédito Suplementar de R\$41.000,00 (quarenta e um mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO, UNIDADE: 04 – Assessoria Jurídica, 04.091.0122.2006 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA, 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 4.000,00, ORGÃO: 03 – SEC.DE ADMINIST. E RECURSOS HUMANOS, UNIDADE: 01 – Secretaria da Administração, 04.122.0010.2010 – MANUT. SERV. EXPED. PESSOAL PROTOC. ASSES., 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 15.000,00, ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIDADE: 02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundam. – MDE, 12.361.0047.1002 – AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS, 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00, ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIDADE: 03 – Fundo Desenv. do Ensino Fundam. – FUNDEF, 12.361.0047.2016 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF, 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 7.000,00, ORGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA, UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda, 04.122.0010.2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 5.000,00.

Servirá de recurso para cobertura do credito de que trata o Art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO, UNIDADE: 03 – Conselho Municipal de Desportos, 27.812.0103.2005 – MANUT. DO SETOR DE ESPORTES, 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 4.000,00, ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIDADE: 02 – Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental – MDE, 12.361.0047.2024 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.70.41.99.01 – Transferência para o Fundef R\$ 17.000,00, ORGÃO: 05 – SECRETARIA DA FAZENDA, UNIDADE: 01 – Secretaria da Fazenda, 04.122.0010.1007 – LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA, 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida p/ Contrato R\$ 20.000,00

Taquari, 07 de dezembro de 2005.


Helder Costa Cardoso
Secretário Municipal
da Fazenda


Cláudio Laurindo dos Reis Martins
PREFEITO MUNICIPAL